Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2021
REF: Tomada de Preços Nº. 02/2021
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 057/2021 DE 19/04/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa HF ENGENHARIA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 17.877.204/0001-08, com sede na cidade de Tapejara, neste ato representada pelo Sr. Henrique Mistrello Volpato , portador do CPF nº. 040.704.649-64, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 02/2.021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Execução de Rede de Drenagem de águas Pluviais com emissário no distrito do Jardim paredão Município de Altônia.
FORMA DA EXECUÇÃO
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Tomada de PreçosNº 2/2.021 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA pagará à CONTRATADA a importância de R$162.141,01(Cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e um reais e um centavo).
§ 1º. No preço apresentado nesta Cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
§ 2º. O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, condicionado, ainda, a aprovação da medição e repasse financeiro pela Caixa Econômica Federal.
DA FISCALIZAÇÃO
A execução dos Serviços será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, que procederá às análises dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação mensalmente.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar os Serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.
§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: 09001185410012210644905100000-Obras e Instalações
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23/04/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Capitulo 24 da lei 8666/1993, AUTORIZA a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a pedido da SECRETARIA DE SAUDE, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados "in locco" de Assessoria e Consultoria de Gestão em Saúde com suporte direto ao Diretor, com a Empresa: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 37.525.718/0001-01, com sede a Avenida Manoel Vicento do Carmo, 819 – Centro - CEP: 87.565-000, na Cidade de Cafezal do Sul, estado do Paraná. Com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da FONTE: SECRETARIA DE SAUDE – DIVISÃO DE SAUDE – 06.002.103010006.034.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Altônia, 26 de abril de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail –licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL- PR, através da Pregoeira Municipal com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação divulgada através do Edital do Processo Licitatório Nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", foi dada como DESERTA por falta de interessados no Certame.
Brasilândia do Sul (PR), 26 de abril de 2021.
LUANA BEATRIZ BERNARDO
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 009/2021
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 006/2021, datada de 23 de Abril de 2021;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 28/04/2021;
b) Data do fim: 30/04/2021;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento; Participar do Treinamento:
"ESTUDO E DISCUSSÃO PRÁTICA SOBRE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS DE ALTERAÇÃO; LC 173/2020 – INTERPRETAÇÃO E ALCANCE DESTA LEI SOBRE OS ENTES MUNICIPAIS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2021.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 010/2021
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 007/2021, datada de 23 de Abril de 2021;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 28/04/2021;
b) Data do fim: 30/04/2021;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento; Participar do Treinamento:
"ESTUDO E DISCUSSÃO PRÁTICA SOBRE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS DE ALTERAÇÃO; LC 173/2020 – INTERPRETAÇÃO E ALCANCE DESTA LEI SOBRE OS ENTES MUNICIPAIS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2021.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 011/2021
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 008/2021, datada de 23 de Abril de 2021;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 28/04/2021;
b) Data do fim: 30/04/2021;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento; Participar do Treinamento:
"ESTUDO E DISCUSSÃO PRÁTICA SOBRE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS DE ALTERAÇÃO; LC 173/2020 – INTERPRETAÇÃO E ALCANCE DESTA LEI SOBRE OS ENTES MUNICIPAIS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2021.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 012/2021
SÚMULA: Concede diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 009/2021, datada de 23 de Abril de 2021;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 28/04/2021;
b) Data do fim: 30/04/2021;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento; Participar do Treinamento:
"ESTUDO E DISCUSSÃO PRÁTICA SOBRE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS DE ALTERAÇÃO; LC 173/2020 – INTERPRETAÇÃO E ALCANCE DESTA LEI SOBRE OS ENTES MUNICIPAIS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2021.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 013/2021
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 010/2021, datada de 23 de Abril de 2021;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 28/04/2021;
b) Data do fim: 30/04/2021;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento; Participar do Treinamento:
"ESTUDO E DISCUSSÃO PRÁTICA SOBRE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS DE ALTERAÇÃO; LC 173/2020 – INTERPRETAÇÃO E ALCANCE DESTA LEI SOBRE OS ENTES MUNICIPAIS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2021.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA nº. 014/2021, de 26 de Abril de 2021.
Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regramentos pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 03 de maio de 2021 a 22 de maio de 2021, à servidora ADÉLIA DE SOUZA MENDES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS, relativo ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2021.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 086/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 26 de abril de 2021 e retorno no dia 29 de abril de 2021, para participar de reuniões e audiências na Secretária de Estado da Saúde (SESA), Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Casa Civil, FUNDEPAR e Gabinetes dos Deputados Alexandre Curi e Delegado Fernando, para tratar de assuntos pertinentes ao interesse desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE ABRIL DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

M E S INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA, CNPJ 11.070.304/0001-41 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para LATICINIOS instalada RUA MARANHAO, 0 - PERIMENTRO URBANO - 87565-000 - Cafezal do Sul/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FREQUENTE COMO REPROGRAFIA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 11 de maio de 2021, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido da contratação de empresa especializada para os serviços de REPROGRAFIA (fotocópias, impressões, digitalizações, encadernação e adesivagem) destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
O Edital nº. 11/2021 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de abril de 2021, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 16 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
(Republicado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE SALDO SUPERIOR A 50% DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 066/2019-CEAS/PR INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, de 14 de dezembro de 2004, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de abril de 2021, realiza as 10 horas e 30 minutos, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;
CONSIDERANDO a Ata da reunião 01/2021 do CMAS,
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 066/2019-CEAS/PR correspondente ao Incentivo Adesão Espontânea II, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2° - APROVAR, sem ressalvas, a JUSTIFICATIVA DE SALDO superior a 50%, apresentada a este conselho, do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 066/2019-CEAS/PR, correspondente ao Incentivo Adesão Espontânea II, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 26 de abril de 2021.
ANTÔNIA DA SILVA BRANDÃO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE SALDO SUPERIOR A 30% DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 068/2019-CEAS/PR INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, de 14 de dezembro de 2004, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de abril de 2021, realizada as 10 horas e 30 minutos, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;
CONSIDERANDO a Ata da reunião 01/2021 do CMAS,
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 068/2019-CEAS/PR correspondente ao Incentivo Benefício Eventual IV, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2° - APROVAR, sem ressalvas, a JUSTIFICATIVA DE SALDO superior a 30% apresentada a este conselho, do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 068/2019-CEAS/PR correspondente ao Incentivo Benefício Eventual IV, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 26 de abril de 2021.
ANTÔNIA DA SILVA BRANDÃO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE SALDO SUPERIOR A 50% DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2020 CEAS/PR – REPASSE INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19, REFERENTE AO PERÍODO DE 15/05/2020 A 31/12/2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, de 14 de dezembro de 2004, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de abril de 2021, realizada as 10 horas e 30 minutos, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;
CONSIDERANDO a Ata da reunião 01/2021 do CMAS,
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL do Cofinanciamento Estadual referente a Resolução Ad Referendum 004/2020 CEAS/PR – Repasse Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, referente ao período de 15/05/2020 a 31/12/2020.
Art. 2° - APROVAR, sem ressalvas, a JUSTIFICATIVA DE SALDO superior a 50% apresentada a este conselho, do Cofinanciamento Estadual referente a Resolução Ad Referendum 004/2020 CEAS/PR – Repasse Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, referente ao período de 15/05/2020 a 31/12/2020.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 26 de abril de 2021.
ANTÔNIA DA SILVA BRANDÃO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GÁUCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 20.798.855/0001-17 e cadastrado pela Inscrição Municipal n.º 500693-0, Isento, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Piratinin, n.º 3062, Cel. (44) 99951-5505, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representado por seu Representante Legal, Sr. ELSO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.707.999-3 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 668.414.299-15, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços de coleta e transporte de lixos ensacados, folhas, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias publicas do Município de Cidade Gaúcha – PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 008/2019, vindo acrescer o prazo de vigência contratual, até a data de 31 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Considerando o prazo da vigência contratual, serão faturados os seguintes valores;
ItemQtde/
mêsQtde
8 mesesUnd.Descrição do ServiçoValor da ton ou m³VALOR MENSALValor / 8 meses
1120960Ton.Serviço de coleta e transporte de lixos ensacados, folhas, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias publicas do Município de Cidade Gaúcha – PR.164,9619.795,20158.361,60
Valor Total R$158.361,60
2.1.1, Para os serviços acordados neste objeto, perfaz para o exercício de 2021, o valor mensal de R$ 19.795,20 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), totalizando as 8 (oito) parcelas o valor de R$ 158.361,60 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
2.2 Diante disso, a cláusula segunda contratual, passa a perfazer o valor global de R$ 683.284,80 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de Fevereiro de 2019.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
ELSO ALVES DE ARAUJO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SINDICATO RURAL DE IPORÃ
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 22/04/2021, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 07/06/2021 a 06/06/2024.

DIRETORIA EXECUTIVA	EFETIVOS	SUPLENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente	EDAMIR JAIR SALVADOR	Enio Salum Schmitt
1ª Vice-Presidente	ADEMIR MINUCELLI	Roberto Nunes
2ª Vice-Presidente	FRANCISCO ANTONIO CRIPA	
3ª Vice-Presidente	ANSELMO VIVI	
1ª Secretário	DEVAIR PANGONI	
2ª Secretário	GERSON MINORU NAKASHIMA	
3ª Secretário	WILSON SUSSUMU NAKASHIMA	
1º Tesoureiro	EDMILTON PANGONI	
2º Tesoureiro	JOSÉ DOS SANTOS DE SÁ	
3º Tesoureiro	ALBERTINO AFONSO BRANCO	
	EFETIVOS	SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL
CONSELHO FISCAL	1) LUIZ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	Francisco Bezerra da Silva
	2) FRANCISCO SALVADOR FAIDIGA	Fernando Domurath
	3) AIRES GALINA	
	EFETIVOS	SUPLENTES DE DELEGADOS REPRESENTANTES
DELEGADOS REPRESENTANTES	EDAMIR JAIR SALVADOR	José Pelegrini Pangoni
	DELFER DALQUE DE FREITAS	Bortolo Trovo

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Iporã – PR, 27 de abril de 2021.

EDAMIR JAIR SALVADOR
Presidente do Sindicato Rural de Iporã

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA
RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO 3720 – EDIFICIO CARAVELAS SALA 3 UMUARAMA – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Entidade e a Legislação vigente e em razão de caráter emergencial, tendo em vista a pandemia da COVID-19, pois existem Decretos que proíbem assembleias que tenham aglomerações. Em observação as normas impostas, essa votação será de forma em horário estendido, ou seja, das 08h30 às 13h00 dos dias 28, 29 e 30 de abril de dois mil e vinte e um na sede da Entidade, situado na Rua Desembargador Munhoz de Melo 3.720, Centro, Edifício Caravelas, sala 3, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. A convocação é para os trabalhadores associados e não associados, a votação é para aprovação do ROL de Reivindicações a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

A) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, Piso Salarial e fixação da Taxa Negocial para os trabalhadores representados por esta Entidade, com data-base em 1º de Junho.

B) Aprovação do ROL de reivindicações da categoria, conforme base supracitada, conforme supra citado.

C) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de acompanharem a tramitação do processo de Convenção Coletiva de Trabalho;

D) Autorização para a Diretoria firmar compromisso arbitral, nos termos da Lei nº 9.307/96, ou apresentar representação perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração de processo judicial em desfavor das entidades sindicais patronais, e/ou empresas individuais;

Umuarama-PR, 26 de abril de 2021.

MIROMAR FONCIANO DE ANDRADE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 088/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 19/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 19/2021, objetivando a aquisição de roçadeira hidráulica, destinada às necessidades da Secretaria Municipal de Fomento às Atividades Econômicas do município de Esperança Nova/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR Valor Total R$
NELI TERESINHA DA SILVA – MÁQUINAS EPP 8.450,00
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 26 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021
DISPENSA Nº. 022/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de luva de procedimento para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2021
ID: nº. 2250
Data do Contrato 20/04/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, sito na Rua Pica Pau, n.º 1.211, Centro, CEP. 86.701-040, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59, por ter apresent

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 18.486.182/0001-18, com sede à Rua Perola do Vale, 55, CEP: 89.062-212 – FONE(47) 3337-6824. na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Maicon Henrique Albano, portador do RG: 4.924.112- SSP/SC e o CPF nº. 070.615.769-95, residente na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 065/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 066/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 065/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados no lote 01, passando a mesma a vigorar de 05 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 01 de abril de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.651.344/0001-94, com sede á Rua Lisboa, 3240 - CEP nº 87.501-640, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ronqui, portador do RG nº 9.496.449-0 e do CPF nº. 053.901.819-80, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 076/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 076/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 077/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados no lote 02, passando a mesma a vigorar de 26 de abril de 2021 a 25 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 23 de abril de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A FORNAZARO VIDROS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.159.252/0001-75, com sede à Rua Campos Sales, 238 - Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Parana, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Fornazaro, portador do RG nº. 4.599.197-0 SSP/PR e do CPF nº. 640.309.899-34. residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 079/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 072/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 079/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados no lote 01, passando a mesma a vigorar de 19 de abril de 2021 a 18 de outubro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 16 de abril de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 077/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: L J DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.353.929-0001-13, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 3858 – TELEFONE: (44) 99905-2122, na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Levi José de Oliveira, portador do RG nº 6.174.463 e do CPF nº. 397.299.239-49, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 080/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 077/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 080/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados no lote 01, passando a mesma a vigorar de 26 de abril de 2021 a 25 de outubro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 23 de abril de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALIANCA MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, com sede à Rua Duque de Caxias, 1025 – Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altônia - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edvaldo Sofientine, portador do RG. 2008731-5 e CPF nº. 524.114.519-20, resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 074/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 056/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 074/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados nos lotes 01 , 03, 04 e 17, passando a mesma a vigorar de 09 de abril de 2021 a 08 de outubro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 05 de abril de 2021.

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C H DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA, inscrito no CNPJ sob nº.35.247.597/0001-58, com sede à Avenida Olinda, 2047, na cidade de Umuarama, estado do Parana, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº. 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-23. residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 057/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 058/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 057/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento objetos relacionados nos lotes 02 e 03, passando a mesma a vigorar de14 de março de 2021 a 13 de setembro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C H DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA, inscrito no CNPJ sob nº.35.247.597/0001-58, com sede à Avenida Olinda, 2047, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº. 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-23. residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 060/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 058/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 060/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento objetos relacionados nos lotes 08 e 09, passando a mesma a vigorar de14 de março de 2021 a 13 de setembro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 060/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresaV DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, situada a Rua Mimosa, 828, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valmir de Melo chaves, portador do RG nº 9.206.861-7 e do CPF nº. 040.517.469-17, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 061/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 060/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 061/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados nos lotes de 01 a 09, passando a mesma a vigorar de 05 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 01de abril de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 064/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PRISCILA FERNANDES FRANCO - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.262.309/0001-18, com sede à Rua Veneza, 182 – CEP: 87.550-000, neste ato representada pela Sra. Priscila Fernandes Franco, portadora do RG nº 10.138.577-9 SSP/PR e do CPF nº. 059.887.799-13, residente, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 063/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 064/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 063/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados nos lotes de 01 a 04, passando a mesma a vigorar de 05 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 01de abril de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 065/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.723.784/0001-37, localizada na Rua Presidente Kenedy, 1243 – Centro, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo Sr. Emerson da Silva Machado, portador do RG nº 4.338.996-3 e do CPF nº. 022.712.179-11, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 066/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 065/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 066/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados no lote 01, passando a mesma a vigorar de 05 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 01 de abril de 2021.

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 068/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: BERALDO ARTES GRAFICA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.274.456/0001-99, localizada na Avenida Tiradentes, 3293, na cidade de Umuarama, estado do Parana neste ato representada pelo Sr. Sergio Beraldo, portador do RG nº 6.283.003-4 e do CPF nº. 020.968.449-67, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 067/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 068/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 067/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados nos lotes 01, 02 e 03 passando a mesma a vigorar de 05 de abril de 2021 a 04 de outubro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 01 de abril de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 32.722.664/0001-50, com sede á Avenida Maringá, 5220 – CEP: 87.502-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Célio José Lopes, portador do RG nº. 4.643.832-9/SSP/PR e do CPF nº. 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 068/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 069/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 068/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados nos lotes 01 A 06 passando a mesma a vigorar de 09 de abril de 2021 a 08 de outubro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 05 de abril de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresaH J RIGOTTO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 19.415.445/0001-60, com sede à Praça Carlos Gomes, 50 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia-PR, neste ato representado pelo Sr. Helio Jose Rigotto, portador do RG.1.891.255_e do CPF nº. 370.734.439-87, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 069/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 056/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 069/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados nos lotes de 05 A 16 passando a mesma a vigorar de 09 de abril de 2021 a 08 de outubro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 05 de abril de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 071/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 31.062.085/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Wagner Silvano da Silva, portador do RG nº 7.771.724-2 e do CPF nº. 038.547.409-13, residente na Rua Floresta, na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 070/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 071/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 1º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 070/2020 tem por objeto realizar o Equilíbrio Econômico Financeiro, com um reajuste de 12% (dez por cento), do valor inicial, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Item	Unid	Descrição	Percentagem	Valor anterior	Valor
do Reajuste	Valor com Reajustado				
01	Botijão	Gas de Cozinha P 45	12 %	301	
36,12	337,12				

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 25 de fevereiro de 2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 03 dias do mês de setembro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 074/2020– PMA modalidade Pregão Presencial 056/2020, pelo Decreto 140/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/09/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresas: VIANNI E RODRIGUES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, com sede à Rua Duque de Caxias, 1025 – Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altônia - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edvaldo Sofientine, portador do RG. 2008731-5 e CPF nº. 524.114.519-20, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 1º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 074/2020 tem por objeto realizar o Equilíbrio Econômico Financeiro conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid	Descrição	
Validade do Registro	Valor anterior	Valor do Reajuste		Valor
Reajustado				
33	300,00	UN	CIMENTO 50KG	
08.04.2021	23,60	4,40	28,00	

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 19/11/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020/– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 13.550.166/0001-23, com sede à Avenida Rua Carlos Gomes, 3563, CEP: 87.504-150, na cidade de Umuarama – PR, neste ato representada pela Sra. Michele Cristiane Torres, portadora do CPF nº. 030.199.379-30, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 076/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 076/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 076/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços obj

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82 /2021

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 10:00 do dia 11/05/2021 , através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Preço , Por Lote , por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada tipo "Casa de Apoio" para prestação de serviços de hospedagem com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município em tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Curitiba e região

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: 201.360,00

O Critério de julgamento será o Menor Preço, **Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 23/04/2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna Público que realizará dia 03 de Maio de 2021, às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº. 016/2021
Sumula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providencias.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Abril de 2021.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MARCUS VICENTIM
Presidente
LUCIANO FÁBIO SITTA
Relator
GILMAR GIRÃO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGAO – REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacolas plásticas e saquinhos plásticos personalizados para distribuição de medicamentos na farmácia municipal de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/05/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), pago com Recurso Estadual IOAF.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ– PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 21 de abril de 2021.
Gabriela Leticia Santiago Fontoura
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº065 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 033/2021, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 024/2021, visando a Futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): A) COMÉRCIO DE MADEIRAS TESTI LTDA.-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os lotes n° 03, 05, 09, 10, 11, 16, 17, 25 e 46; b) JOSÉ EDINALDO HOLANDA DE MORAIS - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os lotes n° 01, 02, 04, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45; c) M P DA FONSECA - TINTAS, VIDROS E ESQUADRIAS - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os lotes n° 08 e 38.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 26 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominado CONTRATANTE e a empresa MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 78.930.435/0001-22, com sede à Vila Paraíso, s/n, casa 02 – sala 02, zona rural, cep: 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 211.789.259-00 e do RG Nº 9.Ar-317.923 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% do item, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT ADITIVADA 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pedra Brita Graduada.	Toneladas	5100	1275	R$ 34,80	R$ 44.370,00

VALOR TOTAL ADITIVADO R$ 44.370,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo da quantidade inicial constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais), fica o valor global do CONTRATO Nº 003/2021 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do CONTRATO Nº 003/2021 passa a ser de R$ 221.850,00 (duzentos e vinte um mil oitocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 003/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves – PR, 26 de abril de 2021.
Pelo CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino
Pela CONTRATADA:
MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
ADEMAR PAWLOWSKI/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA — CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 026/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 05.826.387/0001-53.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ para utilização em vias públicas do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Concreto asfáltico usinado a quente; (CBUQ); DER/PR-ES-P 21/05, massa fina.	Toneladas	500	R$508,00	R$ 254.000,00	PRÓPRIA

VALOR TOTAL R$ 254.000,00
Francisco Alves-PR, 26 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 144/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Considerando o ofício n.º 052/2021, da Secretaria de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 15 de março de 2021, Islaine Monteiro Matos Lobo, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.198.854-6 SSP-PR, cargo efetivo de professora (20 horas), para exercer a função de Pedagoga na Biblioteca Cidadã Professora Edna Rebussi de Almeida.
Art. 2º Conceder, a partir de 15/03/2021, a ora designada, gratificação pelo exercício da função de Pedagoga, correspondente a 20% (vinte por cento) da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade, nos termos da lei complementar nº 058/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021.
Maria Helena-PR, 23 de abril de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.175/2021
Data: 26.04.2021
Ementa: dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e do Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil – COMDEC, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC
Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Guaíra, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de coordenar em nível municipal todas as ações de proteção e defesa civil.
Parágrafo único. As ações de proteção e defesa civil constituem-se em atividades de caráter permanente, nas situações de normalidade como de anormalidade, sendo desencadeadas em ações globais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012, do Decreto Federal nº 7.257/2010, da Lei Estadual nº 18.519/2015, e demais legislações correlatas.
Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Defesa Civil: o conjunto de ação preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II - Desastres: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de normalidade: é aquela reconhecida como o estágio no qual se desenvolvem ações administrativas em exercícios e serviços de proteção e de treinamento ao enfrentamento de desastres;
IV - Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
V - Estado de calamidade: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º São Competências da COMPDEC:
I - Executar as políticas nacional e estadual de proteção e defesa civil em âmbito local;
II - Coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local, em articulação com o Estado e a União;
III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal, especialmente ao Plano Diretor Municipal;
IV - Identificar e mapear as áreas suscetíveis à ocorrência de eventos adversos;
V - Identificar e mapear as áreas de atenção e as áreas de risco de desastres;
VI - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;
VII - Promover medidas voltadas à redução das áreas de risco de desastres e a mitigação dos riscos existentes;
VIII - Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública quando ocorrerem eventos caracterizados como desastres, de acordo com a legislação em vigor, com o devido preenchimento dos documentos e formulários pertinentes;
IX - Vistoriar edificações e áreas com risco de desastres e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva, a interdição de acesso e a evacuação da população;
X - Organizar e administrar abrigos provisórios, em condições adequadas de higiene e segurança, para assistência à população em situação de desastre;
XI - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos adversos, bem como sobre protocolos de preparação e alerta para as ações emergenciais;
XII - Mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastres, em consonância com a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores - REER;
XIII - Elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com as diretrizes da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, devendo ser anualmente atualizado e validado em audiência pública promovida em conjunto com o Poder Legislativo Municipal;
XIV - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XV - Promover a coleta, a armazenagem, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XVI - Realizar a prestação de contas da utilização de todo material para socorro e assistência às vítimas de desastres, recebido do governo estadual;
XVII - Proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas afetadas por desastres;
XVIII - Manter o Estado e a União informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;
XIX - Utilizar o Sistema Informatizado de Defesa Civil - SISDC/PR para o registro das ocorrências e de ações de proteção e defesa civil, bem como o sistema Federal – S2ID;
XX - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC, promovendo o treinamento para atuação conjunta, em apoio ao órgão municipal de coordenação de proteção e defesa civil;
XXI - Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil contendo as principais diretrizes para a gestão de riscos e desastres, promovendo a participação de representantes da sociedade civil organizada e de lideranças sociais;
XXII - Instalar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil para auxiliar na elaboração e revisão de planos, bem como no acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas estadual, nacional e municipal de Proteção e Defesa Civil;
XXIII - Providenciar moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XXIV - Instalar sistemas locais de alerta precoce nas áreas de risco;
XXV - Informar a população sobre os riscos de desastres de forma ampla e com linguagem acessível;
XXVI - Elaborar o Plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastres, conforme orientações da CEPDEC;
XXVII - Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógicos para este fim e manter operante o Projeto Ensinar para Proteger;
XXVIII - Promover simulados, audiências, campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionados com a proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
XXIX - Prever recursos orçamentários necessários às ações de proteção e defesa civil, propondo a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de proteção e Defesa Civil;
XXX - Propor a celebração de acordo e convênio com outras instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários, às ações de Proteção e Defesa Civil;
XXXI - Capacitar servidores da COMPDEC para ações de proteção e Defesa Civil;
XXXII - Atuar em conjunto com a Diretoria da Habitação, com a finalidade específica de agir sempre que obra, edificação ou imóvel localizado no Município de Guaíra, bem como seu respectivo uso, representar risco à população ou ao ambiente, estiver em estado de abandono ou não apresentar condições de habitabilidade;
XXXIII - Observar a legislação federal e estadual no tocante a proteção e defesa civil, em especial a Lei Federal nº 12.608/2012, o Decreto Federal nº 7.257/2010 e a Lei Estadual nº 18.519/2015, proporcionando-lhes integral cumprimento.
§ 1º O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil conterá, no mínimo, a definição de metas, diretrizes e as ações de proteção e defesa civil bem como seus reflexos, as ações a serem desenvolvidas por todos os setores de atuação do governo municipal, sobre as áreas setoriais para horizontes de médio e longo prazos.
§ 2º O Plano Municipal de Contingência conterá, pelo menos, cadastro das áreas de atenção, de abrigos, de recursos, ações operacionais, organização dos exercícios simulados e localização dos centros de recepção de ajuda humanitária.
Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:
I - Coordenador;
II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - Secretaria Executiva;
IV - Setor de Prevenção de desastres; e
V - Setor de Resposta a Desastres.
Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, a ser ocupado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme artigo 24, inciso IV da Lei Municipal 2.024/2017.
Art. 7º Ao Coordenador da COMPDEC compete:
I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
III - Praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC e a aplicação da legislação de proteção e defesa civil;
IV - Resolver os casos omissos.
Art. 8º A Secretaria Executiva compete:
I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de anormalidades;
II - Secretariar e apoiar as atividades administrativas e/ou operacional da COMPDEC.
Art. 9º Ao Setor de Prevenção de Desastres compete:
I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Implantar programas de treinamento para voluntários e servidores;
III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local.
Art. 10. Ao Setor de Resposta a Desastres compete:
I - Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;
III - Mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastre.
Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção de Defesa Civil.
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 12. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:
I - Chefe do Poder Executivo;
II - Coordenador de Defesa Civil;
III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente;
VI - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.
Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil terá seus membros nomeados por Portaria do Poder Executivo.
Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 15. Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 1.111/1997.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com posterior regulamentação em 60 (sessenta) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 057/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.621.570/0001-02, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021, em favor empresa GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI, que tem como objeto a aquisição de liquidificador industrial para implementação do projeto de restruturação da panificadora no município de Ivaté-PR, com vigência de contratação de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de abril de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 059/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 008/2021, em favor das empresas: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI –ME CNPJ: 25.325.301/0001-16, EUROPC COMPUTADORES LTDA CNPJ: 32.294.930/0001-91, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE – ME CNPJ: 06.029.558/0001-86, A. CARNEVALI – EIRELI EPP CNPJ: 18.012.406/0001-50, R. A. MORAIS – EIRELI CNPJ: 32.134.537/0001-30, CONNECTGOV LTDA CNPJ: 38.047.263/0001-29, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 008/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 008/2021, em favor das empresas: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI –ME, EUROPC COMPUTADORES LTDA, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE – ME, A. CARNEVALI – EIRELI EPP, R. A. MORAIS – EIRELI, CONNECTGOV LTDA que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição de informática, computadores, notebooks e afins para todas as secretarias do município de Ivaté-PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 26 dias do mês de abril de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.128/2021
Concede Licença Maternidade à Servidora
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.908.490-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 22/04/2021 à 18/10/2021.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Abril de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.129/2021
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS LARUSSA GIL, portador do CPF nº 742.934.949-87, matrícula funcional 63584, ocupante do cargo de Provimento Comissão de Secretario de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem a cidade de Curitiba-PR, para audiências com o deputado Alexandre Cury e com o Secretário de Recursos Hídricos Márcio Nunes, nos dias 27 e 28 de abril de 2021.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Abril de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.130/2021
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem a cidade de Curitiba-PR, para audiências com o deputado Alexandre Cury e com o Secretário de Recursos Hídricos Márcio Nunes, nos dias 27 e 28 de abril de 2021.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Abril de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelo Procedimento Licitatório Pregão Presencial n.º 029/2021 – Processo n.º 051/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos e de enfermagem, para realização de atendimentos na Unidade Básica de Saúde Maria Tenório, e no Pronto Atendimento Municipal, sendo Prestação de serviços médicos para realização de Plantões, Serviços médicos para atendimento nas áreas de Ortopedia, Clinico Geral, Ginecologista e Obstetrícia, enfermeiro e Técnico de Enfermagem, pelo período de 06 (seis) meses, ou até a abertura e conclusão de concurso público para preenchimento das vagas, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital,
DO VALOR CONTRATUAL: Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global total de R$ 996.000,00 (novecentos e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
R. João O Rezende, 686, CEP: 87400-000, (44) 3676-8150
CNPJ: 76.381.854/0001-27

guilst concursos

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4460	ANA PAULA GOBBO	8	9	17	02/04/1985	APROVADO	1º
4059	ANTONIA DE FATIMA PENASSO	7	9	16	13/05/1967	APROVADO	2º
4621	ROBSON ALENCAR DOS SANTOS	6	10	16	24/02/1982	APROVADO	3º
4078	ELLOIZA FERNANDA JOZINO	8	7	15	04/01/2002	APROVADO	4º
4374	OTACILIA SANTOS DE SOUZA	7	8	15	06/10/1975	APROVADO	5º
4142	SONIA A. FRANCO DE OLIVEIRA	6	9	15	06/10/1992	CADASTRO RESERVA	6º
4257	RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA	6	9	15	16/06/1998	CADASTRO RESERVA	7º
4220	JULIO CESAR ALVES DE SOUZA	5	10	15	21/10/1962	CADASTRO RESERVA	8º
4165	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS	8	6	14	01/12/1981	CADASTRO RESERVA	9º
4711	ALDIVACIR ANDRADE LIMA	7	7	14	15/05/1973	CADASTRO RESERVA	10º
4389	JOSELEY APARECIDA T. DE SOUZA	7	7	14	29/12/1980	CADASTRO RESERVA	11º
4067	MARIA JOSÉ PEREIRA VENCAO	7	7	14	15/08/1986	CADASTRO RESERVA	12º
4226	ALINE CRISTINA BARBOSA LOPES	7	7	14	11/11/1999	CADASTRO RESERVA	13º
4641	LINDAURA DE OLIVEIRA	6	8	14	23/09/1983	CADASTRO RESERVA	14º
4759	CINTIA MARIA SANTANA	6	8	14	25/11/1994	CADASTRO RESERVA	15º
4088	JOCELI TAINA SILVA DOS SANTOS	6	8	14	15/09/1995	CADASTRO RESERVA	16º
4468	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	7	6	13	11/09/1984	CADASTRO RESERVA	17º
4168	FLAVIA DOS SANTOS GARCIA	7	6	13	07/10/1986	CADASTRO RESERVA	18º
4764	ANA PAULA ZAMPRONIO DA SILVA	6	7	13	10/10/1983	CADASTRO RESERVA	19º
4422	CECILIA MARIA DO NASCIMENTO	6	7	13	09/11/1991	CADASTRO RESERVA	20º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4200	GESSICA CARVALHO DA SILVA	6	7	13	05/07/1993	CADASTRO RESERVA	21º
4131	BRUNA MARA NASCIMENTO	6	7	13	01/11/1996	CADASTRO RESERVA	22º
4217	MONALIZA DE PAULA SILVA	5	8	13	19/02/1995	CADASTRO RESERVA	23º
4128	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	4	9	13	01/04/2000	CADASTRO RESERVA	24º
4585	VALDELICE MOREIRA DOS SANTOS	7	5	12	31/12/1983	CADASTRO RESERVA	25º
4477	ANTONIO MARCOS VIEIRA	6	6	12	28/02/1977	CADASTRO RESERVA	26º
4114	IVANICE CORRÊA QUADROS	6	6	12	22/09/1986	CADASTRO RESERVA	27º
4574	BRUNA CAROLINE DA SILVA	6	6	12	16/07/1997	CADASTRO RESERVA	28º
4811	CINTHIA CRISPIM MONTEIR	5	7	12	02/03/1992	CADASTRO RESERVA	29º
4554	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	5	7	12	08/11/2003	CADASTRO RESERVA	30º
4108	BEATRIZ MUNIZ DA SILVA	4	8	12	04/01/2001	CADASTRO RESERVA	31º
4251	KÁTIA APARECIDA DA SILVEIRA	7	4	11	18/05/1974	CADASTRO RESERVA	32º
4512	JOSIANE ARAÚJO NOGUEIRA MORAES	6	5	11	22/04/1994	CADASTRO RESERVA	33º
4121	ANGÉLICA GOMES DA SILVA	6	5	11	22/09/1997	CADASTRO RESERVA	34º
4684	ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA	5	6	11	05/11/1974	CADASTRO RESERVA	35º
4261	JOSIANE FAUSTA RIBEIRO	5	6	11	26/09/1976	CADASTRO RESERVA	36º
4331	LUCIA CLEIDE DA SILVA	5	6	11	17/11/1976	CADASTRO RESERVA	37º
4326	ELIANA FERREIRA DA SILVA	5	6	11	06/09/1979	CADASTRO RESERVA	38º
4328	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA BELINI	5	6	11	29/11/1982	CADASTRO RESERVA	39º
4232	GENI FERREIRA GOMES	5	6	11	17/05/1983	CADASTRO RESERVA	40º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4606	LARISSA CUNHA DOS SANTOS	5	6	11	14/05/2002	CADASTRO RESERVA	41º
4317	FELIPE DE OLIVEIRA FRANCISCO	5	6	11	05/11/2002	CADASTRO RESERVA	42º
4222	LILIANE DA SILVA RODRIGUES	4	7	11	16/08/1967	CADASTRO RESERVA	43º
4524	CLEIDE SEVERINO ALVES P. TEIXEIRA	4	7	11	28/01/1976	CADASTRO RESERVA	44º
4466	VANESSA GONCALVES QUEIROZ	4	7	11	03/07/1986	CADASTRO RESERVA	45º
4352	ADRIANA RAMOS DO N. MERCADANTE	4	7	11	06/05/1988	CADASTRO RESERVA	46º
4123	MARCIA APARECIDA ORTIZ MACHADO	4	7	11	13/02/1989	CADASTRO RESERVA	47º
4329	KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA	4	7	11	13/11/1989	CADASTRO RESERVA	48º
4274	SANDRA REGINA ASSOLINI DE AGUIAR	3	8	11	01/08/1960	CADASTRO RESERVA	49º
4233	MICHELLI CRISTINA DA SILVA DIONISIO	6	4	10	30/05/1994	CADASTRO RESERVA	50º
4743	FRIDA FERNANDA G. RODRIGUES	5	5	10	04/10/1988	CADASTRO RESERVA	51º
4344	ANGELA GENI DOS SANTOS SOUZA	4	6	10	08/09/1974	CADASTRO RESERVA	52º
4318	MÔNICA DE SOUZA MAGALHÃES	4	6	10	02/04/1984	CADASTRO RESERVA	53º
4744	JAQUICELI IRMAO SILVA	4	6	10	24/12/1986	CADASTRO RESERVA	54º
4094	LORENA SILVA DE SOUSA	4	6	10	29/03/2001	CADASTRO RESERVA	55º
4690	SARAH CRISTINA FERREIRA	3	7	10	05/08/1981	CADASTRO RESERVA	56º
4306	LARISSA APARECIDA DE CA. SANTOS	3	7	10	14/07/2000	CADASTRO RESERVA	57º
4913	FRANCIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA	2	8	10	11/10/1985	CADASTRO RESERVA	58º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4221	VANDERLEI PADILHA LOPES	6	5	11	19/07/1986	APROVADO	1º
4340	SAMUEL PAULO GOMES	3	7	10	08/09/1986	CADASTRO RESERVA	2º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4579	LEONARDO EMANUEL CAZARIM ARRIGO	6	7	13	06/11/1997	APROVADO	1º
4218	FABIANA SOUZA RAMOS	4	6	10	08/11/1982	APROVADO	2º
4427	DORIVAL PEREIRA SENA	3	7	10	24/01/1972	APROVADO	3º
4593	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	3	7	10	06/10/1975	APROVADO	4º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4454	LUCAS VINICIUS GEACON	10	9	19	27/04/1995	APROVADO	1º
4518	VINÍCIUS ROSA RIBAS DA SILVA	10	9	19	01/08/1997	APROVADO	2º
4550	APARECIDO AMARAL	9	9	18	21/10/1976	APROVADO	3º
4263	RAFAEL MENDONÇA ANTUNES	8	10	18	04/10/1990	CADASTRO RESERVA	4º
4285	DANIEL JORGE DE CARVALHO	9	8	17	06/03/1993	CADASTRO RESERVA	5º
4330	ANDRE SASSA MARTINS	8	8	16	11/04/1994	CADASTRO RESERVA	6º
4605	JOSÉ FÁBIO NUNES DOS SANTOS	7	9	16	21/03/1975	CADASTRO RESERVA	7º
4315	DANIEL HENRIQUE ROCHA	7	9	16	14/02/2000	CADASTRO RESERVA	8º
4202	LUIZ CARLOS SILVA LIMA	8	7	15	04/09/1965	CADASTRO RESERVA	9º
4906	JOÃO PAULO SAGRILLO	8	7	15	27/04/1981	CADASTRO RESERVA	10º
4020	LAINE DE OLIVEIRA SILVA	8	7	15	25/05/2001	CADASTRO RESERVA	11º
4539	MAURO CELIO STABILE	7	8	15	15/09/1967	CADASTRO RESERVA	12º
4923	MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA.	7	8	15	24/12/1987	CADASTRO RESERVA	13º
4044	VALDIR BATISTA BARBOZA	6	9	15	09/05/1971	CADASTRO RESERVA	14º
4911	ROBSON ALVAREZ GASTALDIN	6	9	15	05/06/1976	CADASTRO RESERVA	15º
4530	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	7	7	14	18/10/1991	CADASTRO RESERVA	16º
4450	MARCOS SPLENDOR	6	8	14	20/06/1973	CADASTRO RESERVA	17º
4228	ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES	6	8	14	20/08/1976	CADASTRO RESERVA	18º
4426	DANILO DE OLIVEIRA BIANCHI	6	8	14	12/05/1991	CADASTRO RESERVA	19º
4310	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	5	9	14	13/01/1998	CADASTRO RESERVA	20º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4855	FERNANDA CARNIEL VIEIRA DA SILVA	9	4	13	07/03/1900	CADASTRO RESERVA	21º
4870	LEONARDO GARCIA BORIN	6	7	13	20/09/2000	CADASTRO RESERVA	22º
4354	JOSÉ GONZAGA DOS SANTOS	5	8	13	15/09/1963	CADASTRO RESERVA	23º
4441	SIRLENE MARIA RODRIGUES ATANASIO	5	8	13	07/10/1967	CADASTRO RESERVA	24º
4335	GENILDO DE OLIVEIRA TEODORO	5	8	13	04/06/1982	CADASTRO RESERVA	25º
4377	APARECIDO DE SOUZA VIEIRA	4	9	13	09/07/1962	CADASTRO RESERVA	26º
4657	EUGÊNIO CARLOS AMARAL SCHWERZ	3	10	13	13/10/1962	CADASTRO RESERVA	27º
4736	BRUNO ALEXSANDER LEARDINI	6	6	12	13/02/1989	CADASTRO RESERVA	28º
4590	MAYCON DOUGLAS BASTOS PEREIRA	6	6	12	23/02/1999	CADASTRO RESERVA	29º
4048	CRISTINA DA COSTA CAMPOS	5	7	12	11/11/1980	CADASTRO RESERVA	30º
4874	LUIZ CARLOS DA SILVA	4	8	12	10/02/1969	CADASTRO RESERVA	31º
4398	SELMA APARECIDA G. DOS SANTOS	4	8	12	14/01/1982	CADASTRO RESERVA	32º
4133	VAGNER DELBONI	4	8	12	27/01/1986	CADASTRO RESERVA	33º
4417	FABIO HENRIQUE LELIS	4	8	12	17/12/1990	CADASTRO RESERVA	34º
4725	SANDRO PEREIRA	3	9	12	27/02/1966	CADASTRO RESERVA	35º
4525	LUCIANO PANARO TEIXEIRA	3	9	12	28/10/1977	CADASTRO RESERVA	36º
4616	ELCIO BONIFACIO MENDES	5	6	11	27/04/1969	CADASTRO RESERVA	37º
4091	MARINALVA LIZIMA GARCIA	5	6	11	19/08/1985	CADASTRO RESERVA	38º
4198	ADILSON ROGÉRIO BARBOSA	4	7	11	01/08/1977	CADASTRO RESERVA	39º
4157	ROSENEY MARQUES ATANAZIO	4	7	11	14/09/1982	CADASTRO RESERVA	40º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4700	TAHUAN BATISTA FERREIRA	4	7	11	19/10/1995	CADASTRO RESERVA	41º
4796	EDIANA DOS REIS ARAUJO	3	8	11	10/11/1988	CADASTRO RESERVA	42º
4655	ALEXANDRE LOPES FURTADO	5	5	10	09/09/1998	CADASTRO RESERVA	43º
4522	MARCOS DE SOUZA NASCIMENTO	4	6	10	09/01/1971	CADASTRO RESERVA	44º
4667	NATALINO GONÇALVES DA CRUZ	4	6	10	22/12/1985	CADASTRO RESERVA	45º
4247	FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA	4	6	10	15/08/1988	CADASTRO RESERVA	46º
4753	VALDEIR DA SILVA	2	8	10	07/10/1976	CADASTRO RESERVA	47º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2021, refere-se à Contratação de empresa para a compra em caráter de emergência de 100 (cem) pacotes de gases não estéril, peso médio de 500 gramas cada, dimensões de 7,5cm X 7,5cm, composta de 8 (oito) camadas, 5 (cinco) dobras e desenvolvida no modelo de 13 treze) fios. Tal contratação emergencial, justifica-se devido ao uso contínuo no Pronto Atendimento Municipal; em atendimentos de Urgência e Emergência e nas demais Unidades de Saúde nas realizações de curativos e dispensação para os pacientes pós cirúrgicos, pacientes com ferimentos e/ou feridas crônicas para realizações de curativos domiciliares.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI – CNPJ: 27.789.446/0001-01	R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz, 26 de abril de 2021.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde do Município.

Mariluz, 26 de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para participar da Reunião GESTÃO PARANÁ – ESTADO E SUAS ESTRUTURAS, nos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 19 de Fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 141/2020.
Tomada de Preços nº 11/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente instrumento estabelecido na Cláusula Terceira o valor de R$ 34.201,99 (trinta e quatro mil duzentos e um reais e noventa e nove centavos), referente a redução de materiais e serviços, passando o valor global contratual inicial de R$ 705.832,59 (setecentos e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 671.630,60 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 26/04/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 24/2021
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de limpador desinfetante de nível intermediário frasco de 1 litro, destinado a área de saúde, equipamentos médicos e superfícies, para uso de desinfecção das ambulâncias e superfície que possam vir a estar contaminadas, produto essencial para o serviço do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 9.469,50 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 26 de Abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 25/2021
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de peças/equipamentos relativos ao ventilador OXYLOG 3000 da marca DRAEGER, sendo válvulas expiratórias, traqueias reutilizáveis com linha de fluxo e sensores de fluxo, para equipar os equipamentos usados nas ambulâncias do CIUENP – SAMU Noroeste Pr 192, de modo continuo e amplo em virtude dos atendimentos de pacientes com doenças respiratórias consequência da pandemia COVID-19.
Valor estimado total: R$ 14.386,48 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante processo de Inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 26 de Abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 115/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: UNIFA - COM. DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.442.553/0001-45, com sede à RUA JOSE GIACOPMINI, nº 80, CEP 99700-000, Centro, na cidade de ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. NEWTON JOSÉ AMARAL, portador do RG. nº 10.263.4290-5 SSP/RS, e do CPF/MF Nº 221.542.990-91, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2021, Processo n° 95, data da homologação da licitação 23/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA PANIFICADORA COMUNITÁRIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO N.º 202/2020 – SEAB, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr. pagará a importância de R$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste ato definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 26/04/2021 e término previsto para 22/10/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de abril de 2021.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 170/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
ELTON VINICIUS SOARES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 26 de abril de 2021, o Sr. **ELTON VINICIUS SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 10.478.021-0 SSP PR, admitido em 26 de outubro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 313/2020, de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 27 de abril de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 171/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
MARCELO ALEXANDRE FREITAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 26 de abril de 2021, o Sr. **MARCELO ALEXANDRE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 13.313.164-7 SSP PR, admitido em 26 de outubro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 316/2020, de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 27 de abril de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 95/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 32/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA PANIFICADORA COMUNITÁRIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO N.º 202/2020 – SEAB, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
UNIFA - COM. DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA
BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIREL
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23/04/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 116/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIREL, inscrita no CNPJ nº 24.375.213/0001-66, com sede à CARLOS WEINGARTNER, nº 121, CENTRO - 88131-440 na cidade de PALHOÇA, Estado do Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. GERALDINE GARCIA, portadora do RG. nº 6.011.948 SSP/SC., e do CPF/MF Nº

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
R. João O Rezende, 686, CEP: 87400-000, (44) 3676-8150
CNPJ: 76.381.854/0001-27

guilst concursos

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AGENTE DE DEFESA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4570	GILDO ROGÉRIO DA SILVA	2	4	7	13	02/12/1968	APROVADO	1º
4604	JORGE JUNIOR DE BRITO	1	4	6	11	25/02/1983	CADASTRO RESERVA	2º
4484	DANIELA ARAUJO BARRETO	0	5	6	11	21/05/1986	CADASTRO RESERVA	3º
4904	CRISTIANO GUIMARÃES	1	5	5	11	02/08/1973	CADASTRO RESERVA	4º
4494	JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES	2	5	4	11	09/08/1982	CADASTRO RESERVA	5º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	INFORM.	ACERTOS	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4472	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	5	5	5	5	20	12/12/1995	APROVADO	1º
4138	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	5	5	5	5	20	28/02/1999	APROVADO	2º
4497	FELIPE MENEZES DA SILVA	5	5	4	5	19	07/06/1996	APROVADO	3º
4444	FELIPPE DEREK SOUSA SILVA	5	5	4	5	19	25/10/2002	APROVADO	4º
4183	MARIA RAPHAELA B. RIBEIRO DA CRUZ	4	5	5	5	19	20/04/1986	APROVADO	5º
4852	RODRIGO CESAR DE SOUZA	4	5	5	5	19	27/11/1992	CADASTRO RESERVA	6º
4343	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	4	5	5	5	19	17/03/1995	CADASTRO RESERVA	7º
4783	PABLO RUAN DA SILVA GUARNIERI	4	5	5	5	19	21/08/2001	CADASTRO RESERVA	8º
4625	DAYANE JULIETI APARECIDA C. DE SOUZA	4	5	5	4	18	13/08/1989	CADASTRO RESERVA	9º
4070	MARCIA GOMES MARQUES	3	5	5	5	18	29/10/1973	CADASTRO RESERVA	10º
4456	WELLINGTON LUCAS VICENTE PEREIRA	3	5	5	5	18	17/01/1992	CADASTRO RESERVA	11º
4412	KATIA MILENA ALVES	3	5	5	5	18	09/06/1999	CADASTRO RESERVA	12º
4007	VINICIUS SANGALLI CAPOANI	3	5	5	5	18	17/12/1999	CADASTRO RESERVA	13º
4694	ISADORA ZELAZOWSKI TAVARES	3	5	5	5	18	25/09/2003	CADASTRO RESERVA	14º
4390	LUANA THAYNA SANTOS PROSDÓCIMO	5	4	4	4	17	10/07/1997	CADASTRO RESERVA	15º
4739	CLAUDINEI FRANCISCO DE SOUZA	4	5	4	4	17	01/09/1974	CADASTRO RESERVA	16º
4886	LUCAS DUARTE DOS SANTOS	4	4	4	5	17	02/05/2000	CADASTRO RESERVA	17º
4166	FABRÍCIO MAIA DOS SANTOS	4	3	5	5	17	18/06/1998	CADASTRO RESERVA	18º
4626	JESSIKA TATIANE DE JESUS FERREIRA	3	5	5	4	17	23/10/1991	CADASTRO RESERVA	19º
4623	ANDERSON VICTOR DOMINGOS	3	5	5	4	17	23/05/2001	CADASTRO RESERVA	20º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	INFORM.	ACERTOS	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4489	THIAGO MICHALCZUK	3	5	4	5	17	18/10/2002	CADASTRO RESERVA	21º
4241	ANA PAULA DUARTE BARBOZA	5	3	5	3	16	06/12/2002	CADASTRO RESERVA	22º
4424	CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO	3	5	5	3	16	04/06/1983	CADASTRO RESERVA	23º
4844	BARBARA POUBEL	3	5	5	3	16	29/07/1989	CADASTRO RESERVA	24º
4567	ALINE FERNANDA DA SILVA	3	5	4	4	16	02/12/1991	CADASTRO RESERVA	25º
4722	ANDERSON MENEZES SILVA	3	5	3	5	16	16/09/1996	CADASTRO RESERVA	26º
4043	SABRINA QUEIROGA TARINI	3	5	4	4	16	12/08/1999	CADASTRO RESERVA	27º
4576	ANA ELISA FERNANDES SILVÉRIO	3	5	4	4	16	06/07/2000	CADASTRO RESERVA	28º
4738	JOÃO VITOR SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ	3	5	4	4	16	29/10/2002	CADASTRO RESERVA	29º
4436	KARINA DOLINSKI DE ARAUJO	3	4	5	4	16	16/09/1981	CADASTRO RESERVA	30º
4341	LUANA FIRMINO FONZAR	3	4	4	5	16	05/08/1996	CADASTRO RESERVA	31º
4860	FERNANDA FERREIRA BUCK BARROSO	3	4	5	4	16	04/04/1997	CADASTRO RESERVA	32º
4001	YURI MENDES DEL QUIQUI	3	3	5	5	16	11/12/2000	CADASTRO RESERVA	33º
4056	RHUAMA EMILY PEREIRA ALBUQUERQUE	2	5	5	4	16	15/03/1997	CADASTRO RESERVA	34º
4610	MARIANA ALONSO CICERI	2	5	5	4	16	30/03/1997	CADASTRO RESERVA	35º
4365	WASHINGTON HELIO JUNIOR BENEVENTE	2	5	5	4	16	20/09/1999	CADASTRO RESERVA	36º
4087	VINÍCIUS DURÃES DO NASCIMENTO	2	5	4	5	16	04/12/2002	CADASTRO RESERVA	37º
4053	ROBSON DE MELO SOUZA	1	5	5	5	16	03/01/1987	CADASTRO RESERVA	38º
4392	BRUNO VIEIRA MASSEGASSI CAMPONI	1	5	5	5	16	06/07/1998	CADASTRO RESERVA	39º
4798	REBECA SILVEIRA MOLINA DE OLIVEIRAS	4	5	4	2	15	05/08/1986	CADASTRO RESERVA	40º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	INFORM.	ACERTOS	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4345	LUIZA BEATRIZ BORGES MAIA FÁBIO	4	4	4	3	15	19/08/1995	CADASTRO RESERVA	41º
4720	AMÁBILI CAROLINI GIMENES	3	4	4	4	15	06/11/1985	CADASTRO RESERVA	42º
4399	ANDERSON ATANASIO MARTINS	3	4	3	5	15	07/10/1992	CADASTRO RESERVA	43º
4297	GIOVANA PAIVA MARTINEZ	3	4	4	4	15	31/05/2002	CADASTRO RESERVA	44º
4724	AMANDA PEGORARO	3	3	5	4	15	19/08/1999	CADASTRO RESERVA	45º
4745	DANESSA RAFAELA DA SILVA CARVALHO	2	5	4	4	15	03/01/1995	CADASTRO RESERVA	46º
4159	WANDER FRANÇA ROMUALDO JUNIOR	2	5	3	5	15	29/06/1999	CADASTRO RESERVA	47º
4878	GABRIEL GELINI MACHADO	2	5	5	3	15	25/01/2001	CADASTRO RESERVA	48º
4495	ADRIELE PELAJA LIMA	2	5	4	4	15	06/06/2001	CADASTRO RESERVA	49º
4027	EDUARDA REGINA FERREIRA DE FRANÇA	2	5	4	4	15	29/06/2001	CADASTRO RESERVA	50º
4908	ANA CAROLINE MENDES PESSOA	2	5	4	4	15	17/04/2002	CADASTRO RESERVA	51º
4771	SILVANA ZUMIOTI DE SOUZA	2	4	5	4	15	28/03/1978	CADASTRO RESERVA	52º
4046	GABRIEL AGNELO DE SOUZA	2	4	4	5	15	22/05/2002	CADASTRO RESERVA	53º
4209	LEONARDO GELINI HADAS	2	4	5	4	15	29/06/2002	CADASTRO RESERVA	54º
4169	DANIEL LEMOS DA COSTA JUNIOR	2	3	5	5	15	12/10/1990	CADASTRO RESERVA	55º
4379	GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA	2	3	5	5	15	14/10/2002	CADASTRO RESERVA	56º
4620	FRANCISMEIRE CAETANO DA SILVA	1	5	5	4	15	21/11/1993	CADASTRO RESERVA	57º
4463	SERGIANE MARQUES SAMPAIO NUNES	1	5	5	4	15	01/03/1994	CADASTRO RESERVA	58º
4916	GUILHERME EDUARDO GUIMARÃES	1	5	4	5	15	31/01/2000	CADASTRO RESERVA	59º
4758	LEONARDO DOS SANTOS	1	5	4	5	15	30/12/2001	CADASTRO RESERVA	60º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	INFORM.	ACERTOS	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4787	GUILHERME SOZZO ROCHA	1	4	5	5	15	29/03/1998	CADASTRO RESERVA	61º
4258	FELIPHE ALEXANDRE B. DE OLIVEIRA	0	5	5	5	15	06/01/1994	CADASTRO RESERVA	62º
4054	GABRIEL CRISTHYAN DE SOUZA ROCHA	4	5	3	2	14	21/06/2002	CADASTRO RESERVA	63º
4566	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	3	5	3	3	14	30/07/1998	CADASTRO RESERVA	64º
4928	ANA PAULA GASTALDIN	3	3	4	4	14	05/12/1994	CADASTRO RESERVA	65º
4096	JAQUELINE FERNANDES PIGNONI	2	5	4	3	14	04/08/1996	CADASTRO RESERVA	66º
4839	FABÍOLA FERREIRA BUCK BARROSO	2	5	3	4	14	30/07/1999	CADASTRO RESERVA	67º
4853	NEIDE RUFO	2	4	4	4	14	23/09/1968	CADASTRO RESERVA	68º
4526	JOSIANE DE FÁTIMA TRINDADE LIMA	2	4	4	4	14	02/07/1979	CADASTRO RESERVA	69º
4938	ROBSON ALAN SILVEIRA	2	4	4	4	14	29/09/1986	CADASTRO RESERVA	70º
4009	GABRIEL BORGES DOS SANTOS	2	4	4	4	14	03/01/2000	CADASTRO RESERVA	71º
4361	ADRIAN JUNIOR SANTOS DA SILVA	2	4	5	3	14	22/04/2002	CADASTRO RESERVA	72º
4925	DANIELLE CAMPIAO DA SILVA	2	3	5	4	14	05/01/1988	CADASTRO RESERVA	73º
4116	JOSÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	2	3	4	5	14	16/10/1998	CADASTRO RESERVA	74º
4176	THIENE DEARO RIBEIRO	2	3	5	4	14	23/03/1999	CADASTRO RESERVA	75º
4320	MURIEL CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	2	3	5	4	14	15/11/2001	CADASTRO RESERVA	76º
4486	ADRIANA SILVA SANTOS	2	2	5	5	14	09/12/1988	CADASTRO RESERVA	77º
4180	ANDRESSA MARCONI MORAES	1	5	4	4	14	21/02/1994	CADASTRO RESERVA	78º
4278	GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA	1	5	5	3	14	24/01/1997	CADASTRO RESERVA	79º
4295	GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS	1	5	4	4	14	30/07/2002	CADASTRO RESERVA	80º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	INFORM.	ACERTOS	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4224	LEONARDO CARVALHO DA SILVA	1	4	5	4	14	20/12/1998	CADASTRO RESERVA	81º
4622	DIEGO HENRIQUE BUENO	0	5	5	4	14	14/10/1993	CADASTRO RESERVA	82º
4272	CLAUDIO HENRIQUE ALVES GARCIA	0	5	4	5	14	23/02/1996	CADASTRO RESERVA	83º
4207	RENAN APARECIDO CAMARGO	0	5	5	4	14	27/12/1996	CADASTRO RESERVA	84º
4151	MARIANA VENANCIO DA SILVA	0	5	4	5	14	15/02/1999	CADASTRO RESERVA	85º
4234	MONICA DOS SANTOS	3	3	5	2	13	02/10/1987	CADASTRO RESERVA	86º
4197	ANDRESSA DEARO ALMEIDA	3	3	5	2	13	18/12/1996	CADASTRO RESERVA	87º
4562	VIVIANE CEREALLI CACHATOR	2	4	5	2	13	12/01/1979	CADASTRO RESERVA	88º
4277	ADRIANA ROSA DO PRADO	2	4	4	3	13	07/02/1982	CADASTRO RESERVA	89º
4098	DENISE GOMES DO NASCIMENTO	2	4	4	3	13	28/09/1988	CADASTRO RESERVA	90º
4459	JOYCE CAROLINE AFONSO EDUARDO	2	4	4	3	13	01/05/2000	CADASTRO RESERVA	91º
4877	JOÃO PEDRO SANTOS PROSDOCIMO	2	4	2	5	13	16/11/2001	CADASTRO RESERVA	92º
4036	REGIANE CASTRO BONADIO	2	3	5	3	13	28/02/1975	CADASTRO RESERVA	93º
4302	PATRICIA AMARO LUZ	2	3	4	4	13	26/01/1987	CADASTRO RESERVA	94º
4203	BRUNA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	2	3	4	4	13	23/04/2001	CADASTRO RESERVA	95º
4555	GUILHERME SILVA SANTOS	1	5	3	4	13	18/11/1998	CADASTRO RESERVA	96º
4835	GIOVANA SANTANA	1	5	3	4	13	04/10/2001	CADASTRO RESERVA	97º
4769	ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS GIANOTTO	1	4	5	3	13	12/12/1981	CADASTRO RESERVA	98º
4887	CLAUDINÉIA APARECIDA DE BRITO SILVA	1	4	4	4	13	09/06/1987	CADASTRO RESERVA	99º
4401	VANESSA RODRIGUES CAMILO	1	4	4	4	13	21/11/1987	CADASTRO RESERVA	100º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	INFORM.	ACERTOS	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4029	RAYRA MUNHOZ LIMA GARCIA	1	4	5	3	13	09/02/1997	CADASTRO RESERVA	101º
4010	MARIA GABRIELE DORNELAS DE FARIAS	1	4	4	4	13	16/10/1997	CADASTRO RESERVA	102º
4642	ROSICLEIA MARIA DA SILVA MARTINS	1	4	4	4	13	17/05/1999	CADASTRO RESERVA	103º
4864	ISABELA G. DE ARAÚJO MENEZES	1	4	4	4	13	10/08/2000	CADASTRO RESERVA	104º
4290	DANIELE SILVA OLIVEIRA	1	4	3	5	13	23/08/2000	CADASTRO RESERVA	105º
4286	JURANDIR A. DOS SANTOS S. DA CRUZ	1	4	5	3	13	19/06/2001	CADASTRO RESERVA	106º
4405	MARLENE BORGES REZENDE	1	3	5	4	13	14/02/1969	CADASTRO RESERVA	107º
4082	PRISCILA DE PAULA	1	3	5	4	13	06/01/1997	CADASTRO RESERVA	108º
4584	NOEMI NANIAS DA SILVA	1	3	5	4	13	10/03/1998	CADASTRO RESERVA	109º
4409	NATHAN PEREIRA DE CARVALHO	1	3	5	4	13	07/02/2000	CADASTRO RESERVA	110º
4629	LUCAS HENRIQUE CAMPOS FERNANDES	1	3	4	5	13	16/01/2002	CADASTRO RESERVA	111º
4547	GRAZIELY G. DE ARAÚJO MENEZES	1	3	4	5	13	02/04/2003	CADASTRO RESERVA	112º
4408	AMANDA PEPE RIBEIRO	0	5	4	4	13	27/08/1991	CADASTRO RESERVA	113º
4240	BRUNA A. ORTIZ DA SILVA BORGES	0	5	4	4	13	04/05/1995	CADASTRO RESERVA	114º
4834	MATEUS FERREIRA CARMINATTI	0	5	3	5	13	01/07/1996	CADASTRO RESERVA	115º
4643	MILLENA BAPTISTA LALLO	0	5	5	3	13	14/08/1998	CADASTRO RESERVA	116º
4211	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	0	4	5	4	13	01/10/1992	CADASTRO RESERVA	117º
4148	FELIPE DE CASTRO FERREIRA DA SILVA	0	3	5	5	13	04/06/1998	CADASTRO RESERVA	118º
4686	TAMIRES SANTOS DE ALMEIDA	2	5	2	3	12	21/02/1995	CADASTRO RESERVA	119º
4404	FABIA GLEICI KELLY DE CASTRO	2	4	4	2	12	03/08/1990	CADASTRO RESERVA	120º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	INFORM.	ACERTOS	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4101	ANA CAROLINA MARTINS CARVALHO	2	4	5	1	12	26/06/1997	CADASTRO RESERVA	121º
4250	JOAO VITOR PEREIRA SANTOS	1	5	3	3	12	20/06/1993	CADASTRO RESERVA	122º
4465	GIOVANNA DE PAULA DIAS	1	5	4	2	12	22/01/2002	CADASTRO RESERVA	123º
4319	MILENA SOARES FILHO	1	4	4	3	12	23/05/1998	CADASTRO RESERVA	124º
4867	TALITA PILAR DA SILVA	1	4	4	3	12	26/12/1998	CADASTRO RESERVA	125º
4077	RAFAELA FERRARI PEDRINI	1	3	5	3	12	08/05/1989	CADASTRO RESERVA	126º
4160	NATALIA VITORIA LOPEZ DE LIMA	1	3	4	4	12	20/09/1998	CADASTRO RESERVA	127º
4322	HUGO G. DOS SANTOS PERES FERNANDES	1	3	4	4	12	04/04/2002	CADASTRO RESERVA	128º
4069	DANIELA CAMPOS DA SILVA	0	5	4	3	12	10/05/1995	CADASTRO RESERVA	129º
4740	DJULIO B. DE SOUZA PINTO DA SILVA	0	4	3	5	12	21/03/1996	CADASTRO RESERVA	130º
4652	DIEGO SILVA DOS SANTOS	0	4	4	4	12	02/09/1997	CADASTRO RESERVA	131º
4342	BARBARA BORGES SAULLIN	0	4	5	3	12	18/08/1999	CADASTRO RESERVA	132º
4051	CAROLINE OLIVEIRA LINS	0	3	5	4	12	20/12/1997	CADASTRO RESERVA	133º
4002	RAFAEL PATRICIO DO NASCIMENTO	0	3	5	4	12	14/02/1999	CADASTRO RESERVA	134º
4589	ALADIAH CRISTIANA DE LIMA	0	3	5	4	12	19/08/1999	CADASTRO RESERVA	135º
4395	TATIANE BARCELO AMARAL	2	2	3	4	11	13/02/1998	CADASTRO RESERVA	136º
4689	LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS	2	2	3	4	11	01/08/1999	CADASTRO RESERVA	137º
4777	FELIPE BELIATO SILVA	1	4	4	2	11	29/10/2002	CADASTRO RESERVA	138º
4416	ISABELLA AMOROSO DE SOUZA	1	4	4	2	11	25/05/2003	CADASTRO RESERVA	139º
4438	ELIANE MARIA VIEIRA	1	3	4	3	11	28/12/1969	CADASTRO RESERVA	140º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	INFORM.	ACERTOS	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4500	JULIANA SOUZA ZAGO FERRAREZI	1	3	5	2	11	19/11/1983	CADASTRO RESERVA	141º
4327	PATRICIA MAYRA AP. DA SILVA SANTOS	1	3	5	2	11	11/10/1993	CADASTRO RESERVA	142º
4679	CRISLENE OLIVEIRA ZENI	1	3	4	3	11	01/06/1995	CADASTRO RESERVA	143º
4213	ALAIZA FERNANDES DA SILVA	1	3	4	3	11	25/03/1996	CADASTRO RESERVA	144º
4903	MONICA GENTIL DIAS	1	3	4	3	11	04/09/1996	CADASTRO RESERVA	145º
4770	ANDRESSA BEATRIZ SCAIONE LEAL	1	3	4	3	11	12/12/1998	CADASTRO RESERVA	146º
4909	GÉTER MATHEUS DA SILVA GOMES	1	3	4	3	11	19/09/2001	CADASTRO RESERVA	147º
4208	DIOVANA DE SOUZA FURLAN	1	1	4	5	11	26/12/2001	CADASTRO RESERVA	148º
4718	MARCOS VENICIUS JUVINO	0	5	3	3	11	09/07/1986	CADASTRO RESERVA	149º
4595	ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI	0	4	4	3	11	28/12/1974	CADASTRO RESERVA	150º
4897	AMANDA BATISTA DE LIMA SILVERIO	0	4	3	4	11	19/09/1995	CADASTRO RESERVA	151º
4373	ANNA KAROLINE A. DA SILVA ZELOTTI	0	3	4	4	11	08/12/1994	CADASTRO RESERVA	152º
4265	PABLO HENRIQUE ARAUJO	0	3	4	4	11	01/11/2000	CADASTRO RESERVA	153º
4167	JULIANA FREIRE DOS SANTOS	0	3	4	4	11	23/04/2003	CADASTRO RESERVA	154º
4024	GIOVANA VENDRAMEL BERTOCO	0	2	5	4	11	07/02/1994	CADASTRO RESERVA	155º
4231	BRUNA CAROLINE PANTALEÃO RODRIGUES	2	3	1	4	10	08/01/1993	CADASTRO RESERVA	156º
4090	CAIO CESAR BORGES VIEIRA	2	1	4	3	10	16/08/1999	CADASTRO RESERVA	157º
4214	DAYANE FERREIRA IABLANSKI	2	1	4	3	10	23/01/2001	CADASTRO RESERVA	158º
4338	PATRICIA BATISTA	1	4	3	2	10	25/06/1996	CADASTRO RESERVA	159º
4521	RICHARD GABRIEL MAROPE H. OLIVEIRA	1	4	3	2	10	20/09/2001	CADASTRO RESERVA	160º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. GERAIS	INFORM.	ACERTOS	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4370	DHIENIFFER KAROLINA DE ARAUJO BENTO	1	4	3	2	10	14/06/2002	CADASTRO RESERVA	161º
4560	WENDY CAROLINE PELEGRINI	1	3	4	2	10	24/12/1994	CADASTRO RESERVA	162º
4582	ELOIZA MARTIMIANO DE OLIVEIRA	1	3	3	3	10	01/12/1997	CADASTRO RESERVA	163º
4836	ANNE CAROLINE DE SOUZA NASCIMENTO	1	3	4	2	10	21/06/1999	CADASTRO RESERVA	164º
4804	ANDRIELLY SBARDALATTI SOTOCORNO	1	3	3	3	10	27/05/2002	CADASTRO RESERVA	165º
4055	OZIANI DOS SANTOS TEIXEIRA	1	2	4	3	10	16/08/2001	CADASTRO RESERVA	166º
4022	JHONNY SANTOS SILVA	1	2	3	4	10	14/09/2002	CADASTRO RESERVA	167º
4464	CRISLAINE ARNALDES DE MOURA	1	2	5	2	10	16/11/2002	CADASTRO RESERVA	168º
4066	ANA PAULA SANTOS DE FREITAS	1	1	4	4	10	29/07/1996	CADASTRO RESERVA	169º
4448	FERNANDA A. DE OLIVEIRA CORREA	0	4	3	3	10	11/05/1999	CADASTRO RESERVA	170º
4181	ADRIELLY FERREIRA DE SOUZA	0	4	5	1	10	17/02/2000	CADASTRO RESERVA	171º
4935	ROSÂNGELA BRANCO	0	3	4	3	10	24/02/1971	CADASTRO RESERVA	172º
4353	VIVIANE ROCHA DE SOUZA	0	3	5	2	10	04/11/1979	CADASTRO RESERVA	173º
4537	KELLY DA SILVA	0	3	3	4	10	26/01/1980	CADASTRO RESERVA	174º
4683	DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES	0	3	3	4	10	10/07/1996	CADASTRO RESERVA	175º
4254	ANTONIO VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS	0	2	5	3	10	01/04/1992	CADASTRO RESERVA	176º

OBS: DOS C

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
R. João O Rezende, 686, CEP: 87400-000, (44) 3676-8150
CNPJ: 76.381.854/0001-27

guilst concursos

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4712	YGOR NERY CARDOSO DA SILVA	4	5	7	16	12/12/1993	APROVADO	1º
4451	KARINA WENTLAND DIAS	3	5	7	15	17/08/1994	-	2º
4380	ACACIO NOGUEIRA DA SILVA NETO	3	5	7	15	13/09/1994	-	3º
4669	ANA RENATA F. DE MACEDO ALVES	2	4	8	14	26/02/1991	-	4º
4403	VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL	1	5	8	14	23/11/1974	-	5º
4445	RAFAELA ALVES RIBEIRO	3	4	7	14	09/06/1997	-	6º
4747	BRUNO AUGUSTO DA CRUZ	2	5	7	14	18/07/1988	-	7º
4827	JAIRO VARELLA BIANECK	3	5	6	14	12/05/1977	-	8º
4279	FRANCIELE DEFENDI TEZZEI	3	5	6	14	20/09/1990	-	9º
4766	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	3	5	6	14	06/09/1999	-	10º
4321	BARBARA THAIS DIAS VILELA	2	4	7	13	02/08/1993	-	11º
4819	BRUNA KELLY PIVETTA	4	3	6	13	03/04/1992	-	12º
4671	GUSTAVO KENZO SARUHASHI	2	5	6	13	23/05/1986	-	13º
4339	KATIA MAYARA FRANCHINI VALÉRIO	2	5	6	13	05/04/1989	-	14º
4047	HELOISA CRISTINA LUIZ CAPPELLARI	4	4	5	13	21/11/1995	-	15º
4246	CAROLINE CARMINATTI FERREIRA	3	5	5	13	27/02/1995	-	16º
4061	LIDIANE MOREIRA DE CARLI	3	5	5	13	03/07/1995	-	17º
4079	FERNANDA MAZARO	2	4	6	12	03/10/1992	-	18º
4672	PEDRO HENRIQUE MARANGONI	3	4	5	12	18/11/1996	-	19º
4859	BRUNO HARTMANN FAVARÃO	3	4	5	12	21/06/1997	-	20º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4193	ALINIE KAUANA LIBERATTI	2	5	5	12	10/09/1991	-	21º
4092	SUNYE CHINAGLIA LEPRE	4	4	4	12	24/04/1995	-	22º
4520	ANNA PAULA GOUVEIA PIVETTA	4	4	4	12	09/01/1996	-	23º
4432	LAYLA DOS SANTOS SILVA	3	5	4	12	23/02/1987	-	24º
4813	RAFAELLA PILAR ALMEIDA ALVES	3	5	4	12	12/06/1997	-	25º
4723	RENAN VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	0	5	6	11	31/03/1993	-	26º
4149	DANIELE DE CARVALHO HAURANI	3	4	4	11	15/02/1993	-	27º
4572	PATRÍCIA ALVES PENTEADO	2	5	4	11	09/05/1991	-	28º
4414	RENAN LINO DA SILVA	2	5	4	11	02/01/1994	-	29º
4876	DANILO HENRIQUE BISPO PEREIRA	2	5	4	11	05/07/1996	-	30º
4544	ANA MAURA PASSAMANI COLPO	2	5	3	10	02/06/1992	-	31º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4568	KARINA DA SILVA ARAUJO	4	4	5	13	11/04/1987	CADASTRO RESERVA	1º
4057	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS	2	4	6	12	20/03/1985	CADASTRO RESERVA	2º
4487	NATALIA ALVARO DE OLIVEIRA	3	4	5	12	24/02/1989	CADASTRO RESERVA	3º
4556	VALDENICE DELFINO ZAMPIERI	3	4	4	11	24/04/1977	CADASTRO RESERVA	4º
4541	JANE CLÁUDIA GUERRINI FRANCISCO	2	3	5	10	11/10/1980	CADASTRO RESERVA	5º
4730	JÉSSICA LOHANA DA S. A. NUNES	2	4	4	10	18/03/1995	CADASTRO RESERVA	6º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4619	REGINA MELQUIADES	3	4	8	15	06/12/1981	APROVADO	1º
4162	KARINE RECH BALBINO DA SILVA	3	5	5	13	10/10/1989	-	2º
4549	ANNE CAROLINE RIBAS LISBOA	3	3	5	11	22/01/1992	-	3º
4583	MAYARA ZORZATO LISIK HADAS	3	4	4	11	01/06/1993	-	4º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

PROFESSOR 20H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	TÍTULOS	PON. FINAL	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4519	MARTA GUNDIM LACERDA SASAKI	5	4	7	16	30,0	100,0	18/02/1989	CADASTRO RESERVA	1º
4063	CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL	2	4	7	13	30,0	95,0	24/03/1967	CADASTRO RESERVA	2º
4037	FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA	3	4	6	13	30,0	95,0	14/01/1983	CADASTRO RESERVA	3º
4313	ROSEMARY R. DE ALMEIDA KIKUTI	3	3	8	14	20,0	90,0	24/08/1970	CADASTRO RESERVA	4º
4754	THAINE CRISTINA C. FURTADO	2	4	6	12	30,0	90,0	01/10/1987	CADASTRO RESERVA	5º
4781	ROSANGELA GOMES DOS S. ALMEIDA	3	4	8	15	10,0	85,0	28/12/1983	CADASTRO RESERVA	6º
4161	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	3	5	7	15	10,0	85,0	05/04/1995	CADASTRO RESERVA	7º
4678	CAMILA LOPES FERNANDES	4	4	5	13	20,0	85,0	04/11/1988	CADASTRO RESERVA	8º
4691	AMANDA FERREIRA FOGAÇA	4	4	7	15	0,0	75,0	23/09/1998	CADASTRO RESERVA	9º
4386	LAIS DA SILVA VIEIRA SARAIVA	3	3	7	13	10,0	75,0	29/06/1995	CADASTRO RESERVA	10º
4383	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	2	4	7	13	10,0	75,0	23/08/1995	CADASTRO RESERVA	11º
4287	ALANA DOSSO FERREIRA	3	4	7	14	-	70,0	03/01/1997	CADASTRO RESERVA	12º
4385	ERICK OLIVEIRA ZANCO	2	5	7	14	-	70,0	12/08/1998	CADASTRO RESERVA	13º
4709	ANDRESSA GOMES MIOTO	4	4	6	14	-	70,0	24/02/1997	CADASTRO RESERVA	14º
4573	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	3	5	6	14	0,0	70,0	23/09/1996	CADASTRO RESERVA	15º
4492	SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO	3	5	6	14	0,0	70,0	14/07/1999	CADASTRO RESERVA	16º
4511	JULIANA DOS SANTOS PEDRINI M.	1	4	7	12	10,0	70,0	19/07/1980	CADASTRO RESERVA	17º
4607	CRISTIANE GOMES P.SILVEIRA	1	4	7	12	10,0	70,0	15/03/1985	CADASTRO RESERVA	18º
4229	THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA	4	3	5	12	10,0	70,0	09/11/1997	CADASTRO RESERVA	19º
4086	MARISTELA MACEDO DE SOUZA	2	3	5	10	20,0	70,0	27/02/1964	CADASTRO RESERVA	20º
4501	JOSIANE FELIX	2	2	4	8	30,0	70,0	03/11/1987	CADASTRO RESERVA	21º
4849	LUCIENE APARECIDA SOARES	2	4	7	13	-	65,0	05/12/1974	CADASTRO RESERVA	22º
4461	ADRIANA NOGAROTTO CRIPA	2	4	7	13	0,0	65,0	09/06/1986	CADASTRO RESERVA	23º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

PROFESSOR 20H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	TÍTULOS	PON. FINAL	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4608	LUANA BATISTA AFONSO	3	4	6	13	-	65,0	02/12/1991	CADASTRO RESERVA	24º
4727	DANIELA DOMINGOS DA SILVA	3	4	6	13	-	65,0	01/12/2000	CADASTRO RESERVA	25º
4288	LETÍCIA FERNANDES PEREIRA	3	4	6	13	-	65,0	26/12/2001	CADASTRO RESERVA	26º
4139	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	2	5	6	13	-	65,0	30/05/2000	CADASTRO RESERVA	27º
4714	PATRICIA CRISTINA RIBAS	3	2	6	11	10,0	65,0	22/03/1968	CADASTRO RESERVA	28º
4499	BRUNA FORMICOLI C.TAZONIERO	2	4	5	11	10,0	65,0	29/11/1983	CADASTRO RESERVA	29º
4578	PATRÍCIA MACEDO D'ÁVILA DE SOUZA	1	3	8	12	-	60,0	12/05/1972	CADASTRO RESERVA	30º
4269	DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES	2	3	7	12	-	60,0	12/07/1999	CADASTRO RESERVA	31º
4587	LETÍCIA FERREIRA FOGACA	2	4	6	12	0,0	60,0	05/11/1994	CADASTRO RESERVA	32º
4410	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	1	5	6	12	-	60,0	31/08/2000	CADASTRO RESERVA	33º
4763	VANASSA DE SÁ BARBOSA	4	3	5	12	-	60,0	15/07/1987	CADASTRO RESERVA	34º
4281	MARIA ELIZETE LOPES	3	4	5	12	-	60,0	08/05/1968	CADASTRO RESERVA	35º
4364	FABRIELI DE CASSIA A. DA SILVA	3	4	5	12	-	60,0	09/05/2002	CADASTRO RESERVA	36º
4564	ALANNA KARLA AMANCIO DA SILVA	3	5	4	12	0,0	60,0	04/02/1997	CADASTRO RESERVA	37º
4598	CLARISSA DE SOUZA PINTO MILANI	3	4	3	10	10,0	60,0	16/03/1983	CADASTRO RESERVA	38º
4765	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	2	1	5	8	20,0	60,0	21/09/1976	CADASTRO RESERVA	39º
4081	KARINA APARECIDA ALVES	2	2	7	11	-	55,0	12/07/1979	CADASTRO RESERVA	40º
4141	MARIA KAROL LIMA ZELAZOWSKI	1	3	7	11	0,0	55,0	14/02/2000	CADASTRO RESERVA	41º
4266	ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA	3	2	6	11	-	55,0	27/12/1975	CADASTRO RESERVA	42º
4201	SIRLEI DA SILVA	3	2	6	11	-	55,0	06/05/1983	CADASTRO RESERVA	43º
4019	MICHELLE PEREIRA DE L. DA SILVA R.	3	2	6	11	-	55,0	18/02/1994	CADASTRO RESERVA	44º
4767	ADRIANA PAULA S. COVRE COSTA	2	3	6	11	-	55,0	25/07/1976	CADASTRO RESERVA	45º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

PROFESSOR 20H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	TÍTULOS	PON. FINAL	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4230	JANEIDE DA CRUZ	1	4	6	11	-	55,0	23/01/1981	CADASTRO RESERVA	46º
4359	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	1	4	6	11	-	55,0	02/04/1998	CADASTRO RESERVA	47º
4118	SARAH DIAS GUIMARÃES LEITE	2	4	5	11	-	55,0	08/05/1995	CADASTRO RESERVA	48º
4301	VALERIA ALVES DA SILVA	2	4	5	11	0,0	55,0	27/06/1996	CADASTRO RESERVA	49º
4113	ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS	2	4	5	11	-	55,0	23/10/1997	CADASTRO RESERVA	50º
4042	ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA	1	5	5	11	-	55,0	11/12/1997	CADASTRO RESERVA	51º
4324	SILVANA ALVES DOS SANTO5	0	4	5	9	10,0	55,0	25/01/1982	CADASTRO RESERVA	52º
4716	DANIELLE ARAUJO DA SILVA	1	4	4	9	10,0	55,0	27/03/1983	CADASTRO RESERVA	53º
4673	MARLENE NALIN DE ALMEIDA	1	2	4	7	20,0	55,0	26/09/1973	CADASTRO RESERVA	54º
4895	ROSILDA DA SILVA	1	2	4	7	20,0	55,0	03/06/1981	CADASTRO RESERVA	55º
4532	JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	2	2	6	10	-	50,0	09/01/1983	CADASTRO RESERVA	56º
4314	DENISE VALÉRIA CANO	1	3	6	10	-	50,0	15/10/1992	CADASTRO RESERVA	57º
4733	LUANA MARIA ZIROLDO	1	3	6	10	-	50,0	17/04/1997	CADASTRO RESERVA	58º
4298	ALINE VIEIRA CUSTODIO	1	3	6	10	-	50,0	30/04/1999	CADASTRO RESERVA	59º
4888	ANA PAULA GOBETTI	3	2	5	10	-	50,0	15/08/1998	CADASTRO RESERVA	60º
4204	MARILAINE QUARESMA	1	4	5	10	0,0	50,0	07/06/1982	CADASTRO RESERVA	61º
4189	GIANE CARLAS DOS SANTOS	1	4	5	10	-	50,0	09/03/1991	CADASTRO RESERVA	62º
4695	ELISANGELA GIORDANA GUEDES	3	3	4	10	0,0	50,0	11/10/1976	CADASTRO RESERVA	63º
4756	AMANDA CRISTINA DE O.SANTOS MAZINI	2	4	4	10	-	50,0	02/08/1996	CADASTRO RESERVA	64º
4788	KARINA ALONSO DA SILVA MOREIRA	4	4	2	10	-	50,0	27/04/1992	CADASTRO RESERVA	65º
4421	SUELI BASTIDA MARCHESINI	1	2	3	6	20,0	50,0	24/12/1971	CADASTRO RESERVA	66º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	TÍTULOS	PON. FINAL	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4674	NAYARA DE PAIVA B. DA COSTA	4	5	9	18	20,0	100,0	01/06/1995	CADASTRO RESERVA	1º
4601	MARTA REGINA FAVARO QUERATO	4	2	10	16	20,0	100,0	06/06/1972	CADASTRO RESERVA	2º
4348	AMANDA JACOMINI LEAL	2	5	9	16	20,0	100,0	31/05/1998	CADASTRO RESERVA	3º
4442	ELAINE KATIANI SILVA	3	4	8	15	30,0	100,0	29/09/1986	CADASTRO RESERVA	4º
4838	FRANCIELE A. DOMINGOS DE OLIVEIRA	4	5	10	19	-	95,0	05/03/1986	CADASTRO RESERVA	5º
4778	SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES	4	5	10	19	-	95,0	12/04/1999	CADASTRO RESERVA	6º
4831	ESTER RODRIGUES DOS S.TOMAZ	4	4	9	17	10,0	95,0	12/12/1982	CADASTRO RESERVA	7º
4861	MARCIA DA SILVA PUGLIESI	5	5	7	17	10,0	95,0	28/06/1980	CADASTRO RESERVA	8º
4517	ANDRÉIA DE FÁTIMA ARAUJO GOMES	3	4	8	15	20,0	95,0	22/05/1984	CADASTRO RESERVA	9º
4785	THAYS RAFAELA MAGALHAES BRITO	3	5	10	18	-	90,0	12/01/1998	CADASTRO RESERVA	10º
4699	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	5	4	9	18	-	90,0	12/11/1991	CADASTRO RESERVA	11º
4434	JOSINÉIA M. DE ARRUDA DA CUNHA	4	2	8	14	20,0	90,0	09/04/1981	CADASTRO RESERVA	12º
4068	SILVANA DE OLIVEIRA	3	3	8	14	20,0	90,0	16/04/1969	CADASTRO RESERVA	13º
4795	THAYNE HORWAT CARVALHO	2	5	7	14	20,0	90,0	20/05/1997	CADASTRO RESERVA	14º
4239	LETÍCIA GABRIELLY FIAUX	3	4	10	17	-	85,0	22/01/1997	CADASTRO RESERVA	15º
4773	TATIANA TERESA DE BARROS	3	5	9	17	0,0	85,0	30/11/1995	CADASTRO RESERVA	16º
4571	THAIS RIBEIRO MARTINS	5	5	7	17	-	85,0	21/05/1997	CADASTRO RESERVA	17º
4425	NATANIA A. RAMOS DE OLIVEIRA G.	1	5	9	15	10,0	85,0	12/10/1990	CADASTRO RESERVA	18º
4008	FERNANDA A. PEREIRA OLIVEIRA	3	4	8	15	10,0	85,0	27/02/1997	CADASTRO RESERVA	19º
4885	RENATA CRISTINA DA ROSA BERGAMO	3	5	7	15	10,0	85,0	23/11/1990	CADASTRO RESERVA	20º
4841	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	2	2	9	13	20,0	85,0	05/04/1972	CADASTRO RESERVA	21º
4470	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	3	2	8	13	20,0	85,0	29/07/1973	CADASTRO RESERVA	22º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	TÍTULOS	PON. FINAL	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4428	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	3	2	8	13	20,0	85,0	05/03/1987	CADASTRO RESERVA	23º
4439	GISELE CRISTIANA ALVES	3	4	9	16	0,0	80,0	22/02/1986	CADASTRO RESERVA	24º
4369	JÉSSICA IOLAINE PIRES	3	4	9	16	-	80,0	10/08/1991	CADASTRO RESERVA	25º
4871	ROSÂNGELA MACEDO RODRIGUES	2	5	9	16	-	80,0	06/02/1987	CADASTRO RESERVA	26º
4632	ROSICLEY DE F. DOS SANTOS EDUARDO	1	4	5	10	30,0	80,0	01/07/1982	CADASTRO RESERVA	27º
4851	ANA PAULA DA SILVA BRITO	2	4	9	15	-	75,0	14/01/1985	CADASTRO RESERVA	28º
4323	ALESSANDRA MARIANO DA SILVA	3	4	8	15	-	75,0	18/10/1983	CADASTRO RESERVA	29º
4283	ANA PAULA APARECIDA DO AMARAL	3	4	8	15	-	75,0	27/11/1989	CADASTRO RESERVA	30º
4821	DANIELA GONÇALVES GABRIEL	4	4	7	15	-	75,0	08/01/1998	CADASTRO RESERVA	31º
4011	FABIANE LOURENÇO DE SOUZA	3	5	7	15	-	75,0	28/01/1982	CADASTRO RESERVA	32º
4713	LETICIA FERNANDES HAUBENTHAL	2	4	8	14	0,0	70,0	12/07/1995	CADASTRO RESERVA	33º
4614	LUCAS PASSOS RANGHETTI	1	5	8	14	-	70,0	10/03/1994	CADASTRO RESERVA	34º
4058	JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA	1	5	8	14	-	70,0	11/06/2001	CADASTRO RESERVA	35º
4761	RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	3	4	7	14	-	70,0	30/09/1969	CADASTRO RESERVA	36º
4815	ISAMARA DA SILVA DUTRA	3	4	7	14	-	70,0	05/11/1994	CADASTRO RESERVA	37º
4883	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	5	5	4	14	-	70,0	14/10/1994	CADASTRO RESERVA	38º
4105	MARIA CLAUDIA DA SILVA	2	2	8	12	10,0	70,0	05/01/1974	CADASTRO RESERVA	39º
4865	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA	2	2	8	12	10,0	70,0	11/07/1981	CADASTRO RESERVA	40º
4817	SILVANA CRISTINA MARTINS	0	4	8	12	10,0	70,0	10/11/1974	CADASTRO RESERVA	41º
4184	MARCIA SICOTI DE OLIVEIRA AMARAL	2	4	6	12	10,0	70,0	13/07/1977	CADASTRO RESERVA	42º
4856	JOVANA SANTANA DA SILVA	2	3	8	13	-	65,0	20/05/1999	CADASTRO RESERVA	43º
4812	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	2	3	8	13	0,0	65,0	21/08/2001	CADASTRO RESERVA	44º
4124	MARIA EMÍLIA ALONSO AGUIAR	1	4	8	13	-	65,0	08/03/1986	CADASTRO RESERVA	45º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	TÍTULOS	PON. FINAL	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
4728	JHESSICA S. DOS S.MAGALHÃES	2	5	6	13	0,0	65,0	28/02/1997	CADASTRO RESERVA	46º
4418	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	1	2	8	11	10,0	65,0	16/06/1981	CADASTRO RESERVA	47º
4480	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	2	2	7	11	10,0	65,0	25/06/1974	CADASTRO RESERVA	48º
4784	ROSELI RODRIGUES DE FREITAS LIMA	1	3	7	11	10,0	65,0	22/03/1972	CADASTRO RESERVA	49º
4675	SILVANA A. AISSA DOS SANTOS	2	4	5	11	10,0	65,0	08/02/1978	CADASTRO RESERVA	50º
4305	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	2	4	5	11	-	65,0	02/11/1994	CADASTRO RESERVA	51º
4791	LOHANA CAROLINE MORAES SILVA	2	4	5	11	-	65,0	13/10/1998	CADASTRO RESERVA	52º
4130	PAULA F. DE SIQUEIRA MENDES	1	5	5	11	-	65,0	20/03/1985	CADASTRO RESERVA	53º
4872	ANA CAROLINA DE MELO GOMES	1	5	5	11	-	65,0	26/12/1993	CADASTRO RESERVA	54º
4776	GRACIELLE CRISTINA DUTRA	3	4	4	11	-	65,0	27/11/1976	CADASTRO RESERVA	55º
4706	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	1	2	6	9	20,0	65,0	21/12/1976	CADASTRO RESERVA	56º
4299	MEIRE MARTINS DOS ANJOS	1	2	6	9	20,0	65,0	22/05/1979	CADASTRO RESERVA	57º
4659	MARLI CARDOSO MOLINA	1	3	5	9	20,0	65,0	07/01/1964	CADASTRO RESERVA	58º
4505	ANA PAULA DA SILVA MELO	2	0	5	7	30,0	65,0	27/05/1976	CADASTRO RESERVA	59º
4156	SILMARA GOMES RAMALHO	0	4	8	12	0,0	60,0	25/09/1992	CADASTRO RESERVA	60º
4351	ROSINEI AP. DOS SANTOS DA SILVA	3	2	7	12	-	60,0	30/12/1973	CADASTRO RESERVA	61º
4843	ANDRÉA F. MONTEIRO R. SANTOS	1	4	7	12	-	60,0	31/05/1993	CADASTRO RESERVA	62º
4628	VIVIANE URSULINA DA SILVA LEITE	4	2	6	12	0,0	60,0	06/07/1987	CADASTRO RESERVA	63º
4828	NATALIA GONÇALVES GABRIEL	4	2	6	12	-	60,0	01/09/2000	CADASTRO RESERVA	64º
4790	ANDREIA C. V. QUEIROZ DOS SANTOS	3	3	6	12	-	60,0	26/11/1991	CADASTRO RESERVA	65º
4780	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	2	4	6	12	-	60,0	25/09/1978	CADASTRO RESERVA	66º
4381	LARISSA NAMIE IZUI	2	4	6	12	-	60,0	18/06/1997	CADASTRO RESERVA	67º
4363	LIDIANE SANTOS DE SOUZA	2	4	6	12	-	60,0	07/02/2002	CADASTRO RESERVA	68º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 112, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2942 de 22 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13 PODER LEGISLATIVO
13.01 Câmara Municipal
01.031.0015.2048 Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1001 R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
13 PODER LEGISLATIVO
13.01 Câmara Municipal
01.031..0015.2048 Manutenção do Poder Legislativo
3.1.90.96.00.00.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Fonte 1001 R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Fonte 1001 R$ 10.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de abril de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2021, conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R$) Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA MORANGA	KG	200	3,56	712,00
02	ABOBRINHA VERDE	KG	350	4,04	1.414,00
03	ALFACE	MÇ	1.400	2,90	4.060,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	1.000	4,29	4.290,00
05	BANANA NANICA	KG	300	3,73	1.119,00
06	BATATA DOCE COMUM	KG	200	3,18	636,00
07	BRÓCOLIS	MÇ	300	5,45	1.635,00
08	CENOURA	KG	300	3,41	1.023,00
09	CHEIRO VERDE	MÇ	1.500	1,63	2.445,00
10	COUVE FLOR	MÇ	300	5,92	1.776,00
11	CHUCHU	KG	200	3,76	752,00
12	COUVE MANTEIGA	MÇ	600	3,06	1.836,00
13	LIMÃO TAHITI	KG	200	3,69	738,00
14	MAMÃO FORMOSA	KG	200	5,52	1.104,00
15	MANDIOCA C/ CASCA	KG	800	4,41	3.528,00
16	MARACUJÁ	KG	200	6,64	1.328,00
17	MELANCIA	KG	2.500	2,06	5.150,00
18	MILHO VERDE COM PALHA	KG	300	6,58	1.974,00
19	PEPINO	KG	250	3,74	935,00
20	REPOLHO MANTEIGA	KG	800	3,96	3.168,00
21	TOMATE LONGA VIDA	KG	200	4,49	898,00
22	COLORAU EM PÓ	KG	50	25,00	1.250,00
23	PÃO CASEIRO	KG	1000	15,30	15.300,00
24	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA	KG	800	14,40	11.520,00
25	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	KG	120	12,50	1.500,00
26	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA	KG	120	16,00	1.920,00
27	POLPA DE UVA CONGELADA	KG	120	15,00	1.800,00

TOTAL 73.811,00
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º).
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27/04/2021 até às 14 horas do dia 31/12/2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, localizada na Rua do Rosário, nº 202, Pérola/PR. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos telefones (44) 3636-1462, no horário das 08h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.perola.pr.gov.br no link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 26 de abril de 2021.
MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor

Resolução n° 07/ 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2020 e 02/2020 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3001	001	R$ 30.000,00
Total				R$ 30.000,00

Art. 2° - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pelo saldo de superávit financeiro de exercícios anteriores da respectiva fonte.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 26 de Abril de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do CIUENP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 016, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Dispões sobre a concessão de Adicional de Formação Intelectual – AFI ao servidor e da outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o art. 26, inciso I, da Lei nº 1.655, de 09 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Adicional de Formação Intelectual – AFI, o qual consiste em incentivo para melhorar a formação intelectual e profissional do servidor;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Adicional de Formação Intelectual – AFI, de acordo com o art. 26, inciso I, da Lei nº 1.655, de 09 de outubro de 2013, nos percentuais a seguir:
MATR. NOME FORMAÇÃO GRP.OC %
034 AVERALDO DA SILVA 2º GRAU GOSGO 10 %
Art. 2o O percentual acima descrito, será aplicado de acordo com a referência/classe que se posicionar o servidor na tabela salarial.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de abril de 2021.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA SARS-COVID-19 PARA ESTRUTURAR O AMBULATÓRIO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19) E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
LOTE/ITEM DESCRIÇÃO QTDE UND VL/UNIT TOTAL
1 TESTE RÁPIDO (COVID-19) IGG E IGM.
2.000 UND 20,10 40.200,00
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação possui fundamento legal no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, na MPV nº 961/2020, no Decreto Estadual nº 4.315/2020, nos Decretos Municipais nº 23/2020 e 50/2020, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 10.024/2019.
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
3.1. Trata-se de produto a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.
4. DO FORNECEDOR
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: Nº 19.458.719/0002-80
Rua José Alvares Maciel nº 51 Inconfidentes, CEP – 36.420-000
OURO BRANCO -MG
CNAE: 46.45-1-01
5. DO VALOR
R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
6. DO PRAZO
Prazo de vigência até 06 (seis) meses.
7. DA RESOLUÇÃO
Presentes os pressupostos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, resolvo considerar dispensável a licitação para a contratação que constituem o objeto do presente Termo e encaminhar o processo para deliberação da autoridade superior, para, considerando que nada obste, ratifique-o.
São Jorge do Patrocínio, 26 de Abril de 2021.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 051/2021 05/02/2021
RATIFICAÇÃO:
Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito no presente Termo.
São Jorge do Patrocínio, 26 de Abril de 2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE REITIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2021, referente ao Termo de Colaboração, exclusivamente, a transferência mensal pelo MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em favor da ENTIDADE, dos recursos financeiros auferidos através do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos moldes do que disciplina a Lei Federal 11.494/2007, de 20 de junho de 2007, devidamente regulamentada pelo Decreto 6.253/2007, de 13 de novembro de 2007. Autorizo em consequência, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a proceder-se transferência de recursos financeiros, com vistas nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.722.982/0001-97, com o valor de R$-165.503,21 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e três reais e vinte um centavos), tudo nas condições previstas no processo de Inexigibilidade.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 26 de abril de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 008/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2021, a fim de participar de audiências nas Secretarias do Governo de Estado acompanhando o Prefeito Municipal e para tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 26 de abril de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 220, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os comunicados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 29 de março de 2021 e do dia 22 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, declarando-os aprovados no estágio probatório:
MATR. NOME CARGO TÉRMINO DO ESTÁGIO
92365 Wellen Daiany dos Santos Professor de Educação Infantil 25/03/2021
90670 Marlene Pavan Pereira Professor de Educação Infantil 22/04/2021
Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 221, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do dia 29 de março de 2021, e considerando os Decretos n.os 11 e 12, de 2012, que regulamentaram as promoções do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2020/2021, pela equipe de avaliação designada através da Portaria n.º 221, de 11 de agosto de 2020, conforme segue abaixo:
Matr. Nome do Profissional Cargo Enquadramento Atual Enquadramento após Avaliação Data para Produção de Efeitos
Nível Classe Nível Classe
17531 Kelly Francieli Augusta Silvério de Araújo Caetano Professor C 4 C 5 12/02/2021
15792 Fernanda da Silva Paulino Professor C 4 C 5 11/03/2021
90581 Angélica Aparecida Pinheiro de Araújo Professor de Educação Infantil C 2 C 3 17/03/2021
Art. 2º O vemento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 26 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 222, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Conceder gratificação a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora, LUCIANA APARECIDA DE SOUZA, matrícula n.º 9393, portadora da CI/RG n.º 5.009.630-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o vencimento básico da servidora, na classe F, referência VI, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Anexo III e § 1º, do art. 71, da Lei nº 755, de 09 de dezembro de 1998, a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 2o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 169 de 19 de março de 2021.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 223, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora MAVILDE ARAÚJO GONÇALVES, matrícula n.º 10294, portadora da CI/RG n.º 9.268.943-3 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, como responsável pelos Sistemas de Informações Ambulatoriais SAI, BPA e RH da Secretaria de Saúde, exercendo atividades além da sua função e categoria, a partir do dia 01 de abril de 2021.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, na classe F, referência V, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, anexo III, e art. 37, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c § 1º, do art. 71, da Lei nº 755, de 09 de dezembro de 1998.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 224, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Conceder gratificação a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora, DAIANE ALVES CAZUZA, matrícula nº 13056, portadora da CI/RG n.º 9.719.962-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o vencimento básico da servidora, na classe F, referência IV, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Anexo III e § 1º, do art. 71, da Lei nº 755, de 09 de dezembro de 1998, a partir do dia 01 de abril de 2021.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, em 26 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 225, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora ANGELA MARIA BRIGAGÃO DA SILVA, matrícula n.º 13218, portadora da CI/RG n.º 3.960.768-9 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dentária, como responsável pelo Sistema de Agendamento de encaminhamentos para CEO de todas as UBS, a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 15% (quinze) por cento, sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, na classe G, referência III, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, anexo III, e art. 37, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c § 1º, do art. 71, da Lei nº 755, de 09 de dezembro de 1998.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 226, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Conceder gratificação a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora, ELIENE AUXILIADORA DE SOUZA MENA, matrícula nº 14265, portadora da CI/RG n.º 4.080.724-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento básico da servidora, na classe A, referência IV, do Grupo Ocupacional Profissional, Anexo III e art. 37, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c § 1º, do art. 71, da Lei nº 755, de 09 de dezembro de 1998, a partir do dia 01 de abril de 2021.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, em 26 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 227, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Conceder gratificação a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora, ALICE MITSUE WAKAMATSU matrícula nº 92443, portadora da CI/RG n.º 11.006.256-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento básico da servidora, na classe A, referência I, do Grupo Ocupacional Profissional, Anexo III e art. 37, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c § 1º, do art. 71, da Lei nº 755, de 09 de dezembro de 1998, a partir do dia 01 de abril de 2021.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, em 26 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 228, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora RAISSA DALOSSE ALVES, matrícula n.º 17604, portadora da CI/RG n.º 10.729.812-6 – SSP-PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, como responsável pelos Laudos de Vistoria das Revisões de IPTU, a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 50% (cinquenta) por cento, sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, na referência V, classe G, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, anexo III, e art. 37, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c § 1º, do art. 71, da Lei nº 755, de 09 de dezembro de 1998.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 25/2021
OBJETO: Aquisição de uma televisão 32" para monitoramento de câmeras de segurança
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO –ADEMIR MISTRELLI JUNIOR
CNPJ: 80.907.835/0001-69
VALOR TOTAL: LOTE 01 – R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 26 de abril de 2021
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
Processo nº 033/2021
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Serviço de mão de obra especializada em montagem de infra-estrutura de rede lógica, com montagem de rack 19" por 6u, com organização e fixação de todos os cabos.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais)
Empresa: Rafael Informática inscrita no CNPJ 80.907.835/0001-69.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 26 de abril de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 050 DE 26 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAPEJARA – CDM.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e Art. 32 da Lei Complementar n.º 094/2020 de 10 de junho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CDM do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
CAMILA NATASHA GOMES JAKIMIU
JOSÉ LUIZ DUTRA HATUM
Secretaria Municipal de Finanças:
ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
JONAS ISAIAS MEINNEN
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambientes, Industria, Comércio e Turismo:
PAULO SERGIO DOS SANTOS
FATIMA APARECIDA BOLOGNESE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
RENAN FERNANDES GRILLO
Secretaria Municipal de Saúde:
EDSON DOMINGUES DE SOUZA
Procurador Jurídico do Município:
MARCIO FRANCISCHINI
Representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
PAULO DOMINGUES DE SOUZA
Representante do Poder Legislativo de Tapejara:
LUCIANO CESAR LUNARDELLI
REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS
Representante da Associação Comercial e Industrial de Tapejara:
WANDERSON SOARES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
Representante do Sindicato Rural de Tapejara:
JOÃO PEREIRA DE LIMA
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS
Representante dos Profissionais Liberais com atuação no Município de Tapejara:
RENATO JAKIMIU;
EVANDRO ZANINI MOURA
FERNANDO LUCAS MENDES BRANT SANTAROZA
WESLEY BRUNE
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
JOÃO BALAY
Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tapejara CDM, será eleito, entre um dos seus membros.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho, serão consideração de relevância ao Município, e sem ônus para os cofres públicos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto 022 de 12 de Março de 2.020 e Decreto 088 de 03 de outubro 2018
Paço Municipal de Tapejara, em 26 de abril de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRETO COM TEMA SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/04/2021 a 21/07/2021)
VALOR: R$3.680,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 23 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 05/2021
Dispõe sobre as conclusões acerca da PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA do ano de 2021
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em assembleia geral ordinária on line realizada em 20 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2311 de 06 de novembro de 2000.
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;
Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;
Considerando a Lei complementar do Ministério da Saúde, nº 141, 13 de janeiro de 2012;
Resolve:
Art. 1º Apreciar e acompanhar a PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA do ano de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Umuarama – Paraná, 23 de abril de 2021
FRANCISCO ARNALDO FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Execut

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2021 para contratação da empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, empresário, portador da RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, n° 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO À RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor total de R$-12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste/PR, 26 de abril de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2021 para contratação da empresa V H AUTO POSTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia PR 479, Km 0,5, s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, empresário, portador da RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, n° 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO À RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor total de R$-3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste/PR, 26 de abril de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2021 para contratação da empresa V. H. AUTO POSTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR 479, KM 0,5, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500 E GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R$-1.358.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 26 de abril de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2021 para contratação da empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro nº 205, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R$-512.900,00 (quinhentos e doze mil e novecentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 26 de abril de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2021 para contratação da empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº - Distrito de Aparecida do Oeste, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R$-380.180,00 (trezentos e oitenta mil, cento e oitenta reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 26 de abril de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 03, de 20 de abril de 2021
Súmula: Mantém a suspensão da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR, por tempo indeterminado.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.988, 13 de novembro de 2013 e suas alterações e, o Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/wkp-pbfz-krw;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPD nº. 03, de 16 de março de 2020, que convocou a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPD nº. 06, de 19 de maio de 2020, que suspendeu a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR, buscando não ultrapassar a data de 15 de julho de 2021, prazo indicado pelo Ofício-circular nº 4/2020/CONADE/DGRI/SNDPD/MMFDH;
CONSIDERANDO o Ofício Circular no 1/2021/CONADE, de 03 de março de 2021, que informa que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos pretende realizar a V Conferência Nacional em 2021 de forma virtual. O CONADE solicitou ao Ministério que apresente formalmente a proposta da realização da Conferência Nacional de forma virtual, demonstrando todas as condições que pretendem oferecer para garantir a acessibilidade;
CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE não possui as diretrizes nacionais para realização da V Conferência Nacional na modalidade virtual e ainda a inviabilidade da realização de forma presencial, conforme exposto na Nota Orientativa 01/2021;
CONSIDERANDO a Nota Orientativa 01/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência que entre outros pontos, destaca sobre "as indefinições para realização da Conferência Nacional que impacta na realização da Conferência Estadual e consequentemente das municipais...";
RESOLVE:
Art. 1º. Manter a suspensão da realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Umuarama-PR, convocada pela Resolução CMDPD nº 03, de 16 de março de 2020.
Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo, se deu em virtude da situação de emergência causada pela doença COVID-19, decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2).
Art. 2º. A suspensão da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Umuarama-PR, se dá por tempo indeterminado, até que sejam definidas as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 20 de abril de 2021.
Ivo Galdino da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n.º 37/2021

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 05/2021, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação do GABARITO PRELIMINAR do presente processo seletivo.

GABARITO PRELIMINAR

Agente de Controle e Combate a Endemias														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	E	B	C	A	E	B	D	A	C	C	B	A	E	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	B	E	B	C	E	A	D	E	A	B	D	C

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de abril de 2021.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 113/2021
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
NOMEAR: O Sr. RODRIGO PEREIRA NEVES, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº. 14.549.938-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 069.828.159-43, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de VIVEIRISTA, face a sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto 086/2019. A partir de 03 de maio de 2021.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 26 de abril de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 112/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
CONCEDER: A pedido ao servidor Sr. ELSON FERREIRA BARROS, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 7.686.010-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.599.829-63, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares conforme preconiza o Estatuto dos Servidores do Município Lei nº. 509/71 Art.140, pelo prazo de 732 dias, ou seja, de 26 de abril de 2021 a 27 de abril de 2023. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 26 de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 02 REF. AO CONTRATO N°. 04/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº02/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paraíba,– Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambre-PR PR., CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. VALDOMIRO MENEGHETI SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº 4.504.725- 3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.04, firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:
Lote 01 – (Cota Reservada = 75,00%)
Item 4 – Etanol ..... R$3,69;
Lote 02 – (Cota Reservada = 25,00%)
Item 4 – Etanol ..... R$3,69;
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 14 de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
POSTO CASA BRANCA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 04 REF. AO CONTRATO N°. 03/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO HIDALGO & HIDALGO LTDA.
Pregão nº01/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e HIDALGO & HIDALGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº00.082.866/0001-99, com sede à Avenida Alberto Byington Junior, 431, centro, na cidade de Xambrê - Pr., CEP 87535-000, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pelo seu representante a Srª. Rosemara Ruiz Hidalgo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.676.002-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 744.825.139-20, residente e domiciliado na Avenida Alberto Byington, 991, centro na cidade Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.03, firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:
Item 4 – Etanol .....R$3,70;
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 14 de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
HIDALGO & HIDALGO LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 04 REF. AO CONTRATO N°. 02/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO AUTO POSTO XAMBRÊ LTDA - ME.
Pregão nº01/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e AUTO POSTO XAMBRÊ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.601.203/0001-97, com sede à Rua Luis Campanholi, 1131, Jardim Bonanza, na cidade de Xambrê - Pr, CEP 87535-000, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pela sua representante a Srª. REGIANI PIRES COLONELLO STELL, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.634.242-1 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº 045.590.989-05 residente e domiciliado na Rua Ludovico Delai, 271, centro na cidade Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.02, firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário do combustível, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:
Lote 02 – (Cota Reservada = 25,00%)
Item 4 – Etanol .....R$3,74;
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 14 de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
AUTO POSTO XAMBRÊ LTDA - ME
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 282 de 05/03/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento e instalação de cortinas de rolo off-white 3% para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, no Paço Municipal.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 20/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/05/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 46.228,60 (Quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 22 de ABRIL de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 587/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 036/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra para realizar os serviços de conserto/manutenção, troca e aferição em tacógrafos, dos veículos da Frota Municipal e Secretaria de Educação, pertencentes ao Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 26 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 112/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300076 -Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionadas:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 112 DE 23/04/2021
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.122.0021.1.369 Contratação de Assessoria Jurídica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300076 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 10.000,00
TOTAL GERAL 10.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 112 DE 23/04/2021
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos ACESF - exercício anterior 1.135.081,23 94.597,26 .300076 1.040.483,97
Valor utilizado pelo Decreto nº 011/2021 300076 45.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2021 300076 165.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 047/2021 300076 20.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 094/2021 300076 195.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 112/2021 300076 10.000,00
Saldo atual .300076 605.483,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 113/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300087 - Recursos Sanepar - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionadas:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 113 DE 23/04/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2037 Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e bo 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 300087 R$ 850.000,00
TOTAL GERAL R$ 850.000,00
TOTAL GERAL 850.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 113 DE 23/04/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos Sanepar - exercício anterior 6.772.591,85 57.122,59 .300087 6.715.469,26
Valor utilizado pelo Decreto nº 113/2021 300087 850.000,00
Saldo atual .300087 5.865.469,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 060/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: I.A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de EPI'S – Equipamentos de proteção individual, para atender os servidores lotados na Secretaria de Saúde, deste Município
Valor: R$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 003/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 401/2021, em 09 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de março de 2021, edição nº. 12.101, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 058/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para fornecimento de medicamentos, em atendimento as necessidades da Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 19.086,00 (dezenove mil e oitenta e seis reais).
Vigência: 16/04/2021 a 16/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 011/2021 - Saúde, ratificado em 10 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de março de 2021, edição nº. 12.101, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 23 de abril de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 552/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora PRISCILA BONINI CAMPANHÃ MINIKOWSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora PRISCILA BONINI CAMPANHÃ MINIKOWSKI, portadora da Cédula de Identidade RG 1.961.841-2-SSP/PR e inscrita no CPF nº 365.442.059-15, admitida em 05 de junho de 2001, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego público de Dentista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 90 (noventa) dias, com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 011/2021, no período de 22 de fevereiro de 2021 à 22 de maio de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 578/2021
Concede promoção por conhecimento à servidora SUELLEN RODRIGUES PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY0921	116100E008009641	02/04/2021	70481
AMK2392	116100E008630804	01/04/2021	60501
ATV3269	116100E008612875	02/04/2021	55090

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW9896	279350T000042276	01/04/2021	76331
AEZ0922	279350T000041134	06/04/2021	76331
AKN7926	279350T000040378	03/04/2021	76252
AMK2392	279350T000040381	03/04/2021	55411
ANH0B42	279350T000042281	01/04/2021	76252
AOA6279	279350T000042277	01/04/2021	76331
AOK5234	279350T000043166	01/04/2021	55680
AQK6J77	279350T000040375	03/04/2021	55414
AQO4895	279350T000040382	03/04/2021	55411
ARM6488	279350T000042280	01/04/2021	55414
ARN4801	279350T000040372	03/04/2021	55411
ATC2011	279350T000042284	03/04/2021	51930
ATH5726	279350T000042285	03/04/2021	76332
ATW5386	279350T000042282	01/04/2021	55411
AUQ6B55	279350T000042287	03/04/2021	76331
AWF3G01	279350T000042288	05/04/2021	76251
AWL1431	279350T000044080	03/04/2021	55414
AWZ8561	279350T000040379	03/04/2021	55414
AXH8F06	279350T000042269	31/03/2021	55414
AYB8636	279350T000042286	03/04/2021	76332
AZG0416	279350T000040376	03/04/2021	54525
AZO7929	279350T000042283	03/04/2021	76332
BBF4G29	279350T000042278	01/04/2021	55411
BBI5213	279350T000046453	05/04/2021	73662
BBQ4215	279350T000046454	06/04/2021	55414
BCE7693	279350T000042271	31/03/2021	55414
BDD4D56	279350T000046451	31/03/2021	55411
BDS2B63	279350T000042272	31/03/2021	55414
BDU6B47	279350T000042279	01/04/2021	55411
BER2035	279350T000043167	01/04/2021	76331
CHF5G07	279350T000041133	06/04/2021	54600
CKN0474	279350T000044079	03/04/2021	55414
DLM0535	279350T000043168	01/04/2021	56731
EEP1652	279350T000040371	03/04/2021	55414
FBI4447	279350T000040380	03/04/2021	54100
HST5370	279350T000040374	03/04/2021	55411
JMZ9B30	279350T000042268	31/03/2021	55414
LXF2F06	279350T000040373	03/04/2021	55414
LZW1123	279350T000040383	07/04/2021	55417
NCV7691	279350T000042275	01/04/2021	76332
ODO5363	279350T000040377	03/04/2021	55414
OOO9470	279350T000042274	01/04/2021	54600

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8743	279350S000091046	06/04/2021	56732
AAA8743	279350S000090697	05/04/2021	60503
AAI3D77	279350S000091019	06/04/2021	60503
AAJ7909	279350S000090706	05/04/2021	60503
AAK5300	279350S000090906	06/04/2021	56732
AAT1020	279350S000090702	05/04/2021	60503
AAW0521	279350S000090563	04/04/2021	56732
ABC5908	279350S000090708	05/04/2021	60503
ABM6A16	279350S000090759	05/04/2021	60503
ABW5451	279350S000090536	04/04/2021	60503
ABY3641	279350S000090635	05/04/2021	60503
ACV7562	279350S000090965	06/04/2021	60503
ACX5726	279350S000090575	04/04/2021	60503
ACY3368	279350S000090639	05/04/2021	60503
ACZ1E63	279350S000090492	04/04/2021	56732
ACZ2327	279350S000090948	06/04/2021	60503
ADL6199	279350S000090673	05/04/2021	56732
ADQ4781	279350S000090555	04/04/2021	60503
ADT5581	279350S000091004	06/04/2021	60503
ADU0684	279350S000091041	06/04/2021	60503
ADU1984	279350S000090634	05/04/2021	60503
AEN3002	279350S000090849	06/04/2021	60503
AEN5B35	279350S000090650	05/04/2021	60503
AEU4037	279350S000090553	04/04/2021	60503
AEW1950	279350S000090932	06/04/2021	60503
AEW4E48	279350S000090800	05/04/2021	60503
AEY9195	279350S000090675	05/04/2021	56732
AFC1E29	279350S000090750	05/04/2021	60503
AFE9726	279350S000090797	05/04/2021	60503
AFF0314	279350S000091073	06/04/2021	60503
AFL0551	279350S000091084	07/04/2021	60503
AFT8131	279350S000090879	06/04/2021	60503
AFU0114	279350S000090893	06/04/2021	60503
AFU0114	279350S000091055	06/04/2021	60503
AGD2969	279350S000091025	06/04/2021	60503
AGM5200	279350S000090908	06/04/2021	60503
AGP0D82	279350S000090938	06/04/2021	56732
AGQ9000	279350S000090983	06/04/2021	60503
AGV4656	279350S000090691	05/04/2021	60503
AGY4845	279350S000090514	04/04/2021	60503
AGY5509	279350S000090824	05/04/2021	60503
AGZ0191	279350S000091071	06/04/2021	60503
AHF7573	279350S000090981	06/04/2021	60503
AHJ8683	279350S000090711	05/04/2021	60503
AHK4538	279350S000090966	06/04/2021	60503
AHO1978	279350S000090690	05/04/2021	56732
AHP0015	279350S000090494	04/04/2021	60503
AHV6F26	279350S000090869	06/04/2021	60503
AHW5700	279350S000090944	06/04/2021	56732
AHW9965	279350S000090684	05/04/2021	60503
AIB2377	279350S000091014	06/04/2021	60503
AIN7029	279350S000090480	04/04/2021	60503
AIP3535	279350S000091063	06/04/2021	60503
AIU2265	279350S000090545	04/04/2021	60503
AJE1A97	279350S000090798	05/04/2021	60503
AJJ3658	279350S000090789	05/04/2021	56732
AJZ5C82	279350S000090876	06/04/2021	60503
AKA6037	279350S000091010	06/04/2021	60503
AKC4555	279350S000090917	06/04/2021	60503
AKC6C25	279350S000090627	05/04/2021	60503
AKD8335	279350S000090814	05/04/2021	60503
AKG0364	279350S000090812	05/04/2021	60503
AKG8235	279350S000090923	06/04/2021	60503
AKG9763	279350S000090769	05/04/2021	60503
AKI1F90	279350S000090866	06/04/2021	60503
AKJ5856	279350S000090542	04/04/2021	60503
AKK0J34	279350S000090933	06/04/2021	60503
AKK1F33	279350S000090508	04/04/2021	56732
AKT2996	279350S000090912	06/04/2021	60503
AKU7179	279350S000090523	04/04/2021	60503
AKW5593	279350S000090903	06/04/2021	60503
AKY6349	279350S000090738	05/04/2021	60503
AKZ4J88	279350S000090762	05/04/2021	60503
ALA3415	279350S000090543	04/04/2021	60503
ALA3415	279350S000090483	04/04/2021	60503
ALC7G93	279350S000090603	04/04/2021	60503
ALJ2E58	279350S000090729	05/04/2021	60503
ALM9B67	279350S000090874	06/04/2021	60503
ALR0G32	279350S000090961	06/04/2021	60503
ALR9664	279350S000090976	06/04/2021	60503
ALU6055	279350S000091001	06/04/2021	60503
ALW4453	279350S000090568	04/04/2021	60503
AME6292	279350S000090727	05/04/2021	60503
AMG3C87	279350S000090597	04/04/2021	56732
AMH5583	279350S000090709	05/04/2021	60503
AMH5583	279350S000090955	06/04/2021	60503
AMK6017	279350S000090626	05/04/2021	60503
AML3282	279350S000090683	05/04/2021	60503
AML4056	279350S000090940	06/04/2021	60503
AMN8E78	279350S000091054	06/04/2021	60503
AMN9094	279350S000090678	05/04/2021	60503
AMO7335	279350S000090854	06/04/2021	60503
AMP4272	279350S000090516	04/04/2021	60503
AMQ5419	279350S000090954	06/04/2021	60503
AMS1241	279350S000090489	04/04/2021	60503
AMS1241	279350S000090782	05/04/2021	60503
AMS1241	279350S000090918	06/04/2021	60503
AMS8G57	279350S000090520	04/04/2021	60503
AMT9D20	279350S000090956	06/04/2021	60503
AMW8396	279350S000090661	05/04/2021	60503
ANA2757	279350S000090969	06/04/2021	60503
ANA5388	279350S000090864	06/04/2021	60503
ANB5312	279350S000091030	06/04/2021	60503
ANC1779	279350S000090859	06/04/2021	60503
ANC7334	279350S000090756	05/04/2021	60503
AND5007	279350S000090629	05/04/2021	56732
ANG1627	279350S000090942	06/04/2021	60503
ANK4794	279350S000090493	04/04/2021	60503
ANN5I70	279350S000090651	05/04/2021	60503
ANQ3293	279350S000090686	05/04/2021	60503
ANQ8126	279350S000091045	06/04/2021	60503
ANZ7791	279350S000091044	06/04/2021	60503
AOA2B83	279350S000090761	05/04/2021	60503
AOB3535	279350S000090915	06/04/2021	60503
AOD9347	279350S000090914	06/04/2021	60503
AOD9347	279350S000090677	05/04/2021	60503
AOD9347	279350S000090625	05/04/2021	60503
AOD9347	279350S000090916	06/04/2021	60503
AOE1592	279350S000090549	04/04/2021	60503
AOF2627	279350S000090886	06/04/2021	60503
AOF4337	279350S000090670	05/04/2021	56732
AOF9923	279350S000090776	05/04/2021	60503
AOG3G15	279350S000090781	05/04/2021	60503
AOH3829	279350S000090505	04/04/2021	60503
AOH3829	279350S000090860	06/04/2021	60503
AOJ2708	279350S000091085	07/04/2021	60503
AOL3431	279350S000090642	05/04/2021	60503
AOL7402	279350S000090594	04/04/2021	60503
AOL7885	279350S000090716	05/04/2021	60503
AOL9I59	279350S000090728	05/04/2021	60503
AOP1151	279350S000090957	06/04/2021	60503
AOP1763	279350S000090663	05/04/2021	60503
AOP3811	279350S000090974	06/04/2021	60503
AOP5323	279350S000090760	05/04/2021	60503
AOR3772	279350S000090490	04/04/2021	60503
AOS5526	279350S000090497	04/04/2021	56732
AOU4798	279350S000091081	06/04/2021	60503
AOV3911	279350S000090551	04/04/2021	60503
AOW2B28	279350S000091011	06/04/2021	60503
AOX4943	279350S000091086	07/04/2021	56732
AOX5733	279350S000090828	05/04/2021	60503
APB0034	279350S000090552	04/04/2021	60503
APB2G58	279350S000090700	05/04/2021	56732
APD2459	279350S000090833	05/04/2021	60503
APF4748	279350S000090924	06/04/2021	60503
APJ9987	279350S000090632	05/04/2021	56732
APM6571	279350S000090851	06/04/2021	60503
APO3254	279350S000090503	04/04/2021	60503
APQ3673	279350S000090911	06/04/2021	60503
APR4207	279350S000090521	04/04/2021	60503
APV5553	279350S000090659	05/04/2021	60503
APV9539	279350S000090832	05/04/2021	60503
APV9J51	279350S000090745	05/04/2021	60503
APX1D09	279350S000090818	05/04/2021	60503
APX3226	279350S000090810	05/04/2021	60503
AQD7790	279350S000090880	06/04/2021	60503
AQE3736	279350S000090585	04/04/2021	60503
AQJ1177	279350S000090682	05/04/2021	60503
AQJ1177	279350S000090930	06/04/2021	60503
AQK3073	279350S000090641	05/04/2021	60503
AQL5122	279350S000090713	05/04/2021	60503
AQL9486	279350S000090724	05/04/2021	60503
AQM5615	279350S000090852	06/04/2021	60503
AQM5615	279350S000090853	06/04/2021	60503
AQM5615	279350S000090909	06/04/2021	60503
AQO7302	279350S000090958	06/04/2021	60503
AQU1924	279350S000090574	04/04/2021	60503
AQU2016	279350S000090687	05/04/2021	60503
AQU2I34	279350S000090823	05/04/2021	60503
AQY5J01	279350S000090758	05/04/2021	60503
AQY7524	279350S000090674	05/04/2021	60503
AQY9497	279350S000090633	05/04/2021	56732
ARA3744	279350S000090913	06/04/2021	60503
ARC5I91	279350S000091037	06/04/2021	56732
ARG6633	279350S000090669	05/04/2021	60503
ARI1103	279350S000090802	05/04/2021	60503
ARJ0623	279350S000090593	04/04/2021	60503
ARN3726	279350S000090837	05/04/2021	60503
ARR6C02	279350S000090573	04/04/2021	60503
ARU4747	279350S000090888	06/04/2021	60503
ARU7713	279350S000090676	05/04/2021	56732
ARV4J49	279350S000090698	05/04/2021	60503
ARW5D09	279350S000090484	04/04/2021	60503
ARX3817	279350S000090986	06/04/2021	60503
ARX3817	279350S000090558	04/04/2021	60503
ARZ1801	279350S000090660	05/04/2021	60503
ASB8971	279350S000090725	05/04/2021	60503
ASC0E68	279350S000090648	05/04/2021	60503
ASD6D08	279350S000090985	06/04/2021	60503
ASD9338	279350S000090934	06/04/2021	60503
ASF7595	279350S000090943	06/04/2021	60503
ASG6B40	279350S000091052	06/04/2021	60503
ASL2845	279350S000091005	06/04/2021	60503
ASL4549	279350S000090579	04/04/2021	60503
ASM6821	279350S000090718	05/04/2021	60503
ASO5900	279350S000090589	04/04/2021	60503
ASW2427	279350S000090867	06/04/2021	60503
ASW5J29	279350S000090991	06/04/2021	56732
ASW6B87	279350S000090707	05/04/2021	60503
ASW9021	279350S000091036	06/04/2021	60503
ATC2860	279350S000090863	06/04/2021	60503
ATF5777	279350S000090779	05/04/2021	56732
ATI8I11	279350S000090499	04/04/2021	60503
ATK0J77	279350S000090878	06/04/2021	60503
ATK7606	279350S000091021	06/04/2021	56732
ATN9177	279350S000090752	05/04/2021	60503
ATS1178	279350S000090967	06/04/2021	60503
ATW5458	279350S000091083	07/04/2021	60503
ATX1828	279350S000090475	04/04/2021	60503
ATX1828	279350S000090658	05/04/2021	60503
ATY2207	279350S000090595	04/04/2021	56732
ATY4996	279350S000090531	04/04/2021	60503
AUA2439	279350S000090952	06/04/2021	60503
AUF8F01	279350S000090992	06/04/2021	60503
AUF9725	279350S000090560	04/04/2021	60503
AUL7543	279350S000090474	04/04/2021	60503
AUP4379	279350S000090858	06/04/2021	60503
AUR1781	279350S000090519	04/04/2021	60503
AUS8913	279350S000090790	05/04/2021	60503
AUT4177	279350S000090829	05/04/2021	60503
AUW2679	279350S000090780	05/04/2021	60503
AUX5552	279350S000090513	04/04/2021	60503
AUY1957	279350S000090564	04/04/2021	60503
AUZ6255	279350S000091058	06/04/2021	60503
AVA9359	279350S000090688	05/04/2021	60503
AVB0828	279350S000090534	04/04/2021	56732
AVE1D01	279350S000091022	06/04/2021	60503
AVE3D26	279350S000090742	05/04/2021	60503
AVJ8612	279350S000090766	05/04/2021	60503
AVK7952	279350S000090804	05/04/2021	60503
AVO3352	279350S000090978	06/04/2021	60503
AVO8304	279350S000090884	06/04/2021	60503
AVP2152	279350S000090928	06/04/2021	60503
AVT3454	279350S000090512	04/04/2021	60503
AVU5308	279350S000090754	05/04/2021	60503
AVV7441	279350S000090537	04/04/2021	60503
AVX2I66	279350S000090895	06/04/2021	60503
AVX7572	279350S000091023	06/04/2021	60503
AWA2975	279350S000091033	06/04/2021	60503
AWA2975	279350S000090848	05/04/2021	60503
AWA2975	279350S000090481	04/04/2021	60503
AWA2975	279350S000090526	04/04/2021	60503
AWC0A86	279350S000090899	06/04/2021	60503
AWC1276	279350S000090664	05/04/2021	60503
AWC4129	279350S000090645	05/04/2021	60503
AWF6890	279350S000091007	06/04/2021	60503
AWH1376	279350S000090777	05/04/2021	60503
AWJ3191	279350S000090964	06/04/2021	60503
AWK1468	279350S000090587	04/04/2021	60503
AWL5835	279350S000091062	06/04/2021	60503
AWM6352	279350S000090975	06/04/2021	60503
AWQ4B01	279350S000090710	05/04/2021	60503
AWS8673	279350S000090819	05/04/2021	60503
AWU0138	279350S000090530	04/04/2021	60503
AWV8F76	279350S000091028	06/04/2021	60503
AXA1G52	279350S000090996	06/04/2021	60503
AXC0143	279350S000090615	04/04/2021	60503
AXD3935	279350S000090747	05/04/2021	60503
AXE6B79	279350S000091064	06/04/2021	60503
AXG6329	279350S000090931	06/04/2021	60503
AXI4B85	279350S000090971	06/04/2021	60503
AXL2927	279350S000090582	04/04/2021	60503
AXN6815	279350S000090950	06/04/2021	60503
AXN7509	279350S000090502	04/04/2021	60503
AXP5H93	279350S000090541	04/04/2021	60503
AXP5H93	279350S000090486	04/04/2021	60503
AXT3G66	279350S000090506	04/04/2021	60503
AXU2546	279350S000090960	06/04/2021	60503
AXV8140	279350S000090596	04/04/2021	60503
AXW1F84	279350S000090835	05/04/2021	60503
AXX6161	279350S000090517	04/04/2021	60503
AXZ4318	279350S000090538	04/04/2021	60503
AXZ4318	279350S000090529	04/04/2021	60503
AYA3C04	279350S000090841	05/04/2021	60503
AYD5681	279350S000090611	04/04/2021	60503
AYD7538	279350S000090495	04/04/2021	60503
AYD8230	279350S000090771	05/04/2021	60503
AYE2384	279350S000090653	05/04/2021	60503
AYI2A79	279350S000090838	05/04/2021	60503
AYL8F00	279350S000090861	06/04/2021	60503
AYL9401	279350S000091057	06/04/2021	60503
AYN6I68	279350S000090855	06/04/2021	60503
AYP0544	279350S000090822	05/04/2021	60503
AYQ1G73	279350S000090605	04/04/2021	60503
AYQ8669	279350S000090896	06/04/2021	60503
AYR7042	279350S000090927	06/04/2021	60503
AYS0875	279350S000090856	06/04/2021	56732
AYS8811	279350S000091047	06/04/2021	60503
AYT7D07	279350S000090471	04/04/2021	60503
AYV2I91	279350S000090507	04/04/2021	60503
AYX0809	279350S000090705	05/04/2021	60503
AYZ3711	279350S000090862	06/04/2021	60503
AZA8838	279350S000091035	06/04/2021	56732
AZB1929	279350S000090488	04/04/2021	60503
AZC3187	279350S000090901	06/04/2021	60503
AZH1778	279350S000090811	05/04/2021	60503
AZJ1555	279350S000091026	06/04/2021	60503
AZK8399	279350S000090972	06/04/2021	60503
AZK8946	279350S000091077	06/04/2021	60503
AZM3068	279350S000091080	06/04/2021	60503
AZM9856	279350S000091082	06/04/2021	60503
AZN0030	279350S000090987	06/04/2021	60503
AZO3500	279350S000090788	05/04/2021	60503
AZP6736	279350S000090871	06/04/2021	60503
AZS5B12	279350S000090770	05/04/2021	60503
AZU9166	279350S000090764	05/04/2021	60503
AZV4147	279350S000090904	06/04/2021	60503
AZW0285	279350S000090751	05/04/2021	60503
AZW8275	279350S000090982	06/04/2021	60503
AZW9918	279350S000090546	04/04/2021	56732
BAB1902	279350S000090496	04/04/2021	56732
BAB9103	279350S000090696	05/04/2021	60503
BAD6399	279350S000090968	06/04/2021	60503
BAK4926	279350S000090504	04/04/2021	60503
BAL5747	279350S000090821	05/04/2021	60503
BAO9951	279350S000090527	04/04/2021	60503
BAP0640	279350S000090732	05/04/2021	60503
BAU2G25	279350S000090685	05/04/2021	56732
BAU6993	279350S000090500	04/04/2021	60503
BAU6993	279350S000090554	04/04/2021	60503
BAU6993	279350S000090532	04/04/2021	60503
BAV4180	279350S000090922	06/04/2021	60503
BAV6F63	279350S000090902	06/04/2021	60503
BAV6F63	279350S000090994	06/04/2021	60503
BAV9431	279350S000090845	05/04/2021	60503
BAW1226	279350S000090808	05/04/2021	60503
BAX9679	279350S000090817	05/04/2021	60503
BAY9A22	279350S000090749	05/04/2021	60503
BAY9A22	279350S000090755	05/04/2021	60503
BAZ6157	279350S000090892	06/04/2021	60503
BBG2364	279350S000091039	06/04/2021	60503
BBJ5E76	279350S000090945	06/04/2021	60503
BBK2787	279350S000091027	06/04/2021	60503
BBM5385	279350S000090753	05/04/2021	56732
BBM7J24	279350S000090778	05/04/2021	60503
BBN5I59	279350S000090613	04/04/2021	60503
BBN7338	279350S000091042	06/04/2021	60503
BBP1006	279350S000090567	04/04/2021	60503
BBP2J25	279350S000090815	05/04/2021	60503
BBP2J25	279350S000090807	05/04/2021	60503
BBP5024	279350S000090606	04/04/2021	60503
BBP5151	279350S000090636	05/04/2021	60503
BBR1B86	279350S000090980	06/04/2021	60503
BBS8417	279350S000090794	05/04/2021	60503
BBT0G90	279350S000090601	04/04/2021	60503
BBU1129	279350S000090925	06/04/2021	56732
BBU8075	279350S000090748	05/04/2021	60503
BBU9I88	279350S000090887	06/04/2021	60503
BBW5133	279350S000091012	06/04/2021	60503
BBX9641	279350S000090873	06/04/2021	60503
BCA0486	279350S000090478	04/04/2021	56732
BCA4H94	279350S000091069	06/04/2021	60503
BCB5H91	279350S000090580	04/04/2021	56732
BCC6981	279350S000090890	06/04/2021	60503
BCE1168	279350S000090703	05/04/2021	60503
BCE2010	279350S000090889	06/04/2021	60503
BCF0425	279350S000090665	05/04/2021	56732
BCF9748	279350S000090920	06/04/2021	60503
BCG1067	279350S000090936	06/04/2021	60503
BCG3A83	279350S000090737	05/04/2021	60503
BCH7220	279350S000090590	04/04/2021	60503
BCJ5925	279350S000091034	06/04/2021	60503
BCK5205	279350S000091056	06/04/2021	60503
BCK8G31	279350S000090897	06/04/2021	60503
BCL4937	279350S000090946	06/04/2021	60503
BCM2274	279350S000090571	04/04/2021	60503
BCM2982	279350S000090959	06/04/2021	60503
BCM5J71	279350S000090610	04/04/2021	60503
BCM6735	279350S000090647	05/04/2021	60503
BCN8136	279350S000090656	05/04/2021	60503
BCO2D90	279350S000091017	06/04/2021	60503
BCO3B63	279350S000090805	05/04/2021	60503
BCO3B63	279350S000090646	05/04/2021	60503
BCQ2544	279350S000090963	06/04/2021	60503
BCQ3735	279350S000091009	06/04/2021	60503
BCQ8949	279350S000090757	05/04/2021	60503
BCS5J46	279350S000090951	06/04/2021	60503
BCW3I21	279350S000091015	06/04/2021	60503
BCW6H49	279350S000090721	05/04/2021	60503
BCW9A82	279350S000090988	06/04/2021	60503
BCX2J53	279350S000090795	05/04/2021	60503
BCX2J53	279350S000090830	05/04/2021	60503
BCX2J53	279350S000090723	05/04/2021	60503
BCZ9C41	279350S000090694	05/04/2021	60503
BDA0B31	279350S000090998	06/04/2021	60503
BDA7E57	279350S000090787	05/04/2021	60503
BDB4A91	279350S000090704	05/04/2021	60503
BDC7D81	279350S000090882	06/04/2021	60503
BDC7D81	279350S000090898	06/04/2021	60503
BDC9A07	279350S000090608	04/04/2021	60503
BDC9A07	279350S000090472	04/04/2021	60503
BDC9A07	279350S000090836	05/04/2021	60503
BDE9C26	279350S000090539	04/04/2021	60503
BDF5211	279350S000090479	04/04/2021	56732
BDG0F54	279350S000091024	06/04/2021	60503
BDG5F97	279350S000090616	04/04/2021	60503
BDG8D97	279350S000090791	05/04/2021	60503
BDI1D52	279350S000090689	05/04/2021	56732
BDN2J34	279350S000091006	06/04/2021	60503
BDN7A83	279350S000091061	06/04/2021	60503
BDO1B50	279350S000090831	05/04/2021	60503
BDO5G97	279350S000090628	05/04/2021	56732
BDP4144	279350S000091067	06/04/2021	60503
BDP4J00	279350S000091050	06/04/2021	60503
BDQ6A10	279350S000090806	05/04/2021	60503
BDU8I10	279350S000090655	05/04/2021	60503
BDV9B46	279350S000090652	05/04/2021	60503
BDW6I14	279350S000090643	05/04/2021	60503
BDZ6J64	279350S000090602	04/04/2021	60503
BEA5H36	279350S000090618	04/04/2021	60503
BEB6B81	279350S000090793	05/04/2021	60503
BEC2555	279350S000091018	06/04/2021	56732
BEC8I29	279350S000090473	04/04/2021	60503
BEF1E23	279350S000090999	06/04/2021	60503
BEJ4B38	279350S000090566	04/04/2021	60503
BEJ4B79	279350S000091051	06/04/2021	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BEJ7B84	279350S000090977	06/04/2021	60503
BEM9E53	279350S000090827	05/04/2021	60503
BEN7I09	279350S000090813	05/04/2021	60503
BER6I22	279350S000090498	04/04/2021	60503
BEU2A98	279350S000090767	05/04/2021	60503
BEU5I51	279350S000090612	04/04/2021	60503
BEX8I06	279350S000090857	06/04/2021	56732
BEZ2122	279350S000090699	05/04/2021	60503
BFO9583	279350S000090990	06/04/2021	60503
BJM8B04	279350S000090476	04/04/2021	56732
BOW3D99	279350S000090947	06/04/2021	60503
BQK0141	279350S000091003	06/04/2021	56732
BUO5H76	279350S000090477	04/04/2021	56732
BUQ6084	279350S000090970	06/04/2021	60503
BZA4297	279350S000090796	05/04/2021	60503
CED5C12	279350S000090846	05/04/2021	60503
CGS1424	279350S000090733	05/04/2021	60503
CIO7769	279350S000091038	06/04/2021	56732
CML2218	279350S000090510	04/04/2021	60503
CPZ5572	279350S000090739	05/04/2021	60503
CSB0913	279350S000090556	04/04/2021	60503
CSH0125	279350S000090953	06/04/2021	60503
CTA4763	279350S000090654	05/04/2021	60503
CTB2D49	279350S000090744	05/04/2021	60503
CTR5525	279350S000090765	05/04/2021	60503
CVX7633	279350S000090872	06/04/2021	60503
CWC5897	279350S000090973	06/04/2021	60503
CXD3639	279350S000091032	06/04/2021	60503
CXM5600	279350S000090881	06/04/2021	60503
CYR3C68	279350S000090783	05/04/2021	60503
CYV1B00	279350S000091074	06/04/2021	60503
CZF2775	279350S000090926	06/04/2021	60503
DCQ8250	279350S000090941	06/04/2021	60503
DDY3A41	279350S000090995	06/04/2021	60503
DFW2163	279350S000090577	04/04/2021	60503
DFW2163	279350S000090785	05/04/2021	60503
DHI3072	279350S000090631	05/04/2021	60503
DIB7849	279350S000090614	04/04/2021	60503
DJW0526	279350S000090714	05/04/2021	60503
DMG8047	279350S000090939	06/04/2021	60503
DMW3D24	279350S000090522	04/04/2021	60503
DNL4369	279350S000090562	04/04/2021	60503

DOD2I93	279350S000091008	06/04/2021	60503
DSZ8087	279350S000090681	05/04/2021	56732
DTA9343	279350S000090649	05/04/2021	60503
DTC5151	279350S000090470	04/04/2021	60503
DTU6H52	279350S000090736	05/04/2021	60503
DTV3I71	279350S000091043	06/04/2021	60503
DTV3I71	279350S000090581	04/04/2021	60503
DTW1I33	279350S000090905	06/04/2021	56732
DVG9H64	279350S000090666	05/04/2021	60503
DWA5464	279350S000090743	05/04/2021	60503
DXF1E93	279350S000090693	05/04/2021	56732
DXF1E93	279350S000090937	06/04/2021	56732
EBC5C58	279350S000090741	05/04/2021	60503
EBP9D77	279350S000090726	05/04/2021	60503
ECS6013	279350S000090644	05/04/2021	60503
EDY7162	279350S000091031	06/04/2021	60503
EEM3031	279350S000090868	06/04/2021	60503
EFS7559	279350S000090935	06/04/2021	60503
EHS1118	279350S000090501	04/04/2021	60503
EHS1118	279350S000090671	05/04/2021	60503
EHS1118	279350S000090518	04/04/2021	60503
EIG2G15	279350S000090692	05/04/2021	60503
EJG1B99	279350S000090609	04/04/2021	60503
EJG1B99	279350S000090491	04/04/2021	56732
EJG1B99	279350S000090891	06/04/2021	60503
EJJ7325	279350S000090907	06/04/2021	60503
ELZ7695	279350S000090997	06/04/2021	60503
EMJ4G00	279350S000090840	05/04/2021	60503
ENB5J59	279350S000091013	06/04/2021	60503
EQK7B31	279350S000090809	05/04/2021	60503
ERO8G72	279350S000090883	06/04/2021	60503
ESD1806	279350S000090547	04/04/2021	60503
ETK0A25	279350S000091068	06/04/2021	60503
EYU1E69	279350S000090949	06/04/2021	60503
EZQ7710	279350S000090801	05/04/2021	56732
FCH6250	279350S000090847	05/04/2021	60503
FEL4934	279350S000090586	04/04/2021	56732
FGB1765	279350S000090773	05/04/2021	60503
FGB8H80	279350S000090820	05/04/2021	60503
FHT6897	279350S000090680	05/04/2021	60503
FJP9217	279350S000090550	04/04/2021	60503
FKR2J20	279350S000090877	06/04/2021	60503

FKR2J20	279350S000090468	04/04/2021	60503
FKU8005	279350S000090544	04/04/2021	60503
FNC5754	279350S000090962	06/04/2021	60503
FNH5868	279350S000091000	06/04/2021	60503
FNP3H09	279350S000090734	05/04/2021	60503
FPT4H85	279350S000090583	04/04/2021	60503
FVM3I63	279350S000090588	04/04/2021	60503
FXQ6H40	279350S000090989	06/04/2021	60503
FYC6G43	279350S000090576	04/04/2021	60503
GAW3I77	279350S000090469	04/04/2021	60503
GBI9E91	279350S000090672	05/04/2021	60503
GGV4G46	279350S000090786	05/04/2021	60503
GHI5D59	279350S000090604	04/04/2021	60503
GHO5G16	279350S000090875	06/04/2021	60503
GYM9H00	279350S000090816	05/04/2021	56732
HAR4384	279350S000090929	06/04/2021	60503
HAR4384	279350S000090533	04/04/2021	60503
HKQ8043	279350S000090482	04/04/2021	60503
HLY7E10	279350S000090720	05/04/2021	60503
HMZ9259	279350S000090667	05/04/2021	60503
HND7375	279350S000090834	05/04/2021	60503
HPO2187	279350S000090772	05/04/2021	60503
HRM8063	279350S000090775	05/04/2021	60503
HRR5727	279350S000090511	04/04/2021	60503
HTI5165	279350S000090993	06/04/2021	60503
HXN8754	279350S000090679	05/04/2021	56732
IKQ8447	279350S000091002	06/04/2021	60503
ILB1044	279350S000090984	06/04/2021	60503
IMF7467	279350S000090525	04/04/2021	60503
IPB7H07	279350S000090619	04/04/2021	60503
IVX9I78	279350S000090540	04/04/2021	60503
IWJ2777	279350S000090467	04/04/2021	60503
IYE2H18	279350S000090630	05/04/2021	56732
IYZ4B81	279350S000090825	05/04/2021	56732
JAA0E52	279350S000090719	05/04/2021	56732
JFB5091	279350S000091070	06/04/2021	60503
JMR5099	279350S000090774	05/04/2021	60503
JUH3772	279350S000090910	06/04/2021	60503
JYV5038	279350S000090717	05/04/2021	60503
KAK4008	279350S000090565	04/04/2021	60503
KAK4008	279350S000090559	04/04/2021	60503
KCY7954	279350S000091059	06/04/2021	60503

KCY7954	279350S000090730	05/04/2021	60503
KCY7954	279350S000090826	05/04/2021	60503
KFJ9834	279350S000090591	04/04/2021	60503
KHX1I36	279350S000090843	05/04/2021	60503
KMN2054	279350S000090599	04/04/2021	60503
KNF5147	279350S000090850	06/04/2021	60503
LXH1400	279350S000090870	06/04/2021	60503
LXO2973	279350S000090561	04/04/2021	60503
LYI5904	279350S000090722	05/04/2021	60503
LZD8B80	279350S000090865	06/04/2021	60503
MBW2996	279350S000091016	06/04/2021	60503
MDF2443	279350S000091065	06/04/2021	60503
MDT2393	279350S000091078	06/04/2021	60503
MED6I82	279350S000091040	06/04/2021	60503
MFB0A24	279350S000090515	04/04/2021	60503
MFI8359	279350S000090919	06/04/2021	60503
MHU9705	279350S000090598	04/04/2021	60503
MHV5A05	279350S000090572	04/04/2021	56732
MHX4H08	279350S000090487	04/04/2021	60503
MJK4H52	279350S000091060	06/04/2021	60503
MJL0F35	279350S000090799	05/04/2021	60503
MKB8982	279350S000090578	04/04/2021	60503
MKR0C47	279350S000090640	05/04/2021	60503
MLU5E80	279350S000090535	04/04/2021	60503
MND3G64	279350S000091049	06/04/2021	60503
MOU5470	279350S000090740	05/04/2021	60503
MQN2F01	279350S000090548	04/04/2021	60503
NCF5I85	279350S000090701	05/04/2021	60503
NCS8F41	279350S000090638	05/04/2021	60503
NHR3A06	279350S000090657	05/04/2021	56732
NII9C83	279350S000090792	05/04/2021	60503
NRQ4462	279350S000091029	06/04/2021	60503
NYB2A61	279350S000090979	06/04/2021	60503
OAL2400	279350S000090712	05/04/2021	60503
OAL3745	279350S000090524	04/04/2021	60503
OKG1C01	279350S000090623	04/04/2021	60503
OMF8J56	279350S000090621	04/04/2021	60503
ONK0412	279350S000090731	05/04/2021	60503
OOJ2792	279350S000090485	04/04/2021	56732
OOJ8732	279350S000090466	04/04/2021	60503
OOK4002	279350S000091053	06/04/2021	60503
OOK4002	279350S000090768	05/04/2021	60503

OTK0145	279350S000090662	05/04/2021	60503
OWH6058	279350S000090803	05/04/2021	56732
OWW5463	279350S000090528	04/04/2021	60503
PDV4I72	279350S000090784	05/04/2021	60503
PDV4I72	279350S000090735	05/04/2021	60503
PKO6139	279350S000090900	06/04/2021	60503
PXM7507	279350S000091076	06/04/2021	60503
PXM8E67	279350S000090569	04/04/2021	60503
PXZ4I86	279350S000090570	04/04/2021	60503
PYX9A78	279350S000090746	05/04/2021	60503
PYX9A78	279350S000091020	06/04/2021	60503
QAB1111	279350S000090600	04/04/2021	60503
QAJ9546	279350S000091075	06/04/2021	60503
QAL3745	279350S000090557	04/04/2021	60503
QAO5C29	279350S000090509	04/04/2021	56732
QAQ9J49	279350S000090607	04/04/2021	60503
QBC0J59	279350S000090620	04/04/2021	60503
QBF9538	279350S000090921	06/04/2021	60503
QCX8C03	279350S000090622	04/04/2021	60503
QDQ6618	279350S000090617	04/04/2021	60503
QJO5661	279350S000090842	05/04/2021	60503
QNE0A46	279350S000090584	04/04/2021	60503
QNE0A46	279350S000090592	04/04/2021	60503
QOD8G74	279350S000090839	05/04/2021	60503
QPQ0I49	279350S000090668	05/04/2021	56732
QQS2A42	279350S000090894	06/04/2021	60503
QTM1154	279350S000091048	06/04/2021	60503
QXD9713	279350S000090885	06/04/2021	60503
QXM1047	279350S000091072	06/04/2021	60503
QXY7F43	279350S000090763	05/04/2021	60503
RAF5D32	279350S000090715	05/04/2021	56732
RFC3A53	279350S000090695	05/04/2021	56732
RFQ9B90	279350S000090465	04/04/2021	60503
RFS0E57	279350S000091066	06/04/2021	60503
RFS9J64	279350S000091079	06/04/2021	60503
RGD5C49	279350S000090844	05/04/2021	60503
RHT2A74	279350S000090637	05/04/2021	60503

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOB9641	279350V000002265	24/04/2020	74550	06176737792

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWV1104	279350V000002385	11/05/2020	74550	02743250399
AZA7819	279350V000002374	11/05/2020	74550	05376093452
BEN2A73	279350V000002382	11/05/2020	74550	02433789152

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOL4333	279350S000054064	09/05/2020	56732	03013168281
AYK3814	279350S000053923	07/05/2020	56732	00426108797

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM8642	279350S000053423	01/05/2020	56732	R$ 130,16
ABK5410	279350S000053360	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ABL9860	279350S000053362	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ACP5134	279350S000053506	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ACU8500	279350S000053431	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ACU8500	279350S000053428	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ADA0G04	116100E008631176	28/04/2020	55250	R$ 130,16
ADA9371	279350V000002293	28/04/2020	74550	R$ 130,16
ADB4009	279350S000053499	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ADB6292	279350V000002208	22/04/2020	74630	R$ 195,23
ADW7268	279350S000053331	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ADY9595	279350S000053324	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AEL4985	279350V000002250	24/04/2020	74550	R$ 130,16
AFM4424	279350S000053454	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AFQ3469	279350V000002333	06/05/2020	74550	R$ 130,16
AFR4F17	279350S000053375	29/04/2020	56732	R$ 130,16
AFY5434	279350S000053400	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AGM0908	279350V000002338	06/05/2020	74630	R$ 195,23
AGY0809	279350V000002258	24/04/2020	74550	R$ 130,16
AHK8117	279350S000053413	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AHS9F66	279350S000053427	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AHX4320	279350V000002285	28/04/2020	74550	R$ 130,16
AHY6530	279350S000053471	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AHY9347	279350S000053377	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AIK9427	279350S000053303	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AIL2254	279350S000053484	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AIU6E42	279350V000002204	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AIZ5816	279350S000053488	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AJH3987	279350V000002210	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AJK1650	279350S000053501	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AJO4253	279350S000053280	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AJX3384	279350V000002234	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AJX9979	279350S000053492	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AJY3050	279350S000053344	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AKA9507	279350S000053490	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AKC2328	279350S000053283	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AKC2969	279350S000053365	29/04/2020	60503	R$ 293,47

AKD1768	279350S000053411	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AKF8837	279350V000002300	28/04/2020	74630	R$ 195,23
AKI9751	279350S000053325	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AKN4547	279350V000002229	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AKR1455	279350V000002238	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AKS8654	279350S000053473	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000053521	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000053364	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AKV6896	279350S000053405	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ALF1026	279350S000053460	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ALF9I30	279350S000053480	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ALM6934	279350S000053295	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000053406	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000053409	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000053516	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ALO7464	279350S000053404	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ALQ9277	279350S000053285	27/04/2020	56732	R$ 130,16
ALU6361	279350S000053370	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ALV1046	279350S000053432	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ALV1046	279350S000053433	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ALW5235	279350V000002273	24/04/2020	74550	R$ 130,16
ALW6E56	279350V000002246	24/04/2020	74630	R$ 195,23
ALX4683	116100E008631175	28/04/2020	55250	R$ 130,16
AMM3828	279350V000002215	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AMN7263	279350V000002262	24/04/2020	74550	R$ 130,16
AMO7853	279350S000053440	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ2062	279350S000053333	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AMW1282	279350S000053369	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AMW5794	279350V000002243	24/04/2020	74550	R$ 130,16
AMX6230	279350S000053399	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053316	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ANC5795	279350V000002342	06/05/2020	74550	R$ 130,16
AND5516	279350S000053514	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ANE9594	279350V000002225	22/04/2020	74550	R$ 130,16
ANG6130	279350S000053286	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ANK4176	279350V000002212	22/04/2020	74550	R$ 130,16
ANL1058	279350S000053504	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000053374	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000053289	28/04/2020	60503	R$ 293,47
ANV5431	279350S000053332	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ANV7847	279350S000053293	28/04/2020	60503	R$ 293,47
ANV7847	279350V000002288	28/04/2020	74550	R$ 130,16

ANW2855	279350S000053445	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ANW2855	279350S000053367	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ANY1229	279350S000053395	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ANY4D90	279350V000002233	22/04/2020	74630	R$ 195,23
ANZ3688	279350S000053313	28/04/2020	60503	R$ 293,47
ANZ9647	279350V000002275	24/04/2020	74550	R$ 130,16
AOB5465	279350S000053343	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AOB8938	279350S000053441	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AOB9573	279350S000053300	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AOC0753	279350V000002335	06/05/2020	74550	R$ 130,16
AOC7G16	279350S000053338	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AOF1166	279350S000053414	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AOG7980	279350S000053391	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AOG7980	279350S000053318	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AOL9F88	279350S000053509	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AOM6802	279350S000053520	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AOM8H72	279350V000002221	22/04/2020	74630	R$ 195,23
AOP1763	279350S000053463	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AOP8110	279350V000002343	06/05/2020	74550	R$ 130,16
AOR2D18	279350S000053424	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AOR7849	279350S000053437	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AOS9229	279350S000053429	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AOS9667	279350S000053296	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AOV6491	279350S000053282	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AOX3150	279350V000002317	30/04/2020	74550	R$ 130,16
AOX9398	279350V000002328	06/05/2020	74550	R$ 130,16
APG8965	279350S000053403	01/05/2020	60503	R$ 293,47
APG8B34	279350S000053329	29/04/2020	60503	R$ 293,47
APM0557	279350S000053435	30/04/2020	60503	R$ 293,47
APN6075	279350S000053489	30/04/2020	60503	R$ 293,47
APN7239	279350S000053342	29/04/2020	60503	R$ 293,47
APO5246	279350S000053402	01/05/2020	60503	R$ 293,47
APT4335	279350S000053394	30/04/2020	60503	R$ 293,47
APV6788	279350S000053359	29/04/2020	60503	R$ 293,47
APX6692	279350S000053312	28/04/2020	60503	R$ 293,47
APX9698	279350S000053422	01/05/2020	60503	R$ 293,47
APY1568	279350V000002205	22/04/2020	74550	R$ 130,16
APZ3209	279350V000002256	24/04/2020	74550	R$ 130,16
AQA4247	279350V000002336	06/05/2020	74550	R$ 130,16
AQA9950	279350S000053503	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AQF0F59	279350S000053320	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AQI6084	279350V000002209	22/04/2020	74550	R$ 130,16

AQI9F43	279350S000053397	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AQL6140	279350V000002228	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AQU2973	279350V000002203	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AQU8C16	279350V000002313	30/04/2020	74550	R$ 130,16
AQV5071	279350S000053420	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AQY5898	279350S000053299	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AQZ7131	279350S000053451	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ARA2939	279350V000002207	22/04/2020	74550	R$ 130,16
ARJ4F86	279350V000002214	22/04/2020	74550	R$ 130,16
ARJ7993	279350V000002280	24/04/2020	74550	R$ 130,16
ARJ8832	279350S000053302	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ARK3177	279350S000053352	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ARN7631	279350V000002277	24/04/2020	74550	R$ 130,16
ARN9397	279350S000053382	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ARR3372	279350S000053467	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ARR3D73	279350S000053495	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ART5864	279350S000053336	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ART5864	279350S000053430	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ARY2825	279350V000002297	28/04/2020	74550	R$ 130,16
ASK1578	279350S000053323	29/04/2020	56732	R$ 130,16
ASO5900	279350V000002311	30/04/2020	74550	R$ 130,16
ASV7124	116100E008433216	28/04/2020	70991	R$ 195,23
ASY5896	279350S000053307	28/04/2020	60503	R$ 293,47
ATA1609	279350S000053468	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ATA6576	279350V000002216	22/04/2020	74550	R$ 130,16
ATI9F04	279350S000053452	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ATJ8066	279350V000002331	06/05/2020	74550	R$ 130,16
ATL6276	279350V000002282	24/04/2020	74550	R$ 130,16
ATN9159	279350S000053319	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	279350S000053288	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ATR8152	279350S000053456	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ATT5362	279350V000002319	30/04/2020	74630	R$ 195,23
ATV6290	279350V000002298	28/04/2020	74550	R$ 130,16
AUC1806	279350V000002306	30/04/2020	74550	R$ 130,16
AUC2494	279350S000053497	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AUC2773	116100E007710994	22/04/2020	54522	R$ 195,23
AUE7181	279350V000002348	06/05/2020	74550	R$ 130,16
AUE9193	279350S000053337	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AUH5261	279350S000053479	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AUI5357	279350V000002350	06/05/2020	74550	R$ 130,16
AUJ4537	279350S000053500	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AUK9059	279350S000053465	30/04/2020	60503	R$ 293,47

AUL7153	279350S000053455	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AUR6148	279350S000053436	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AUT6231	279350S000053366	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AUU7996	279350S000053475	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AVE0C65	279350S000053408	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AVG4E41	279350S000053311	28/04/2020	56732	R$ 130,16
AVI9281	279350S000053449	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AVI9880	279350S000053419	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AVJ2C34	279350S000053387	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AVV3866	279350S000053287	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AVX8352	279350V000002284	28/04/2020	74550	R$ 130,16
AVX8E83	279350S000053482	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AVY0426	279350S000053510	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AVZ1229	279350S000053458	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AVZ2955	279350S000053474	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AWF3234	279350S000053481	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AWI8E03	279350S000053351	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AWJ8175	279350V000002226	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AWL0489	279350V000002289	28/04/2020	74550	R$ 130,16
AWL4J86	279350V000002271	24/04/2020	74550	R$ 130,16
AWL6B83	279350V000002281	24/04/2020	74630	R$ 195,23
AWO0305	279350V000002326	30/04/2020	74550	R$ 130,16
AWP9469	279350S000053279	28/04/2020	56732	R$ 130,16
AWQ9205	279350S000053290	28/04/2020	56732	R$ 130,16
AWS3775	279350V000002320	30/04/2020	74550	R$ 130,16
AWS4933	279350V000002241	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AWT0781	279350V000002295	28/04/2020	74550	R$ 130,16
AWT8541	279350S000053297	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AWY7967	279350S000053512	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AWZ0059	279350V000002230	22/04/2020	74550	R$ 130,16
AXD2608	279350V000002339	06/05/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BBI3963	279350V000002263	24/04/2020	74630	R$ 195,23
BBK9938	279350V000002274	24/04/2020	74630	R$ 195,23
BBN9282	279350V000002292	28/04/2020	74550	R$ 130,16
BBN9E59	279350S000053327	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBP4582	279350S000053354	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBQ2768	279350S000053450	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BBR5866	279350V000002244	24/04/2020	74630	R$ 195,23
BBW3197	279350V000002218	22/04/2020	74630	R$ 195,23
BCB2384	279350V000002312	30/04/2020	74550	R$ 130,16
BCE4I50	279350S000053443	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BCE5133	279350S000053334	29/04/2020	56732	R$ 130,16
BCF6524	279350V000002309	30/04/2020	74550	R$ 130,16
BCJ0110	279350V000002327	30/04/2020	74550	R$ 130,16
BCO7491	279350S000053292	28/04/2020	56732	R$ 130,16
BCQ1191	279350S000053379	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2082	279350V000002217	22/04/2020	74550	R$ 130,16
BCR4J17	279350V000002220	22/04/2020	74550	R$ 130,16
BCU2F79	279350S000053348	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BCW8E12	279350S000053448	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BCX7C13	279350S000053425	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BCZ5F25	279350V000002202	22/04/2020	74550	R$ 130,16
BCZ5F25	279350V000002259	24/04/2020	74550	R$ 130,16
BDA2A71	279350V000002268	24/04/2020	74550	R$ 130,16
BDC4D22	279350S000053335	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BDE2J56	279350S000053466	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BDF2A46	279350V000002302	30/04/2020	74550	R$ 130,16
BDF5A69	279350S000053417	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BDH5I78	279350V000002213	22/04/2020	74550	R$ 130,16
BDJ8E36	279350V000002321	30/04/2020	74550	R$ 130,16
BDK0F53	279350S000053357	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BDK0F64	279350S000053438	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BDM1G66	279350S000053314	24/04/2020	60503	R$ 293,47
BDN9E58	279350V000002222	22/04/2020	74550	R$ 130,16
BDO7C17	279350V000002242	24/04/2020	74630	R$ 195,23
BDS0177	279350V000002249	24/04/2020	74550	R$ 130,16
BDS8A50	279350S000053476	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BDS8A50	279350S000053347	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BDX7G84	279350S000053459	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BDZ0461	279350V000002266	24/04/2020	74550	R$ 130,16
BIX5582	279350V000002330	06/05/2020	74550	R$ 130,16
BIZ4868	279350S000053518	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BNH4060	279350V000002278	24/04/2020	74550	R$ 130,16

BOM2420	279350S000053368	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BRK8J92	279350S000053363	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BSI0425	279350S000053304	28/04/2020	60503	R$ 293,47
BTJ2814	279350S000053462	01/05/2020	60503	R$ 293,47
CCD0772	279350S000053385	29/04/2020	60503	R$ 293,47
CFM9099	279350S000053469	30/04/2020	56732	R$ 130,16
CGE7580	279350S000053508	01/05/2020	60503	R$ 293,47
CNW1545	279350V000002235	22/04/2020	74550	R$ 130,16
COC7316	279350V000002291	28/04/2020	74550	R$ 130,16
CRY3681	279350V000002254	24/04/2020	74550	R$ 130,16
CTF7209	279350S000053523	30/04/2020	60503	R$ 293,47
CZZ1002	279350S000053502	01/05/2020	60503	R$ 293,47
DFG8267	279350S000053494	30/04/2020	60503	R$ 293,47
DJB3725	279350S000053388	29/04/2020	56732	R$ 130,16
DJH2255	279350V000002305	30/04/2020	74550	R$ 130,16
DKI9681	279350V000002303	30/04/2020	74550	R$ 130,16
DNA8G05	279350V000002316	30/04/2020	74550	R$ 130,16
DNX9805	279350S000053390	30/04/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000053393	30/04/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000053317	29/04/2020	60503	R$ 293,47
DPY5721	279350V000002267	24/04/2020	74550	R$ 130,16
DWC8286	279350S000053470	30/04/2020	60503	R$ 293,47
DWM0677	279350V000002223	22/04/2020	74550	R$ 130,16
DYF4082	279350S000053381	29/04/2020	60503	R$ 293,47
EAR7537	279350S000053376	29/04/2020	56732	R$ 130,16
EAS6H07	279350S000053339	29/04/2020	60503	R$ 293,47
EAU0457	279350V000002329	06/05/2020	74550	R$ 130,16
EBF9388	279350V000002314	30/04/2020	74550	R$ 130,16
EBM8933	279350V000002276	24/04/2020	74550	R$ 130,16
EBY7815	279350S000053522	01/05/2020	56732	R$ 130,16
EDD2I78	279350V000002296	28/04/2020	74550	R$ 130,16
EEJ3980	279350S000053371	29/04/2020	56732	R$ 130,16
EIV6C88	279350S000053442	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ELQ9E43	279350V000002227	22/04/2020	74630	R$ 195,23
ENT6769	279350V000002307	30/04/2020	74550	R$ 130,16
ERF0H52	279350V000002315	30/04/2020	74550	R$ 130,16
EUH2E02	279350S000053372	29/04/2020	60503	R$ 293,47
EUM2983	279350S000053384	29/04/2020	60503	R$ 293,47
EVP8951	279350S000053349	29/04/2020	56732	R$ 130,16
EWO9693	279350S000053341	29/04/2020	60503	R$ 293,47
EYS8380	279350S000053407	01/05/2020	60503	R$ 293,47
FBN5A39	279350V000002334	06/05/2020	74550	R$ 130,16

FBT0349	279350V000002324	30/04/2020	74550	R$ 130,16
FDK8I78	279350V000002240	22/04/2020	74550	R$ 130,16
FEP8G45	279350S000053315	29/04/2020	60503	R$ 293,47
FHU4I37	279350V000002294	28/04/2020	74550	R$ 130,16
FMN4387	279350V000002236	22/04/2020	74550	R$ 130,16
FNJ7073	116100E008546571	26/04/2020	72340	R$ 130,16
FNK6450	279350S000053358	29/04/2020	60503	R$ 293,47
FNN1906	279350S000053386	29/04/2020	60503	R$ 293,47
FSP3706	279350S000053477	30/04/2020	60503	R$ 293,47
FVJ1828	279350S000053328	29/04/2020	56732	R$ 130,16
FYR1E09	279350V000002201	22/04/2020	74550	R$ 130,16
GOL6195	279350V000002261	24/04/2020	74550	R$ 130,16
HGQ5G80	279350S000053380	29/04/2020	60503	R$ 293,47
HPP3680	279350V000002345	06/05/2020	74630	R$ 195,23
HPZ3463	279350S000053346	29/04/2020	60503	R$ 293,47
HQX2448	279350V000002322	30/04/2020	74550	R$ 130,16
HRK7295	279350V000002341	06/05/2020	74550	R$ 130,16
HRZ4099	279350V000002344	06/05/2020	74550	R$ 130,16
HTL9E38	279350S000053412	30/04/2020	60503	R$ 293,47
HTR4607	279350S000053426	01/05/2020	60503	R$ 293,47
HUV5954	279350S000053398	01/05/2020	60503	R$ 293,47
IFU0H09	279350S000053326	29/04/2020	60503	R$ 293,47
IGP9875	279350S000053298	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ILB9780	279350S000053401	01/05/2020	60503	R$ 293,47
IOQ4810	279350S000053415	01/05/2020	60503	R$ 293,47
IRX8138	279350S000053434	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ITO8242	279350V000002337	06/05/2020	74550	R$ 130,16
IYP9186	279350S000053507	01/05/2020	60503	R$ 293,47
JKS9153	279350S000053306	28/04/2020	60503	R$ 293,47
JLL3230	279350V000002347	06/05/2020	74550	R$ 130,16
JZF0616	279350S000053308	28/04/2020	60503	R$ 293,47
KAF9B87	279350S000053478	30/04/2020	60503	R$ 293,47
KEM6E85	279350S000053305	28/04/2020	60503	R$ 293,47
LMP6I38	279350S000053524	30/04/2020	60503	R$ 293,47
LNK3337	279350S000053505	01/05/2020	60503	R$ 293,47
LTH3734	279350V000002251	24/04/2020	74550	R$ 130,16
MBZ3744	279350V000002219	22/04/2020	74630	R$ 195,23
MCP8G74	279350S000053322	29/04/2020	60503	R$ 293,47
MDL5805	279350S000053461	01/05/2020	60503	R$ 293,47
MEB7462	279350V000002323	30/04/2020	74630	R$ 195,23
MEU1084	279350S000053310	28/04/2020	60503	R$ 293,47
MFM2G21	279350V000002248	24/04/2020	74630	R$ 195,23

MGP4473	279350S000053389	30/04/2020	60503	R$ 293,47
MHR0026	279350S000053472	30/04/2020	56732	R$ 130,16
MIT7A57	279350V000002332	06/05/2020	74550	R$ 130,16
MJE5630	279350S000053493	30/04/2020	60503	R$ 293,47
MKX6006	279350V000002318	30/04/2020	74550	R$ 130,16
MST4F19	279350S000053294	28/04/2020	60503	R$ 293,47
NIY9B82	279350S000053447	01/05/2020	60503	R$ 293,47
NPO9540	279350V000002340	06/05/2020	74550	R$ 130,16
NRS5847	279350S000053330	29/04/2020	60503	R$ 293,47
NUT6316	279350S000053511	01/05/2020	60503	R$ 293,47
NVT1674	279350V000002270	24/04/2020	74550	R$ 130,16
OBI7839	279350S000053378	29/04/2020	60503	R$ 293,47
OBM5F73	279350S000053491	30/04/2020	60503	R$ 293,47
OBS1J63	279350V000002232	22/04/2020	74550	R$ 130,16
ODP2828	279350V000002239	22/04/2020	74550	R$ 130,16
OOJ2H80	279350V000002325	30/04/2020	74550	R$ 130,16
PGI9002	279350V000002272	24/04/2020	74630	R$ 195,23
PMP5890	279350S000053517	01/05/2020	60503	R$ 293,47
PUB7447	279350V000002231	22/04/2020	74550	R$ 130,16
QAK8263	279350S000053383	29/04/2020	60503	R$ 293,47
QAK9466	279350S000053457	01/05/2020	60503	R$ 293,47
QBZ4444	279350S000053418	01/05/2020	60503	R$ 293,47
QCE1463	279350S000053373	29/04/2020	56732	R$ 130,16
QEN5G80	279350V000002304	30/04/2020	74550	R$ 130,16
QNF5E24	279350V000002290	28/04/2020	74550	R$ 130,16
QTI7470	279350S000053487	30/04/2020	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ6018	279350S000053723	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AAW6684	279350T000032462	07/05/2020	55411	R$ 195,23
ABK5410	279350S000053819	06/05/2020	60503	R$ 293,47
ABL1158	279350T000031279	29/04/2020	57380	R$ 293,47
ABN2458	279350S000053750	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ACC4871	116100E007742636	06/05/2020	60501	R$ 293,47
ACG1088	279350T000031281	29/04/2020	58195	R$ 880,41
ACJ7208	279350S000053655	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ACL6688	279350S000053653	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000053604	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000053572	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000053549	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000053670	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ADH4343	279350S000053689	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AEQ1117	279350S000053691	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AEX0492	279350V000002355	11/05/2020	74550	R$ 130,16
AFE2A65	279350S000053631	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AFK8491	279350S000053644	02/05/2020	56732	R$ 130,16
AFL5J29	279350S000053770	04/05/2020	56732	R$ 130,16
AFU1166	279350S000053660	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AGJ4642	279350T000031271	29/04/2020	55414	R$ 195,23
AGO7077	279350S000053727	05/05/2020	56732	R$ 130,16
AHB9825	279350T000031280	29/04/2020	57380	R$ 293,47
AHL8093	279350S000053570	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AHS4096	279350T000031270	29/04/2020	55411	R$ 195,23
AHS9F66	279350S000053595	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AHV3F37	279350S000053617	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AIH0453	279350S000053766	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AIJ8667	279350S000053593	03/05/2020	56732	R$ 130,16
AIN7029	279350T000032441	29/04/2020	76331	R$ 293,47
AIS5009	279350V000002368	11/05/2020	74550	R$ 130,16
AJY7C71	279350S000053696	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AKC2969	279350S000053610	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AKC2969	279350S000053545	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AKD1768	279350S000053720	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AKD1768	279350S000053527	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AKD5238	279350S000053768	04/05/2020	60503	R$ 293,47

AKE7004	279350S000053616	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AKG4182	279350T000032461	05/05/2020	55411	R$ 195,23
AKJ7739	279350S000053528	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AKK2362	279350S000053788	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000053678	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000053573	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AKX2D88	279350S000053688	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8035	279350S000053649	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ALA8043	279350V000002391	11/05/2020	74550	R$ 130,16
ALB9549	279350S000053758	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ALC0782	279350T000031282	29/04/2020	57380	R$ 293,47
ALI6E28	279350T000031283	29/04/2020	57380	R$ 293,47
ALN4068	279350S000053611	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000053640	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1487	279350S000053778	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ALS4043	279350S000053600	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ALS7194	279350S000053686	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ALW0233	279350T000032456	03/05/2020	51930	R$ 293,47
ALY1798	279350S000053645	02/05/2020	56732	R$ 130,16
ALY2116	279350S000053609	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AMC3E51	279350S000053700	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AMC9606	279350S000053690	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AMD4247	279350S000053749	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AMI6473	279350S000053693	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AML5754	279350S000053796	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AMQ9275	279350S000053574	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AMV7130	279350S000053673	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053732	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053783	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053803	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053583	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053587	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053801	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053736	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053734	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053733	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4H37	279350T000032467	07/05/2020	54522	R$ 195,23
ANB7982	279350S000053698	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AND3898	279350S000053681	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AND5516	279350S000053680	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AND5516	279350S000053532	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ANG6130	279350S000053620	02/05/2020	60503	R$ 293,47

ANH9379	279350T000031272	29/04/2020	76331	R$ 293,47
ANJ5152	279350S000053623	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ANJ5152	279350S000053626	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ANL0685	279350S000053613	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000053536	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000053544	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000053663	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ANN3080	279350S000053654	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ANT2565	279350T000032474	07/05/2020	76331	R$ 293,47
ANV7847	279350S000053729	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ANV7847	279350S000053568	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ANW2855	279350S000053662	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ANW2855	279350S000053715	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ANW2855	279350S000053676	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ANX2261	279350S000053714	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ANZ7H35	279350T000032444	29/04/2020	57380	R$ 293,47
AOA1E31	279350S000053629	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AOB8938	279350T000037002	04/05/2020	73662	R$ 130,16
AOC0843	279350S000053692	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AOC0843	279350S000053602	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AOC0843	279350S000053751	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AOC0843	279350S000053665	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AOE1643	279350S000053554	30/04/2020	56732	R$ 130,16
AOF8444	279350T000032445	29/04/2020	57380	R$ 293,47
AOG2587	279350S000053679	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AOG7980	279350S000053817	06/05/2020	60503	R$ 293,47
AOH2512	279350S000053781	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AOH5391	279350T000031274	29/04/2020	55411	R$ 195,23
AOJ1G66	279350S000053657	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AOJ2B67	279350S000053567	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000053735	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000053582	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AOP1763	279350S000053765	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AOV7701	279350S000053804	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AOX9500	279350V000002375	11/05/2020	74550	R$ 130,16
AOZ5805	279350S000053738	04/05/2020	60503	R$ 293,47
APG1472	279350T000031275	29/04/2020	55414	R$ 195,23
APM1150	279350S000053753	04/05/2020	56732	R$ 130,16
APO2701	279350T000037001	04/05/2020	76251	R$ 293,47
APO2C29	279350S000053540	30/04/2020	60503	R$ 293,47
APW8730	279350V000002371	11/05/2020	74550	R$ 130,16
APX9698	279350S000053547	01/05/2020	56732	R$ 130,16

APZ5G55	279350V000002367	11/05/2020	74630	R$ 195,23
AQE0F04	279350V000002393	11/05/2020	74630	R$ 195,23
AQE2401	279350S000053748	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AQI9F43	279350S000053561	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AQL4075	279350S000053556	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AQL6912	279350S000053667	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AQM9331	279350S000053552	30/04/2020	56732	R$ 130,16
AQT3G13	279350S000053651	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AQT9046	279350S000053747	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AQX1095	279350S000053816	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ARA3744	279350S000053790	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ARG9F99	279350S000053603	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ARL0553	279350S000053806	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ARL1D22	279350S000053530	01/05/2020	56732	R$ 130,16
ARM7168	279350S000053577	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ARO3D47	279350V000002372	11/05/2020	74550	R$ 130,16
ARP6588	279350S000053591	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ART1041	279350S000053746	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ART5864	279350S000053697	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ART5864	279350S000053566	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ART5864	279350S000053569	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ARX5777	279350S000053800	05/05/2020	56732	R$ 130,16
ARZ2846	279350S000053797	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ASD2546	279350T000032470	07/05/2020	55411	R$ 195,23
ASN7703	279350S000053808	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ASO2495	279350S000053538	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ASP5954	279350S000053535	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ASQ5839	279350S000053706	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ASQ5839	279350S000053560	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ASU9A11	279350S000053757	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ASX8977	279350S000053699	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ASZ6G40	279350V000002363	11/05/2020	74550	R$ 130,16
ATB0445	279350S000053589	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ATH1516	279350S000053728	05/05/2020	56732	R$ 130,16
ATI3F09	279350S000053542	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL5029	279350S000053627	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ATM8913	279350S000053551	01/05/2020	56732	R$ 130,16
ATN0925	279350V000002384	11/05/2020	74550	R$ 130,16
ATN9159	279350S000053575	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ATQ4622	279350S000053586	03/05/2020	56732	R$ 130,16
ATU9440	279350S000053785	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ATY5G81	279350V000002392	11/05/2020	74630	R$ 195,23

AUC0732	279350T000012000	07/05/2020	55414	R$ 195,23
AUC1052	279350S000053710	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AUF0E00	279350S000053529	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AUI1009	279350T000031269	29/04/2020	54600	R$ 130,16
AUK9059	279350S000053576	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AUM5305	279350S000053702	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AUN1485	279350S000053630	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AUO4430	279350S000053791	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AUT5321	279350S000053638	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AUT9396	279350S000053810	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AUW7130	279350S000053805	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AVB6976	279350S000053789	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AVC8392	279350S000053774	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AVP0035	279350S000053724	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AVP4857	279350S000053565	01/05/2020	56732	R$ 130,16
AVS2840	279350V000002379	11/05/2020	74550	R$ 130,16
AVT4935	279350T000032442	29/04/2020	58195	R$ 880,41
AVW9685	279350S000053636	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AVX0827	279350S000053756	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AVY1004	279350S000053659	02/05/2020	56732	R$ 130,16
AVY1849	279350S000053820	06/05/2020	60503	R$ 293,47
AVY1849	279350S000053802	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AWI0228	279350S000053550	01/05/2020	56732	R$ 130,16
AWK5656	279350T000032466	07/05/2020	76331	R$ 293,47
AWM1337	279350T000024001	07/05/2020	55414	R$ 195,23
AWM8264	279350S000053599	02/05/2020	56732	R$ 130,16
AWN4139	279350S000053596	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AWO8J61	279350S000053533	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AWP8957	279350S000053712	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AWQ3D95	279350S000053695	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AWR2121	279350S000053773	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AWS1879	279350S000053639	03/05/2020	56732	R$ 130,16
AWS5055	279350S000053666	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AWS9638	279350T000032450	30/04/2020	76251	R$ 293,47
AWU9608	279350T000025377	05/05/2020	54870	R$ 195,23
AWW7851	279350S000053769	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AXC2708	279350S000053658	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AXL7787	279350S000053701	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AXR4865	279350T000032473	07/05/2020	76331	R$ 293,47
AXS2976	279350S000053684	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AXT2963	279350T000032440	29/04/2020	76331	R$ 293,47
AXW0791	279350S000053592	03/05/2020	56732	R$ 130,16

AYB3381	279350S000053614	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AYC2D27	279350V000002390	11/05/2020	74550	R$ 130,16
AYC7005	279350S000053793	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AYD3527	279350S000053580	02/05/2020	56732	R$ 130,16
AYE6609	279350T000032446	29/04/2020	57380	R$ 293,47
AYI9429	279350S000053598	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AYL9182	279350S000053772	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AYM4344	279350S000053721	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AYN1908	279350T000013856	04/05/2020	76331	R$ 293,47
AYP0823	279350S000053621	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AYP9I42	279350S000053601	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AYR2562	279350V000002366	11/05/2020	74550	R$ 130,16
AYR3866	279350V000002377	11/05/2020	74630	R$ 195,23
AYW9514	279350S000053740	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AYX4I56	279350S000053707	04/05/2020	56732	R$ 130,16
AYX5734	279350T000013858	05/05/2020	55414	R$ 195,23
AZA7991	279350S000053563	01/05/2020	56732	R$ 130,16
AZC7790	279350S000053815	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AZD5128	279350S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FBN4843	279350S000053588	03/05/2020	60503	R$ 293,47
FDR9213	279350S000053562	01/05/2020	60503	R$ 293,47
FEY9869	279350V000002381	11/05/2020	74550	R$ 130,16
FIL9C43	279350S000053633	02/05/2020	56732	R$ 130,16
FKK2E16	279350S000053605	03/05/2020	60503	R$ 293,47
FKZ8631	279350S000053624	02/05/2020	60503	R$ 293,47
FND3583	279350T000032469	07/05/2020	55414	R$ 195,23
FOO4E88	279350V000002380	11/05/2020	74550	R$ 130,16
FSG2499	279350T000032464	07/05/2020	55414	R$ 195,23
FSO5A46	279350S000053722	05/05/2020	60503	R$ 293,47
FXL8E29	279350T000032454	30/04/2020	76331	R$ 293,47
GBY6368	279350S000053752	04/05/2020	56732	R$ 130,16
GQR3E80	279350S000053648	03/05/2020	60503	R$ 293,47
GUL8126	279350S000053664	03/05/2020	60503	R$ 293,47
GVM5749	279350S000053661	02/05/2020	60503	R$ 293,47
GVU7998	279350V000002370	11/05/2020	74550	R$ 130,16
HDT1798	279350V000002364	11/05/2020	74550	R$ 130,16
HFR0538	279350S000053628	02/05/2020	60503	R$ 293,47
HLB6A68	279350S000053754	04/05/2020	60503	R$ 293,47
HMV7D38	279350S000053579	02/05/2020	60503	R$ 293,47
HRG1376	279350S000053744	04/05/2020	56732	R$ 130,16
HSM1450	279350S000053775	04/05/2020	60503	R$ 293,47
HTI0627	279350S000053534	01/05/2020	60503	R$ 293,47
HTQ0H53	279350S000053546	01/05/2020	56732	R$ 130,16
HTS3867	279350S000053755	04/05/2020	60503	R$ 293,47
HYM3C08	279350S000053625	02/05/2020	60503	R$ 293,47
IID9321	279350S000053780	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ILB9780	279350S000053590	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ITT3C53	279350T000032448	29/04/2020	76331	R$ 293,47
IYH7H83	279350S000053764	04/05/2020	60503	R$ 293,47
IYP9186	279350T000013862	06/05/2020	55414	R$ 195,23
JGI8956	279350S000053612	03/05/2020	60503	R$ 293,47
JGI8956	279350T000032449	29/04/2020	57380	R$ 293,47
JNU6871	279350S000053782	05/05/2020	56732	R$ 130,16
JYK8376	279350T000032463	07/05/2020	55414	R$ 195,23
KDV8944	279350S000053652	03/05/2020	60503	R$ 293,47
LMY3A24	279350S000053719	04/05/2020	60503	R$ 293,47
LYK3051	279350S000053683	02/05/2020	60503	R$ 293,47
LYX0232	279350S000053525	30/04/2020	60503	R$ 293,47
MBD5105	279350S000053784	05/05/2020	60503	R$ 293,47
MDZ1577	279350S000053584	03/05/2020	60503	R$ 293,47
MEG9A83	279350T000032455	02/05/2020	51930	R$ 293,47

MEL5255	279350S000053607	03/05/2020	60503	R$ 293,47
MEU1084	279350S000053526	30/04/2020	60503	R$ 293,47
MFI7916	279350T000032472	07/05/2020	76332	R$ 293,47
MGM4664	279350S000053548	01/05/2020	60503	R$ 293,47
MJJ6026	279350S000053711	04/05/2020	60503	R$ 293,47
MJW8437	279350S000053668	03/05/2020	56732	R$ 130,16
MKC2E68	279350S000053716	04/05/2020	56732	R$ 130,16
MKD2199	279350S000053619	02/05/2020	60503	R$ 293,47
MLV4110	279350S000053564	01/05/2020	60503	R$ 293,47
MSE9D73	279350S000053674	02/05/2020	60503	R$ 293,47
MZF9F81	279350V000002373	11/05/2020	74550	R$ 130,16
NEX6561	279350T000032451	30/04/2020	65640	R$ 293,47
NEX6561	279350S000053650	03/05/2020	60503	R$ 293,47
NFU5164	279350V000002388	11/05/2020	74550	R$ 130,16
NRP6338	279350S000053742	04/05/2020	56732	R$ 130,16
NUG9277	279350S000053809	05/05/2020	60503	R$ 293,47
NWM0H40	279350S000053704	03/05/2020	60503	R$ 293,47
OFM2539	279350S000053818	06/05/2020	60503	R$ 293,47
ONO5F47	279350S000053787	05/05/2020	60503	R$ 293,47
OQT4594	279350S000053557	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ORP9B67	279350S000053739	04/05/2020	60503	R$ 293,47
PQJ9817	279350T000013859	06/05/2020	55414	R$ 195,23
PWR5363	279350V000002354	11/05/2020	74550	R$ 130,16
QXD4141	279350V000002394	11/05/2020	74630	R$ 195,23

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU0491	279350S000053947	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AAW3552	279350S000053865	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ABK5410	279350S000054044	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ABK5410	279350S000053824	06/05/2020	60503	R$ 293,47
ABK6951	279350S000054114	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ABL7375	279350S000054104	09/05/2020	56732	R$ 130,16
ABM3370	279350S000053825	06/05/2020	56732	R$ 130,16
ABP5871	279350S000054162	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ABQ3435	279350S000054103	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ACC4871	279350S000054048	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ACJ5352	279350S000054051	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ACJ5352	279350S000053857	06/05/2020	60503	R$ 293,47
ACS8747	279350S000053909	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000053995	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000054150	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000053969	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ADE5327	279350S000054034	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ADN1140	279350S000054016	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ADQ0802	279350S000053901	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ADR7073	279350S000053868	06/05/2020	60503	R$ 293,47
ADS9320	279350S000054029	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ADY2022	279350S000053949	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AFD9663	279350S000054061	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AFL2B91	279350S000053908	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AFN0552	279350S000053932	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AFQ1470	279350S000053987	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AFR2J53	279350S000053899	07/05/2020	56732	R$ 130,16
AFS8536	279350S000053884	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AFV5241	279350S000054136	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AGE9274	279350S000054112	10/05/2020	56732	R$ 130,16
AGH2J92	279350S000053879	06/05/2020	60503	R$ 293,47
AGP1024	279350S000054182	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AGQ0053	279350S000053858	06/05/2020	60503	R$ 293,47
AGQ1J14	279350S000054041	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AHE8363	279350S000054066	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AHE8363	279350S000054217	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AHK3J39	279350S000053967	08/05/2020	60503	R$ 293,47

AHL8093	279350S000054166	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AHL8093	279350S000054170	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AHN8138	279350S000054025	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AHS7230	279350S000054053	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AHU7091	279350S000054088	08/05/2020	56732	R$ 130,16
AHW3654	279350S000054091	08/05/2020	56732	R$ 130,16
AII1992	279350S000054055	09/05/2020	56732	R$ 130,16
AIN5685	279350S000053942	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AIO6009	279350S000053960	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AIS6225	279350S000054035	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AIV0C23	279350S000054006	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AIW0736	279350S000053885	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AIX6183	279350S000054054	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AJH5556	279350S000053937	07/05/2020	56732	R$ 130,16
AJL6582	279350S000054113	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AJM2396	279350S000053991	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AJW3364	279350S000053925	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AJX9979	279350S000053946	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AJX9979	279350S000053970	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AJX9979	279350S000054004	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AJX9979	279350S000054095	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AJX9979	279350S000054168	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AJX9979	279350S000054067	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AJY7934	279350S000053994	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKC2969	279350S000053953	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKE6680	279350S000054096	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000054098	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKF2707	279350S000053981	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKG0071	279350S000054137	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKG7008	279350S000054032	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AKK2362	279350S000053881	06/05/2020	60503	R$ 293,47
AKM5867	279350S000054039	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AKM7170	279350S000053828	06/05/2020	60503	R$ 293,47
AKN0014	279350S000053971	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AKN3729	279350S000053862	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AKO0439	279350S000053951	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000054161	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000054178	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000054209	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000053846	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000053870	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000053986	10/05/2020	60503	R$ 293,47

AKS8654	279350S000054065	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKT5401	279350S000054081	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000054151	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AKZ9838	279350S000054009	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ALD9582	279350S000054215	12/05/2020	60503	R$ 293,47
ALH3339	279350S000054083	09/05/2020	56732	R$ 130,16
ALL3085	279350S000053934	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ALO6729	279350S000054180	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ALO6729	279350S000054210	11/05/2020	60503	R$ 293,47
ALP7309	279350S000053944	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ALQ5484	279350S000054147	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ALU1678	279350S000054207	11/05/2020	60503	R$ 293,47
ALV1046	279350S000054135	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ALW0233	279350S000054079	09/05/2020	56732	R$ 130,16
ALZ0660	279350S000053840	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AMD1426	279350S000053874	06/05/2020	60503	R$ 293,47
AMD5339	279350S000054200	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AMF9635	279350S000054068	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AMG6G82	279350S000054087	08/05/2020	56732	R$ 130,16
AMX4637	279350S000054172	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000053957	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000054214	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AMZ6453	279350S000053963	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ANC5795	279350S000054071	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ANE6260	279350S000053822	06/05/2020	60503	R$ 293,47
ANF2620	279350S000053867	06/05/2020	60503	R$ 293,47
ANL8677	279350S000053976	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ANM1190	279350S000053889	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ANT4H45	279350S000054030	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ANT7437	279350S000053924	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ANV7847	279350S000053935	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ANV8256	279350S000054202	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ANW2855	279350S000054221	11/05/2020	60503	R$ 293,47
ANZ2087	279350S000054003	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6861	279350S000053945	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ANZ7862	279350S000054157	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AOB8938	279350S000053841	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AOC0843	279350S000053989	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AOC0843	279350S000054144	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AOF4478	279350S000054185	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AOF5936	279350S000054094	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AOJ1027	279350S000053973	09/05/2020	56732	R$ 130,16

AOJ4416	279350S000053886	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000054181	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AOL6F15	279350S000053835	04/05/2020	56732	R$ 130,16
AOM2267	279350S000054024	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AOP5126	279350S000054036	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AOQ3004	279350S000054056	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AOR4506	279350S000053915	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AOR5611	279350S000053965	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AOW5548	279350S000053887	07/05/2020	60503	R$ 293,47
APB4833	279350S000053978	09/05/2020	60503	R$ 293,47
APN8802	279350S000054107	10/05/2020	60503	R$ 293,47
APO4256	279350S000054038	08/05/2020	60503	R$ 293,47
APT1504	279350S000054060	09/05/2020	60503	R$ 293,47
APZ2196	279350S000054116	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AQB0820	279350S000053900	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AQB6G78	279350S000053895	06/05/2020	60503	R$ 293,47
AQB6G78	279350S000054124	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AQC8242	279350S000053869	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AQD1754	279350S000053883	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AQD9713	279350S000054050	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AQE7636	279350S000054211	11/05/2020	60503	R$ 293,47
AQI9F43	279350S000053997	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AQL8153	279350S000054005	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AQR3795	279350S000054100	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AQY0283	279350S000054080	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ARB8435	279350S000053996	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ARF7442	279350S000054174	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ARG8H10	279350S000053918	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ARI5377	279350S000054205	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ARO1102	279350S000054190	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000053928	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ART5864	279350S000053871	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ART5864	279350S000053939	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ASF9F13	279350S000053861	06/05/2020	60503	R$ 293,47
ASQ4A20	279350S000054159	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ASR0278	279350S000053913	07/05/2020	56732	R$ 130,16
ASV5281	279350S000054173	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ASY7823	279350S000054018	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ATA4J34	279350S000054179	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ATJ8093	279350S000054163	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ATK5812	279350S000054153	09/05/2020	56732	R$ 130,16
ATN3373	279350S000053821	06/05/2020	60503	R$ 293,47

ATO3930	279350S000054015	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ATO7637	279350S000054047	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ATO9D39	279350S000053966	08/05/2020	56732	R$ 130,16
ATP4136	279350S000054156	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	279350S000054177	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	279350S000054184	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ATQ2A81	279350S000054062	09/05/2020	56732	R$ 130,16
ATQ4471	279350S000054106	10/05/2020	60503	R$ 293,47
ATR5482	279350S000054167	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ATR7315	279350S000054010	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ATS7H54	279350S000054102	09/05/2020	60503	R$ 293,47
ATU2954	279350S000053929	07/05/2020	60503	R$ 293,47
ATV2904	279350S000054121	08/05/2020	60503	R$ 293,47
ATW2722	279350S000053931	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AUC5902	279350S000054134	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AUC5902	279350S000053948	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AUC5902	279350S000053958	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AUC5902	279350S000053980	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AUC5902	279350S000054145	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AUG3111	279350S000053912	07/05/2020	56732	R$ 130,16
AUI4397	279350S000053985	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AUI8100	279350S000054199	10/05/2020	56732	R$ 130,16
AUL7F28	279350S000054152	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AUS3991	279350S000054169	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AUT9389	279350S000053977	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AUV0924	279350S000054146	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AUW2904	279350S000053844	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AUX0931	279350S000054075	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AVA1315	279350S000053926	07/05/2020	56732	R$ 130,16
AVF7375	279350S000053854	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AVF8887	279350S000053843	04/05/2020	56732	R$ 130,16
AVP2165	279350S000053911	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AVU5I77	279350S000054084	08/05/2020	56732	R$ 130,16
AVX0835	279350S000054043	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AWB9508	279350S000054089	08/05/2020	56732	R$ 130,16
AWE4942	279350S000054198	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AWH3021	279350S000054000	09/05/2020	56732	R$ 130,16
AWH3312	279350S000053842	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AWI8D21	279350S000053853	05/05/2020	56732	R$ 130,16
AWL0I25	279350S000053933	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AWP2448	279350S000054165	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000054057	09/05/2020	60503	R$ 293,47

AXB7F37	279350S000053855	05/05/2020	56732	R$ 130,16
AXD0D40	279350S000053831	06/05/2020	60503	R$ 293,47
AXE7I11	279350S000054195	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AXM1239	279350S000054031	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AXM2202	279350S000054023	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AXM8H22	279350S000054022	09/05/2020	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000054002	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AXR9E43	279350S000054155	10/05/2020	56732	R$ 130,16
AXT6211	279350S000054203	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AYA3757	279350S000053962	07/05/2020	60503	R$ 293,47
AYE0468	279350S000053845	04/05/2020	56732	R$ 130,16
AYG4323	279350S000054139	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AYI8437	279350S000054213	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AYJ4A44	279350S000054141	10/05/2020	56732	R$ 130,16
AYO0C83	279350S000054059	09/05/2020	56732	R$ 130,16
AYP3596	279350S000054164	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AYP5796	279350S000054128	09/05/2020	56732	R$ 130,16
AYP7348	279350S000053830	06/05/2020	60503	R$ 293,47
AYQ9594	279350S000054160	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AYT7480	279350S000054218	12/05/2020	56732	R$ 130,16
AYU2I64	279350S000054045	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AYU3213	279350S000053984	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AYY7483	279350S000054143	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AZH7916	279350S000054130	09/05/2020	56732	R$ 130,16
AZR1446	279350S000053904	06/05/2020	56732	R$ 130,16
AZS2806	279350S000054194	10/05/2020	60503	R$ 293,47
AZT1407	279350S000054120	08/05/2020	56732	R$ 130,16
AZV2530	279350S000054040	08/05/2020	60503	R$ 293,47
AZW7I39	279350S000054216	12/05/2020	60503	R$ 293,47
AZZ1499	279350S000054001	08/05/2020	56732	R$ 130,16
BAF5374	279350S000054069	08/05/2020	60503	R$ 293,47
BAI6375	279350S000054049	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BAI8290	279350S000054191	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BAK0C41	279350S000053914	07/05/2020	60503	R$ 293,47
BAL5747	279350S000053826	06/05/2020	60503	R$ 293,47
BAM4688	279350S000054082	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BAO3642	279350S000054140	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BAQ4D63	279350S000053910	07/05/2020	60503	R$ 293,47
BAR6G24	279350S000053866	06/05/2020	56732	R$ 130,16
BAS2E85	279350S000053990	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BAS7372	279350S000054076	09/05/2020	56732	R$ 130,16
BAT2815	279350S000054220	11/05/2020	60503	R$ 293,47

BAV4778	279350S000053975	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BBC9123	279350S000053848	05/05/2020	56732	R$ 130,16
BBF4632	279350S000054183	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BBF4B78	279350S000053823	06/05/2020	56732	R$ 130,16
BBH5730	279350S000053890	06/05/2020	60503	R$ 293,47
BBI0932	279350S000054127	09/05/2020	56732	R$ 130,16
BBI9758	279350S000053859	06/05/2020	60503	R$ 293,47
BBM5444	279350S000053864	05/05/2020	56732	R$ 130,16
BBS5074	279350S000053998	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BBS6164	279350S000053955	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BBU2A44	279350S000054154	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6601	279350S000053851	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BCD4700	279350S000054138	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BCI3F42	279350S000054186	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BCL7472	279350S000054085	08/05/2020	56732	R$ 130,16
BCN8017	279350S000053839	04/05/2020	60503	R$ 293,47
BCR6J80	279350S000054109	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BCS9G52	279350S000054122	08/05/2020	56732	R$ 130,16
BCU0D30	279350S000054158	10/05/2020	56732	R$ 130,16
BCU6J41	279350S000054192	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BCY1D79	279350S000054219	11/05/2020	60503	R$ 293,47
BCZ1G35	279350S000054212	12/05/2020	60503	R$ 293,47
BDA8H96	279350S000053999	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BDC7I09	279350S000054097	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BDD9D88	279350S000053875	06/05/2020	60503	R$ 293,47
BDF5J74	279350S000054093	08/05/2020	56732	R$ 130,16
BDH2H46	279350S000053849	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BDM3E38	279350S000054073	09/05/2020	56732	R$ 130,16
BDM6E75	279350S000054012	08/05/2020	60503	R$ 293,47
BDN9B52	279350S000054115	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BDP2B19	279350S000054206	10/05/2020	56732	R$ 130,16
BDS3F02	279350S000054133	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BDS8877	279350S000054042	08/05/2020	60503	R$ 293,47
BDW9G15	279350S000053979	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BDY6H19	279350S000054058	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BDZ4B84	279350S000054129	09/05/2020	56732	R$ 130,16
BEE5F53	279350S000053972	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BEG6H07	279350S000053863	05/05/2020	56732	R$ 130,16
BEL0303	279350S000054175	09/05/2020	60503	R$ 293,47
BEM4247	279350S000054108	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BER5901	279350S000053992	10/05/2020	60503	R$ 293,47
BKM8037	279350S000053922	07/05/2020	60503	R$ 293,47

BTJ1668	279350S000053906	06/05/2020	60503	R$ 293,47
CCD3218	279350S000053919	07/05/2020	60503	R$ 293,47
CGS4916	279350S000054008	08/05/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	279350S000053952	09/05/2020	60503	R$ 293,47
CQN2271	279350S000054037	08/05/2020	60503	R$ 293,47
CTP1806	279350S000053954	09/05/2020	60503	R$ 293,47
CWI8302	279350S000053850	05/05/2020	60503	R$ 293,47
CYR6022	279350S000053892	06/05/2020	60503	R$ 293,47
DBN4080	279350S000054017	08/05/2020	60503	R$ 293,47
DBP9I63	279350S000053903	06/05/2020	60503	R$ 293,47
DEH9296	279350S000054110	10/05/2020	60503	R$ 293,47
DEX3259	279350S000053836	04/05/2020	60503	R$ 293,47
DEX9557	279350S000053847	04/05/2020	60503	R$ 293,47
DFX5072	279350S000053838	04/05/2020	56732	R$ 130,16
DNC1693	279350S000053974	09/05/2020	60503	R$ 293,47
DNG1D87	279350S000054020	09/05/2020	60503	R$ 293,47
DOM7238	279350S000053877	06/05/2020	60503	R$ 293,47
DPP1314	279350S000054187	10/05/2020	60503	R$ 293,47
DQE2620	279350S000054046	08/05/2020	60503	R$ 293,47
DSC5757	279350S000054027	09/05/2020	60503	R$ 293,47
DSG1D94	279350S000053898	07/05/2020	60503	R$ 293,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 429 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 429 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GABRIEL ZANOLO MORAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 106.054.709-01**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0031, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4213800**.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **429 / 2021** CADASTRO: **1-4213800** ZONA: **0007** QUADRA: **0043** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: **GABRIEL ZANOLO MORAES - CPF/CNPJ: 106.054.709-01**
ENDEREÇO: **AV VICOSA, Nº 3833, CEP: 87502320 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 430 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 430 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA HILARINO SOARES, inscrito(a) no **CPF Nº. 766.867.871-91**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0018, JARDIM AEROPORTO, RUA JOÃO VEDOVATO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4021700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **430 / 2021** CADASTRO: **1-4021700** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: **MARIA HILARINO SOARES - CPF/CNPJ: 766.867.871-91**
ENDEREÇO: **RUA LAZARO PRADO DA SILVA, Nº 1166, CEP: 87502970 - JARDIM BELO HORIZONTE - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 431 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 431 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EVAIR JOSE SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 006.198.449-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0018, JARDIM AEROPORTO, RUA JOÃO VEDOVATO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4023000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **431 / 2021** CADASTRO: **1-4023000** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: **EVAIR JOSE SILVA - CPF/CNPJ: 006.198.449-30**
ENDEREÇO: **RUA RUA MARABA, Nº 3748, CEP: 87501100 - CENTRO-ZONA 3 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 432 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 432 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WESLEI CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 063.321.769-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 004C, JARDIM IRENE, RUA AMADEU BARILLI FILHO, nº. 4819,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4684030.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **432 / 2021** CADASTRO: **1-4684030** ZONA: **0005** QUADRA: **0005** LOTE: **004C**

CONTRIBUINTE: **WESLEI CABRAL DA SILVA - CPF/CNPJ: 063.321.769-70**
ENDEREÇO: **RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2581, CEP: 87506380 - ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 433 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 433 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA CLEUZA DE SOUZA FRAGA, inscrito(a) no **CPF Nº. 883.912.219-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 009B, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA ADELIA BALDON BUZELI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4713720.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **433 / 2021** CADASTRO: **1-4713720** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **009B**

CONTRIBUINTE: **MARIA CLEUZA DE SOUZA FRAGA - CPF/CNPJ: 883.912.219-20**
ENDEREÇO: **RUA MARINGA, Nº 118, CEP: 87520000 - LOVAT - UMUARAMA-PR DISTRITO LOVAT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 434 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 434 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RAFAEL IURI ALVES DE MATOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 073.730.759-59,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 022A, PQ. RES. INTERLAGOS II, RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5312626.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **434 / 2021** CADASTRO: **1-575310** ZONA: **0000** QUADRA: **0013** LOTE: **022A**

CONTRIBUINTE: **RAFAEL IURI ALVES DE MATOS - CPF/CNPJ: 073.730.759-59**
ENDEREÇO: **AV DA ESTACAO, Nº 2245, CEP: 87503020 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 435 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 435 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUANA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 071.613.929-42,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0A16, PQ. RES. INTERLAGOS II, RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5312627.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **435 / 2021** CADASTRO: **1-5312626** ZONA: **0003** QUADRA: **0015** LOTE: **0A16**

CONTRIBUINTE: **LUANA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 071.613.929-42**
ENDEREÇO: **AV LONDRINA, Nº 4811, CEP: 87502250 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 436 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 436 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDRE ANTONIO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 049.089.659-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0A17, PQ. RES. INTERLAGOS II, RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5312627.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **436 / 2021** CADASTRO: **1-5312627** ZONA: **0003** QUADRA: **0015** LOTE: **0A17**

CONTRIBUINTE: **ANDRE ANTONIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 049.089.659-60**
ENDEREÇO: **RUA Adelia Baldon Buzeli, Nº 1914, CEP: 87506650 - Jardim Italia - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 437 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 437 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JABER FELIPE BIALETZKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 885.097.459-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0005, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA JOAO MERETKA NETO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4764400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **437 / 2021** CADASTRO: **1-4764400** ZONA: **0003** QUADRA: **0015** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: **JABER FELIPE BIALETZKI - CPF/CNPJ: 885.097.459-00**
ENDEREÇO: **RUA LUIZ GAVASSI, Nº 2774, CEP: 87505158 - JARDIM FLORENCA - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 438 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 438 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDUARDO FREDERICO PARENTE ZUKOVSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 872.685.909-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0004, RESIDENCIAL GÁVEA, AV VALDOMIRO FREDERICO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4907100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **438 / 2021** CADASTRO: **1-4907100** ZONA: **0004** QUADRA: **0013** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: **EDUARDO FREDERICO PARENTE ZUKOVSKI - CPF/CNPJ: 872.685.909-20**
ENDEREÇO: **RUA MARIALVA, Nº 4747, CEP: 87502100 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 439 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 439 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDER DENIS ALMODIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 054.012.219-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0025, RESIDENCIAL GÁVEA, RUA VALDIR ANTONIO MARCONDES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4902300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 445 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 445 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ERENILDA NOVAES DA CRUZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 781.033.639-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0009, JARDIM SAKAI, RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4980800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **445 / 2021** CADASTRO: **1-4980800** ZONA: **0005** QUADRA: **0001** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: ERENILDA NOVAES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 781.033.639-87
ENDEREÇO: RUA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 2340, CEP: 87508095 - JARDIM INDAIA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 446 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 446 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCIA REGINA CARDOSO, inscrito(a) no **CPF Nº. 023.586.749-74,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0018, JARDIM SAKAI, RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4984500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **446 / 2021** CADASTRO: **1-4984500** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: MARCIA REGINA CARDOSO - CPF/CNPJ: 023.586.749-74
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO DE LIRA, Nº 2075, CEP: 87508200 - JARDIM SAO FRANCISCO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 447 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 447 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIO HENRIQUE MIANTE GOUVEA, inscrito(a) no **CPF Nº. 083.098.199-35,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0025, JARDIM SAKAI, RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, nº. 4575,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4985200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **447 / 2021** CADASTRO: **1-4985200** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **0025**

CONTRIBUINTE: MARIO HENRIQUE MIANTE GOUVEA - CPF/CNPJ: 083.098.199-35
ENDEREÇO: RUA IBIAI, Nº 1170, CEP: 87503520 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR QUADRA 26 LOTE 01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 449 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 449 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE BARBOZA NORATO MIRANDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 032.411.748-59,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0015, PARQUE DOM PEDRO II, RUA REI SAUL, nº. 3471,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2862100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **449 / 2021** CADASTRO: **1-2862100** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: JOSE BARBOZA NORATO MIRANDA - CPF/CNPJ: 032.411.748-59
ENDEREÇO: RUA REI DAVI, Nº 3477, CEP: 87508055 - PARQUE DOM PEDRO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 450 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 450 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 330.077.809-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 014B, JARDIM ITAPUA, RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4377650.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **450 / 2021** CADASTRO: **1-4377650** ZONA: **0006** QUADRA: **0002** LOTE: **014B**

CONTRIBUINTE: VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 330.077.809-34
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, Nº 2586, CEP: 87503020 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 451 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 451 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LINDAURA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 024.061.199-39,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0016, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6061800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **451 / 2021** CADASTRO: **1-6061800** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: LINDAURA GOMES DE OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 024.061.199-39
ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 2152, CEP: 87508058 - PARQUE DOM PEDRO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 453 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 453 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOZANA FLAUZINA, inscrito(a) no **CPF Nº. 031.966.019-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0013, PARQUE ESTANCIA II, RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6071100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **453 / 2021** CADASTRO: **1-6071100** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: LOZANA FLAUZINA - CPF/CNPJ: 031.966.019-27
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, Nº S/Nº, CEP: 87500000 - PARQUE ESTANCIA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 454 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 454 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA DO SOCORRO CARVALHO LOUCAO, inscrito(a) no **CPF Nº. 201.242.952-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0008, PARQUE ESTANCIA II, RUA LUIZ CATARIN, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6077400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **454 / 2021** CADASTRO: **1-6077400** ZONA: **0006** QUADRA: **0011** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: MARIA DO SOCORRO CARVALHO LOUCAO - CPF/CNPJ: 201.242.952-15
ENDEREÇO: AV PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 4277, CEP: 87503650 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 455 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 455 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANIELA VIEIRA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 084.383.579-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0008, PARQUE ESTANCIA II, RUA LUIZ CATARIN, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6076400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **455 / 2021** CADASTRO: **1-6076400** ZONA: **0006** QUADRA: **0010** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: DANIELA VIEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 084.383.579-62
ENDEREÇO: RUA R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1750, CEP: 85851020 - CENTRO - FOZ DO IGUAÇU-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 20/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 14.062.035/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, DESTINADO A DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I.
VALOR: R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 26/04/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 152/2021, de 26/04/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
LINDINALVA DE OLIVEIRA 2015/2016 29/04/2021 Á 08/05/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 26 de Abril de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 58/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS EPP
DO OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 23.165,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 20/2021.
Alto Piquiri - PR, 27 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EDIEL DE MOARES PINHEIRO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 59/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP
DO OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.448,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 20/2021.
Alto Piquiri - PR, 27 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 61/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
DO OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.275,50 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 20/2021.
Alto Piquiri - PR, 27 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 62/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.463,15 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 20/2021.
Alto Piquiri - PR, 27 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MICHELE CRISTIANE TORRES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 63/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 49.098,35 (quarenta e nove mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 20/2021.
Alto Piquiri - PR, 27 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO RONQUI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 64/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME
DO OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de abril de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 27.035,00 (vinte e sete mil e trinta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 20/2021.
Alto Piquiri - PR, 27 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARAES
Representante Legal da Empresa
Contratado

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1441/2021
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 20/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 141/2020 de 06 de abril de 2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 20/2021, que tem por objeto a (o) Aquisição de produtos de limpeza para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP R$ 49.098,35
quarenta e nove mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos
CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS EPP
R$ 23.165,00
vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
R$ 16.275,50
dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME
R$ 27.035,00
vinte e sete mil e trinta e cinco reais
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP
R$ 16.448,00
dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
R$ 16.463,15
dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de abril de 2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 142/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: PARANAVAÍ/PR
SAÍDA: 22/04/2021 ás 13:05 horas
RETORNO: 22/04/2021 ás 06:03 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de PARANAVAÍ/PR, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
EMERSON FIDELIS
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 143/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 23/04/2021 ás 00:12 horas
RETORNO: 23/04/2021 ás 06:18 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/PR, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
LUZIA DE FÁTIMA PAULA BRILHANTE
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 144/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 23/04/2021 ás 00:12 horas
RETORNO: 23/04/2021 ás 06:18 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/PR, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS DA SILVA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA Nº 083/2021.

Dispõe sobre designação de Gestor de todos os Convênios firmados com a SEAB, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado (a), como Gestor de todos os Convênios firmados com a SEAB e o Município de Brasilândia do Sul.

SERVIDOR (A)
Walmir Bonifácio
Secretario de Agricultura, e Meio Ambiente e Agropecuária
RG nº 5.178.842-7-SSP-PR.,
CPF: 738.827.559-20

Art. 2º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 22 de abril de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 070/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020, de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.492,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
417 3.3.90.32.00.00 390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.... 2.980,00
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
418 3.3.90.30.00.00 370 MATERIAL DE CONSUMO..... 3.512,00
Total Suplementação ..... R$ 6.492,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3375 (370) RESOLUÇÃO SESA nº 190/2020 (COMBATE DENGUE) 3.512,00
3390 (390) MS CORONAVIRUS PORTARIA MS N° 2222 - Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério...2.980,00
Total ..... R$ 6.492,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE

ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6555/9-13
Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia, neste ato representada por sua Presidente Srta. **ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 27/05/2021, às 20:30 hs (vinte horas e trinta minutos) em primeira convocação e às 21:00 hs (vinte e um horas), em segunda convocação, a ser realizada na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, Centro no município de Altônia, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Altônia, 26 de abril de 2021.

Eliane de Oliveira Rocha
Presidente - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 10/05/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$425.961,63 (Quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos sessenta e um reais e sessenta e três centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 26 de Abril de 2021.
LUANA BEATRIZ BERNARDO
Pregoeira

*Fica alterado o item 14.1, do anexo III do edital.
"Onde lia - se:
"14.1 - Conforme pesquisa de mercado realizada, o valor máximo a ser pago pela contratação do objeto será R$420.662,42 (quatrocentos e vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), e o preço máximo deverá ser conforme tabela a seguir:"
*Agora lê – se:
"14.1 - Conforme pesquisa de mercado realizada, o valor máximo a ser pago pela contratação do objeto será R$425.961,63 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), e o preço máximo deverá ser conforme tabela a seguir:"
Por consequência de tais retificações, fica republicado para o dia 10/05/2021 às 09h00m. O presente edital com suas alterações, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, em Brasilândia do Sul, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (art. 5º, II da 10.520/02), através do site http://brasilândiadosul.pr.gov.br/ e e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 033/2021.

Nomeia Membro do **CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 116/97, datada de 25 de Junho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Membro do **CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR**, conforme abaixo.

PRESIDENTE: WALMIR BONIFÁCIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 26 de abril de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA Nº 082/2021.

Dispõe sobre designação de Gestor Fiscal de Obras dos Tubos do Município de Brasilândia do Sul, junto ao Convênio a ser firmado com o Instituto das Águas, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, entidade criada pela Lei Estadual n.º 9.351 datada de 17 de junho de 1991, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado (a), para ser Gestor Fiscal de Obras dos Tubos do Município de Brasilândia do Sul, junto ao Convênio a ser firmado com o Instituto das aguas.

SERVIDOR (A)
Gabriele Lima da Silva
Engenheira Civil
CPF: 065.574.639-00

Art. 2º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 22 de abril de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 141/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: BAURI/SP
SAÍDA: 25/04/2021 ás 23:00 horas
RETORNO: 26/04/2021 ás 22:00 horas
Pagamento de 1 (UMA), com acréscimo de 50%, conforme, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 462,66 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de BAURU/SP, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MAURO PEREIRA DA SILVA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 210
DE 26 DE ABRIL DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/04/2021 11:00h/22:00h Maringá- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 211
DE 26 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
28/04/2021 05:00/17:00h Cascavel- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 452 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 452 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CINIMAR PREVIATI FLAUZINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 818.716.279-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0012, PARQUE ESTANCIA II, RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6071000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **452 / 2021** CADASTRO: **1-6071000** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: CINIMAR PREVIATI FLAUZINO - CPF/CNPJ: 818.716.279-15
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, Nº S/Nº, CEP: 87500000 - PARQUE ESTANCIA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 448 / 2021

No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 448 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SILVIO ROBERTO GASPARETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 858.667.099-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0035, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA ARMANDO BERGO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3813600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 26 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **448 / 2021** CADASTRO: **1-3813600** ZONA: **0004** QUADRA: **0007** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: SILVIO ROBERTO GASPARETO - CPF/CNPJ: 858.667.099-53
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3751, CEP: 87502250 - ZONA 11 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 145/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 23/04/2021 ás 04:30 horas
RETORNO: 23/04/2021 ás 13:30 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/PR, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 146/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 23/04/2021 ás 05:00 horas
RETORNO: 23/04/2021 ás 10:25 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/